PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 04/2023 -SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO
CNPJ 14.147.490/0001-68
Avenida Princesa Isabel,, 678 – São Caetano .

BAIXA DE VALORES INSCRITOS EM RESPONSABILIDADES EXERCÍCIOS PRETÉRITOS 2021

PROCESSO N° 04/2023

ORIGEM: Valores inscritos em créditos a receber em exercícios anteriores a 2021.

MOTIVO DO PROCESSO: - Demonstrar a correta situação dos valores registrados no "Grupo Créditos Receber/Demais Créditos a Curto Prazo"

FUNDAMENTO LEGAL: Registros da Plataforma Federal – SIGPC, com a indicação sobre a
Situação das Prestações de Contas Anuais do PDDE;
Resolução CFC nº 785/95 – Características da Informação Contábil;
Resolução nº 15, de 10 de julho de 2014 – FNDE;
Medida Provisória 2.178-36/01;
Jurisprudência e Doutrina.

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DESIGNADA PARA LEVANTAMENTO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Data base 30/12/2023 – PORTARIA nº 10425/2023

Em cumprimento as disposições contidas na Portaria nº 10425/2023, publicada em 19 de Dezembro de 2023, designando esta Comissão para proceder ao "Levantamento e Apuração de Responsabilidades dos Registros Contabeis Atinentes aos Valores destacados no Grupo Creditos a Receber/Demais Creditos a Curto Prazo", sendo o resultado deste trabalho retratado nas considerações abaixo:

1 – INTRODUÇÃO:

O presente trabalho têm como objetivo maior, uma melhor adequação dos registros contábeis da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, alinhando às normas contábeis vigentes, o que possibilitará se demonstrar a real situação patrimonial da entidade, em especial a sua capacidade de atendimento às normas legais, jurisprudênciais do TCM e da LRF.

O presente trabalho têm o intuito de satisfazer as necessidades comuns a um grande número de diferentes usuários, sem privilégios deliberados a nenhum deles, considerado o fato de que os interesses destes nem sempre são coincidentes, a exemplo de órgão fiscalizado e órgão fiscalizador.

A melhor informação contábil a ser perseguida por esta Comissão, a fim de demonstrar a correta situação dos valores registrados no "**Grupo Creditos a Receber/Demais Creditos a Curto Prazo"** do Município, se revestirá da utilização dos atributos da confiabilidade, tempestividade, compreensibilidade e comparabilidade.

A tarefa a nós designada, de complexidade técnica e operacional, possibilitará aos membros dessa Comissão, familiarizada com conceitos contábeis e juridicos,

um aprofundamento em matérias talvez ainda não conhecidas no dia a dia das nossas atribuições normais.

A Portaria nº 10425/2023 em comento objetivou a apuração da confiabilidade dos registros contabeis e todo o "**Grupo Creditos a Receber/Demais Creditos a Curto Prazo"**, estando incluido nesse rol as registradas no Ativo Financeiro desta entidade, de maior relevância para a verificação de todas as contas deste Grupo, especialmente aquelas que versam sobre a Descentralização Financeira proveniente de Repasses aos Caixas Escolares do Municipio de Itabuna, que possam não traduzir a real situação patrimonial da entidade.

É necessário e salutar revelar nos autos ainda que o decurso do tempo no exercício de determinados direitos tem grande importância das relações jurídicas sociais, uma vez que ele pode ser o fato gerador para a aquisição de determinados direitos ou, então, mais comum, o fato preponderante para a perda de determinados direitos ante a inércia do seu titular, ainda mais, quando não é possível se estabelecer nexo causal a comprovar de forma documental tais direitos.

Feita as considerações iniciais, passamos a expor as razões de convencimento desta Comissão:

2 – CONTEXTUALIZAÇÃO:

Uma análise perfunctória nos registros contábeis do DCR de dezembro/2020 demonstra que o acervo de registros contabeis no "**Grupo Creditos a Receber/Demais Creditos a Curto Prazo"** têm predominância sobre Descentralização de Recursos Financeiros atraves de Caixas Escolares, tendo como Fonte de Recurso transferência oriundas do Governo Federal mediante repasses do FNDE anualmente, em que pese haver registros relacionados á ANTECIPAÇÕES DE SALARIO MATERNIDADE, SALÁRIO FAMÍLIA, DESCONTOS, DENTRE OUTROS, que serão tratados em outro estudo tecnico.

Especificamente no tocante ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), é preciso esclarecer que trata-se apenas de um mecanismo de Descentralização Financeira, participação e autonomia na gestão escolar seguindo ritos de

Prestações de Contas especificos estabelecidos atraves de normativos do Governo Federal/MEC, que no sentir desta Comissão não justificaria registros antecipados de responsabilidades diversas antes mesmo das contas serem analisadas pelo FNDE, unico orgão competente pra emitir Parecer Final pela Aprovação ou não das referidas contas.

Nessa toada, é bom esclarecer por analogia, que, em relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, verifica-se que a competência fiscalizatória da União está estabelecida no art. 5º da Medida Provisória 2.178-36/01, sendo que a mesma disciplina deve ser aplicada ao Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE por força do art. 12), in verbis:

> *Art. 5º A fiscalização dos recursos financeiros relativos ao PNAE é de competência do TCU, do FNDE e do CAE, e será feita mediante a realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.*

Do montante registrado através do "**Grupo Creditos a Receber/Demais Creditos a Curto Prazo"** no valor de R$ 14.402.990,83, 27,45% e relacionado as contas representadas pela Descentralização Financeira do PDDE aos Caixas Escolares, representado pelo montante de R$ 3.953.728,98, conforme destacado no documento em anexo. **(Vide Anexo-01)**

Não é demais relembrar que a norma que trata dos procedimentos para Prestação de Contas de Recursos do PDDE pelas Unidades Executoras Próprias (UEx) é a Resolução nº 15, de 10 de julho de 2014. Nela estão descritas as formas e prazos de prestar contas, os formulários e documentação necessária, para quem deve ser encaminhada, as consequências de não prestar contas, e o que fazer em caso de omissões de responsabilidade de gestores anteriores, entre outras orientações

Não e demais introduzir preiminarmente um entendimento tecnico que, o mero repasse financeiro de verba federal para Caixas Escolares devidamente registrados no MEC/FNDE, dentro da politica de Descentralização Financeira não justificaria a inscrição em conta de Responsabilidades Diversas, valores que seriam ainda objejo de fiscalização do Conselho Municipal de Educação e do FNDE, orgãos competentes para valiar as respecivas prestações de contas.

3 – <u>ATOS PROCESSUAIS:</u>

Para instrução do presente Processo Administrativo nº 001/2023-SEFAZ, foram anexados aos autos os seguintes documentos:

a. Demonstrativo das Contas do Razão - com Segregação das Contas dos Caixas Escolares; **(Vide Anexo 01)**

b. Portaria nº 10425/2023 – Designa Comissão; **(Vide Anexo "02")**

c. Relação das Unidades Executoras conforme Dados do FNDE entre 2010 a 2020; **(Vide Anexo "03")**

d. Relações Individualizada dos Programas –PDDE e Situação da Prestações das UEX – Diversas - **(Vide Anexo "04")**

e. Relações Individualizadas de Pagamentos do SIGA das UEX - **(Vide Anexo "05")**

f. Ofício Expedido para Secretaria de Educação com respecitiva resposta- **(Vide Anexo "06")**

Esta comissão trabalhou com a análise do Demonstrativo das Contas do Razão de Dezembro/2020 que são a representação fidedigna do que deveria ser demonstrado pela contabilidade, nos registros do Ativo Circulante, entretanto as práticas contábeis utilizadas ao longo dos anos, migrações de sistemas e outos fundamentos jurídicos que deveriam nortear os casos especificos para Reconhecimento e Inscrição de Ativos do ente, comprometeram a qualidade das informações prestadas aos orgãos de controle externo.

4 – BASE LEGAL

Esta Comissão a fim de sustentar nossas razões de convencimento tomou como base os seguintes dispositivos legais e normativos:

- Registros da Plataforma Federal – SIGPC, com a indicação sobre a Situação das Prestações de Contas Anuais do PDDE;
- Resolução CFC nº 785/95 – Caracteristicas da Informação Contabil;
- Resolução nº 15, de 10 de julho de 2014 – FNDE;
- Medida Provisória 2.178-36/01;
- Jurisprudência e Doutrina.

5 – DETALHAMENTO DOS CAIXAS ESCOLARES REGISTRADOS NO DCR DE

DEZEMBRO/2020

Inicialmente esta Comissão fez o levantamento de todas das Contas nomeadas como CAIXAS ESCOLARES, parte integrante deste Relatório, constante do Balanço de 2020, na sua forma Consolidada, apresentado ao Tribunal de Contas dos Municípios nos autos da Prestação de Contas do referido exercício financeiro.

Em relação aos registros vinculados a **Caixas Escolares**, em sintese temos de forma sumarizada por nome, e saldos as contas presentes no Grupo 113... – Demais Creditos e Valores a Curto Prazo, devidamente identificadas, a fim de se produzir a correta identificação dos Credores, vejamos este detalhamento:

Código		Descrição	Saldo Atual
11311930100101	P	CAIXA ESCOLAR ALBERTO LESSA - SITIO M	3.208,16
11311930100102	P	CAIXA ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	110.750,39
11311930100103	P	CAIXA ESCOLAR BATISTA CALIFORNIA	40.045,57
11311930100104	P	CAIXA ESCOLAR BEZERRA DE MENEZES	11.928,48
11311930100105	P	CAIXA ESCOLAR CAIC - JORGE AMADO	232.475,39
11311930100106	P	CAIXA ESCOLAR CENTRO SOCIAL URBANO	41.607,54
11311930100107	P	CAIXA ESCOLAR CL JORGE RIBEIRO CARR	33.891,45
11311930100109	P	CAIXA ESCOLAR CLEONICE ALMEIDA	25.170,33
11311930100110	P	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENÁRIO CISO	69.562,30
11311930100111	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CALIFORNIA	6.814,00
11311930100112	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITÁRIA	17.739,09
11311930100113	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITÁRIA SA	24.311,47
11311930100114	P	CAIXA ESCOLAR HERIBALDO DANTAS - SÍTIO DO	17.841,17
11311930100115	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMÃ MARGARIDA	24.652,43
11311930100116	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA M. FLAVIO SIMOES	33.270,00
11311930100117	P	CAIXA ESCOLAR NORMA VIDERO	58.302,05
11311930100118	P	CAIXA ESCOLAR M. LOURIVAL OLIVEIRA SO	37.199,20
11311930100119	P	CAIXA ESCOLAR NORMA VIDERO SÍTIO II	47.437,10
11311930100120	P	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO DE EDUCAÇÃO	51.832,00
11311930100121	P	CAIXA ESCOLAR IOLANDA PIRES	3.396,00
11311930100122	P	CAIXA ESCOLAR JOÃO ALVES ARAÚJO	24.838,64
11311930100123	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETO	5.976,13
11311930100124	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA VERDES CAMPOS	36.542,72
11311930100125	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	22.006,91
11311930100126	P	CAIXA ESCOLAR JOSÉ ODUQUE TEXEIRA	37.578,54
11311930100128	P	CAIXA ESCOLAR EWERTON CHALOUP	60.597,81
11311930100129	P	CAIXA ESCOLAR FIRMINO ALVES	32.669,81
11311930100130	P	CAIXA ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	26.778,00
11311930100131	P	CAIXA ESCOLAR LAR FABIANO DE CRISTO	75.927,83
11311930100132	P	CAIXA ESCOLAR MARIA CREUZA P DA SILVA	40.063,74
11311930100133	P	CAIXA ESCOLAR MARIA PINHEIRO	16.180,14
11311930100134	P	CAIXA ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	12.750,38
11311930100135	P	CAIXA ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE A	75.641,77
11311930100136	P	CAIXA ESCOLAR PROFª RAIMUNDA OLIVEIRA	27.420,18
11311930100137	P	CAIXA ESCOLAR INFANTO JUVENIL	83.940,27
11311930100139	P	CAIXA ESCOLAR MARIETA CARVALHO	12.357,52
11311930100140	P	CAIXA ESCOLAR NOVO HORIZONTE	27.061,77
11311930100141	P	CAIXA ESCOLAR MUNIC. BISPO DO	139.936,75
11311930100142	P	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTER GOMES	55.143,00

11311930100143	P	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE PEQUENO	24.871,86
11311930100145	P	CAIXA ESCOLAR RAIMUNDO GERÔNIMO MA	63.237,93
11311930100146	P	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE PEQUE	27.718,01
11311930100147	P	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTA	3.894,10
11311930100148	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CRECHE SANTA M	24.255,84
11311930100150	P	CAIXA ESCOLAR RAIMUNDO GERÔNIMO MA	45.215,24
11311930100151	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA COM O PE NO CHÃO	16.452,00
11311930100152	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO PAULO DA C	13.535,42
11311930100153	P	CAIXA ESCOLAR ROBERTO SANTOS	34.492,36
11311930100154	P	CAIXA ESCOLAR ROÇA DO POVO	13.641,39
11311930100156	P	CAIXA ESCOLAR MARECHAL HUMBERTO CA	23.063,05
11311930100157	P	CAIXA ESCOLAR LÚCIA OLIVEIRA	157.353,80
11311930100158	P	CAIXA ESCOLAR LUIZ VIANA FILHO	39.901,01
11311930100159	P	CAIXA ESCOLAR SÓ O AMOR CONSTROI	52.826,61
11311930100160	P	CAIXA ESCOLAR UBALDO DANTAS	240.736,93
11311930100161	P	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	71.196,00
11311930100162	P	CAIXA ESCOLAR AGRUPADA FERNANDO	78.329,63
11311930100163	P	CAIXA ESCOLAR ZACARIAS DANTAS	15.001,68
11311930100164	P	CAIXA ESCOLAR MARIETA BORGES	24.132,69
11311930100165	P	CAIXA ESCOLAR AMELIO CORDIER	79.707,00
11311930100166	P	CAIXA ESCOLAR INST. DE EDUCAÇÃO AZIZ	71.680,20
11311930100167	P	CAIXA ESCOLAR JOÃO ALVES ARAUJO	2.371,46
11311930100168	P	CAIXA ESCOLAR PROF EDEHILDA R. DE OLIVEIRA	6.582,00
11311930100169	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLAAÇÃO CIDADANIA	38.234,77
11311930100170	P	CAIXA ESCOLAR EDUCANDÁRIO ISA BRITO	65.461,80
11311930100171	P	CAIXA ESCOLAR CRECHE MUNIN. ELZO PINHO	4.213,75
11311930100172	P	CAIXA ESCOLAR M. LOURIVAL OLIVEIRA	80.375,40
11311930100173	P	CAIXA ESCOLAR ESC. BRASILIA BARAUNA	10.464,00
11311930100174	P	CAIXA ESCOLAR ESC. ESPIRITO	11,30
11311930100175	P	CX ESC. CALIFORNIA	25.677,27
11311930100176	P	CAIXA ESCOLAR CENTRO M. DE E. INFANTIL	29.618,00
11311930100177	P	ELINEIA GOMES LEAL	3.000,00
11311930100178	P	CX ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL ELZO	5.407,00
11311930100179	P	CX ESCOLAR PREFª MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	29.496,11
11311930100180	P	CX ESC E JOSE NUNES NASCIMENTO	31.820,00
11311930100181	P	CX ESC ESPERANÇA	35.056,62
11311930100182	P	CX ESC CRECHE OTACIANA PINTO	21.838,38
11311930100183	P	CX ESC BETEL	50.064,60
11311930100185	P	CX ESC GRUPO ESC FREDERICO SMITH	8.160,80
11311930100186	P	CX ESC MUNICIPAL FLAVIO SIMOES COSTA	107.252,15
11311930100213	P	FME - DIRETOR DA CAIXA ESCOLAR ANA FRANCISCA	1.373,80
11311930100214	P	FME - DIRETOR DA CX. ESC. ASSOC. DE PAIS E	2,83
11311930100215	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. BEZERRA DE MENESES	1,33
11311930100216	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. CAIC JORGE AMADO	7.423,67
11311930100217	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. HERIBALDO	167,20
11311930100218	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. ESCOLA IRMÃ M	10.707,12
11311930100219	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. M. LOURIVAL	6,00
11311930100220	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. ESCOLA SANTA	1,20
11311930100221	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. ESCOLA TOBIAS	10,06
11311930100222	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. PROF. EVERALDO	48,70
11311930100223	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. EWERTON C	29,30
11311930100224	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. MARIA CREUSA	101,40
11311930100225	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. MARIA PINHEIRO	105,31
11311930100226	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. PEDRO LEMOS	10,57

11311930100227	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. PROFª ED	1.503,65
11311930100228	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. INST. DE EDUCAÇÃO	20,23
11311930100229	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. SÓ O AMOR CONSTROI	3.037,20
11311930100230	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. SEC. EDUCAÇÃO	30.224,05
11311930100231	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. BRASÍLIA BA	5,34
11311930100232	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. E. INFANTO	1.212,04
11311930100233	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	4,02
11311930100234	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. E. COMUNITÁRIA	9,60
11311930100235	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. AÇÃO E PROGRESSO	54,00
11311930100236	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. DA ESCOLA	1.173,60
11311930100237	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. ESCOLA CRECHE	3.856,79
11311930100238	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. CENTRO COM. E	12.032,64
11311930100239	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. ESCOLA CRECH	10.882,84
11311930100240	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. CRECHE SAM	3,62
11311930100241	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. INST. EDUC. AZIZ	0,20
11311930100242	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. SANTA MARIA GORETE	14.531,61
11311930100243	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. COLEGIO SESQ	145,20
11311930100244	P	FME - DIRETOR DO CX ESC. COM	33,60
11311930100252	P	FME - CAIXA ESCOLAR NORMA VIDERO	22.205,49
11311930100253	P	FME - CAIXA ESOLAR M. LOURIVAL OLIVEIRA SO	100.613,50
11311930100254	P	FME - CAIXA ESCOLAR PROF EVERALDO CARDO	78.707,56
11311930100255	P	FME - CAIXA ESCOLAR E. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	18.522,00
11311930100256	P	FME - ESCOLAR CRECHE ESTHER GOMES	19.573,23
11311930100257	P	FME - CAIXA ESCOLAR CENTRO COM E CRECHE	6.880,00
11311930100258	P	FME - CAIXA ESCOLAR ESCOLA BERILO	31.648,62
11311930100259	P	FME - CAIXA ESCOLAR IOLANDA PIRES - SITIO V	87.332,75
11311930100260	P	FME - CAIXA ESC INSTITUTO TEOSOPOLIS	35.059,06

4.1 – NOTAS TECNICAS:

Preliminarmente e preciso se estebelecer o nexo causal entre os registros apresentados no DCR de Dezembro de 2020, para que possamos entender melhor a relação de causa e efeito e apos isso se determinar se existe plausibilidade tecnica para a manutenção destes registros contábeis.

O MEC/FNDE ao estabelecer mediante regulamentos internos a possibilidade de Descrentralização Financeira dos recursos recebidos pelo Município diretamente aos Caixas Escolares, possibilitou que os mesmos tivessem uma melhor dinamica dentro do contexto escolar, sem que tivesse a dependência do Município em adquirir bens e serviços. **O Município nesse Contexto foi mero repassar dos Recursos.**

Ora, estamos aqui tratando de Recursos Vinculados essencialmente vinculados ao FNDE, recursos estes subordinados à fiscalização do referido orgão dentro da dinamica de Prestações de Contas Anuais aos Conselhos de Educação, bem como, uma vez consolidado todos os Caixas Escolares, remetidas através da Plataforma SIGPC.

Eventuais responsabilizações na seara civil ou penal aos Diretores Escolares somente poderiam advir de eventuais Omissões de Prestações de Contas ou de aplicação indevidas dos recursos recebidos diretamente pelo FNDE ou aquele repassados pelo

Municipio mediante a Descentralização Financeira, nunca de forma antecipada atraves de registros contabeis no Ativo do Municipio.

Sob a otica da competência de fiscalizar tais valores, a nosso ver indiscriminadamente registrado no Ativo, somente os Conselhos Municipais, FNDE e TCU teriam competência para deliberar sobre essa materia, ate porque, estamos tratando de verbas Federais que seguem um rito de Prestação de Contas diferente daqueles submetidos ao Tribunal de Contas dos Municipios.

A Plataforma SIGP/FNDE e um norte para essa Comissão, considerando que todas as Prestações de Contas, uma vez ja submetidas aos Conselhos Municipais de Educação, foram inseridas anualmente no referido sistema a fim de serem analisadas pela equipe tecnica do orgão repassador dos recursos, sendo assim, este e o parametro de aferição das condições de comprovação do nexo causal entre os recursos repassados pelo orgão concedente e a realização das despesas por parte dos Caixas Escolares, a fim de se apurar ou não eventuais responsabilidades.

Partindo da premissa que somente a avaiação das Prestações de Contas Anuais dos Caixas Escoares pelos orgãos competentes poderia eventuamente justificar o registro elevado de Ativos em favor do Municpio, desta forma, deveria ter a contabilidade geral do municipio ter atentado para o Principio da PRUDÊNCIA, evitando a inscição de elevados valores desnaturando o resultado patrimonial da entidade, considerando que tais Ativos jamais serão processados pela via judicial a fim de serem recuperados, diante da incongruência juridica e tecnica de tais registros.

A Resolução CFC nº 785/95, estabeleceu dentre outras caracteristicas da Informação Contabil o da CONFIABILIDADE, requisito este que, determinaria com elevado grau de segurança que, as informações contábeis não contenham erros ou vieses que deturpem a origem e propósito dos registros contábeis.

Entende esta Comisssão que os Pagamentos mediante Descentralização Financeira de Recursos do FNDE (PDDE) deveria ser processada normalmente como Despesa pela Municipio, mediante Empenho vinculado a Termos de Compromisssos assumidos pelos Caixas Escolares, mediante registros em contas de Controle individualizadas para este fim, no que couber, não alterando assim a situação

Patrimonial da entidade, como já destacado acima.

Feitas as considerações iniciais acima, passamos a detalhar as analises anuais das Contas apresentadas pelos Caixas Escolares ao FNDE, mediante Plataforma SIGPC, vejamos:

a) <u>CAIXA ESCOLAR ALBERTO LESSA – SITIO M</u>

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao :

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Pt. Suspe. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Pt. Susp. EEx	Data Enviada OPC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	14/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA - SITIO IV	03168644000181	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/08/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e (12) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 9.208,16 a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que e o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a **conduta funcional dolosa** do agente público **devidamente tipificada em lei**, revestida de fins ilícitos **<u>e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.</u>**

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a **exigência de se demonstrar dolo específico (intenção)** para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ R$ 9.208,16 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinente com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

b) CAIXA ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao :

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/03/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	10/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	05/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 110.750,39, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que e o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 110.750,39 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinente com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

c) CAIXA ESCOLAR BATISTA CALIFORNIA

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao :

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/08/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2002 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e (9) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 40.045,57, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que e o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 40.045,57 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinente com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão

MCASP.

d) <u>CAIXA ESCOLAR BEZERRA DE MENEZES</u>

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao :

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/09/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2019, tendo 09(nove) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 11.928,48, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que e o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico

(intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 11.928,48 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinente com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

e) CAIXA ESCOLAR CAIC – JORGE AMADO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao :

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação CPC UEx	TCE UEx	EF. Susp. vigente UEx	Situação CPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/06/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 232.475,99, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que e o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas

aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 232.475,99 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinente com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

f) CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENÁRIO CISO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao :

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/05/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	05/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/05/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/08/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/08/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/08/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/09/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/09/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2019, tendo 9(nove) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta

Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 69.562,30, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que e o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 69.562,30 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinente com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas

baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

g) <u>CAIXA ESCOLAR ESCOLA CALIFORNIA</u>

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao :

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2020, tendo 10(dez) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 6.814,00, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que e o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 6.814,00 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinente com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

h) CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Et. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Et. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	26/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 9(nove) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 17.841,17, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que e o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram

sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 17.841,17 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinente com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

i) CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMÃ MARGARIDA

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREFMUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREFMUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREFMUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREFMUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREFMUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	28/05/2007
PREFMUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	24/05/2007
PREFMUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	12/02/2005
PREFMUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	15/03/2004
PREFMUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	21/03/2003
PREFMUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	13/03/2002
PREFMUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	05/09/2001
PREFMUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2018, tendo 4(quatro) contas já Aprovadas pelo FNDE e 8(oito) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis

no montante de R$ 24.652,43, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 24.652,43 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

j) CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROF. FLÁVIO SIMÕES COSTA

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/01/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/09/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/06/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	14/09/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/08/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/09/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/08/2002

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2001 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 10(dez) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 93.270,00, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como

improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 93.270,00 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

k) CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	05/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 37.199,20, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 37.199,20 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de

Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

I) CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Et. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Et. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/00/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/00/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 3.396,00, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 3.396,00 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

m) CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOÃO ALVES ARAUJO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento,

promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/04/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 24.838,64, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 24.838,64 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

n) CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLARESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2018, tendo 8(oito) contas já Aprovadas

pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 5.976,13, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 5.976,13 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

o) CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	16/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	13/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/03/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	11/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 36.542,72, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente

público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 36.542,72 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

p) CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	12/02/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	05/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2000 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 11(onze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 22.006,91, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram

sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 22.006,91 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

q) CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas

pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 60.597,81, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 60.597,81 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO**

ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

r) CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR FIRMINO ALVES

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	19/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 32.669,81, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 32.669,81 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

s) CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	EF. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	EF. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	09/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910568000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 26.778,00, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram

sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 26.778,00 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

t) CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL FABIANO DE CRISTO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL FABIANO DE CRISTO	01899440000195	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL FABIANO DE CRISTO	01899440000195	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL FABIANO DE CRISTO	01899440000195	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL FABIANO DE CRISTO	01899440000195	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/01/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL FABIANO DE CRISTO	01899440000195	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL FABIANO DE CRISTO	01899440000195	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL FABIANO DE CRISTO	01899440000195	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL FABIANO DE CRISTO	01899440000195	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL FABIANO DE CRISTO	01899440000195	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL FABIANO DE CRISTO	01899440000195	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	26/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL FABIANO DE CRISTO	01899440000195	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL FABIANO DE CRISTO	01899440000195	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL FABIANO DE CRISTO	01899440000195	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL FABIANO DE CRISTO	01899440000195	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL FABIANO DE CRISTO	01899440000195	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	18/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL FABIANO DE CRISTO	01899440000195	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL FABIANO DE CRISTO	01899440000195	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2015, tendo 5(cinco) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 75.927,83, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 75.927,83 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão

MCASP.

u) <u>CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROF. MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA</u>

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	28/06/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	24/06/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	21/03/2003

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2002 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 09(nove) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 40.063,74, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis

pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 40.063,74 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

v) CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	25/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/05/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/05/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 16.180,14, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram

sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 16.180,14 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

w) CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Et. Supp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Et. Supp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/09/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/09/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas

pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 12.750,38, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 12.750,38 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO**

ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

x) CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01595825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01595825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01595825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01595825000109	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01595825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01595825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01595825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01595825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01595825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01595825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01595825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01595825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01595825000109	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01595825000109	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01595825000109	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01595825000109	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01595825000109	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01595825000109	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2005 a 2022, tendo 24(vinte e quatro) contas já Aprovadas pelo FNDE e 8(oito) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 75.641,77, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente

público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 75.641,77 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

y) CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROF. MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 27.420,18, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram

sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 27.420,18 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

z) CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2000 a 2020, tendo 10(dez) contas já Aprovadas pelo FNDE e 6(seis) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 83.940,27, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 83.940,27 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

aa) <u>CAIXA ESCOLAR MARIETA CARVALHO</u>

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542254000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542284000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542254000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542284000109	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542254000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542254000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542254000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542284000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542254000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542284000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542254000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/05/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542284000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542254000109	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542254000109	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542284000109	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542284000109	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542254000109	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542284000109	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542254000109	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542284000109	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542254000109	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542284000109	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542254000109	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542284000109	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 12.357,52, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados

por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 12.357,52 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

bb) CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	25/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/08/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/09/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	05/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 27.061,77, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram

sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 27.061,77 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

cc) CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTER GOMES

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2009 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 02(duas) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 55.143,00, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 55.143,00 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

dd) <u>CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR</u>

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação UEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREFMUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR	08721022000152	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREFMUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR	08721022000152	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREFMUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR	08721022000152	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREFMUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR	08721022000152	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREFMUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR	08721022000152	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREFMUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR	08721022000152	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREFMUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR	08721022000152	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREFMUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR	08721022000152	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREFMUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR	08721022000152	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREFMUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR	08721022000152	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREFMUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR	08721022000152	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREFMUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR	08721022000152	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREFMUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR	08721022000152	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREFMUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR	08721022000152	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2009 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 02(duas) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 24.871,86, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 24.871,86 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

ee) CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREFMUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREFMUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREFMUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREFMUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREFMUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREFMUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREFMUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREFMUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/03/2016
PREFMUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREFMUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREFMUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREFMUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREFMUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREFMUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREFMUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREFMUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREFMUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREFMUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREFMUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREFMUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREFMUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREFMUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREFMUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREFMUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou

as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 63.237,99, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 63.237,99 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo

Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

ff) CAIXA ESCOLAR ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. Vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ	08720947000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ	08720947000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ	08720947000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ	08720947000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ	08720947000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ	08720947000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ	08720947000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ	08720947000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ	08720947000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ	08720947000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ	08720947000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ	08720947000189	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ	08720947000189	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/08/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ	08720947000189	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2009 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 02(duas) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 27.718,01, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de

obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 27.718,01 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

gg) CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA OCTACIANA PINTO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/03/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2009 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 02(duas) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 9.894,10, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 9.894,10 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

hh) CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITÁRIA PÉ NO CHÃO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITARIA PE NO CHAO	08702075000170	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITARIA PE NO CHAO	08702075000170	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITARIA PE NO CHAO	08702075000170	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITARIA PE NO CHAO	08702075000170	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITARIA PE NO CHAO	08702075000170	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/08/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITARIA PE NO CHAO	08702075000170	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITARIA PE NO CHAO	08702075000170	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITARIA PE NO CHAO	08702075000170	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2009 a 2018, tendo 6(seis) contas já Aprovadas pelo FNDE e 02(duas) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 16.452,00, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm

competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 16.452,00 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

ii) CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA SÃO PAULO DA CRUZ

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAO PAULO DA CRUZ	10901327000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAO PAULO DA CRUZ	10901327000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAO PAULO DA CRUZ	10901327000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAO PAULO DA CRUZ	10901327000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAO PAULO DA CRUZ	10901327000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	16/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAO PAULO DA CRUZ	10901327000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAO PAULO DA CRUZ	10901327000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAO PAULO DA CRUZ	10901327000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAO PAULO DA CRUZ	10901327000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAO PAULO DA CRUZ	10901327000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAO PAULO DA CRUZ	10901327000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	06/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAO PAULO DA CRUZ	10901327000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAO PAULO DA CRUZ	10901327000198	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAO PAULO DA CRUZ	10901327000198	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2009 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 02(duas) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 13.535,42, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra

agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 13.535,42 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

jj) CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Et. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Et. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já

Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 34.492,36, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 34.492,36 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

kk) CAIXA ESCOLAR – ESCOLA ROÇA DO POVO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000112	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/06/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899581000113	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2003

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 13.641,39, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente

público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 13.641,39 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

II) CAIXA ESCOLAR – EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR C.BRANCO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. Vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio à PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	01954121000135	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	01954121000135	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	01954121000135	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	01954121000135	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	01954121000135	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	01954121000135	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/09/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	01954121000135	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	01954121000135	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	01954121000135	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	01954121000135	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	01954121000135	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	01954121000135	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	01954121000135	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/09/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	01954121000135	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	01954121000135	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	01954121000135	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	01954121000135	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	01954121000135	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2005 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 6(seis) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 23.069,05, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 23.069,05 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

mm) CAIXA ESCOLAR – LUCIA OLIVEIRA

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/09/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/09/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2005 a 2022, tendo 9(nove) contas já Aprovadas pelo FNDE e 6(seis) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis

no montante de R$ 157.953,80, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 157.953,80 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

nn) <u>CAIXA ESCOLAR – LUIZ VIANA FILHO</u>

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/08/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/09/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2005 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 6(seis) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 39.901,01, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados

por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 39.901,01 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

oo) CAIXA ESCOLAR SÓ O AMOR CONSTROI

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTRO	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 52.826,61, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram

sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 52.826,61 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

pp) CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/06/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2005 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 6(seis) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas

internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 71.196,00, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 71.196,00 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o

registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

qq) <u>CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS</u>

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação UEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 15.001,68, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis

pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 15.001,68 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

rr) CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA BORGES

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação UEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA BORGES	05947243000155	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA BORGES	05947243000155	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA BORGES	05947243000155	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA BORGES	05947243000155	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/03/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA BORGES	05947243000155	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA BORGES	05947243000155	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA BORGES	05947243000155	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA BORGES	05947243000155	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA BORGES	05947243000155	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA BORGES	05947243000155	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA BORGES	05947243000155	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/08/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA BORGES	05947243000155	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA BORGES	05947243000155	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA BORGES	05947243000155	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2004 a 2018, tendo 7(sete) contas já Aprovadas pelo FNDE e 7(sete) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 24.132,69, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 24.132,69 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos,

considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

ss) CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMÉLIO CORDIER

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	15/09/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	ADIMPLENTE	N	N	Concluida	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 79.707,00, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 79.707,00 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

tt) CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da

leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 71.680,20, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra

agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 71.680,20 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as praticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

uu) CAIXA ESCOLAR JOÃO ALVES ARAÚJO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/07/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso

modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 2.371,46, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 2.371,46 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

vv) CAIXA ESCOLAR ESCOLA AÇÃO E CIDADANIA

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/06/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	11/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 38.234,77, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente

público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 38.234,77 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

ww) CAIXA ESCOLAR EDUCANDÁRIO ISA BRITO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação CPC UEx	TCE UEx	El. Susp. vigente UEx	Situação CPC EEx	TCE EEx	El. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/03/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/07/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 65.461,80, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas

aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 65.461,80 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

xx) CAIXA ESCOLAR CRECHE MUNIN. ELZO PINHO DE MAGALHÃES

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação EEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação CPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação CPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL ELZO PINHO DE MAGALHAES	11907320000146	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL ELZO PINHO DE MAGALHAES	11907320000146	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL ELZO PINHO DE MAGALHAES	11907320000146	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL ELZO PINHO DE MAGALHAES	11907320000146	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL ELZO PINHO DE MAGALHAES	11907320000146	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL ELZO PINHO DE MAGALHAES	11907320000146	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL ELZO PINHO DE MAGALHAES	11907320000146	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL ELZO PINHO DE MAGALHAES	11907320000146	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL ELZO PINHO DE MAGALHAES	11907320000146	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL ELZO PINHO DE MAGALHAES	11907320000146	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL ELZO PINHO DE MAGALHAES	11907320000146	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/09/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL ELZO PINHO DE MAGALHAES	11907320000146	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL ELZO PINHO DE MAGALHAES	11907320000146	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2010 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 1(uma) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 4.213,75, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 4.213,75 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão

MCASP.

yy) <u>CAIXA ESCOLAR M. LOURIVAL OLIVEIRA SOARES</u>

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação UEx	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	22/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/08/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/07/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 80.375,40, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico

(intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 80.375,40 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

zz) CAIXA ESCOLAR ESC. BRASILIA BARAÚNA DE ALMEIDA

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Exe	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação CPC UEx	TCE UEx	EF Susp. vigente UEx	Situação CPC EEx	TCE EEx	EI. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01559825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01559825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01559825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01559825000109	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01559825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01559825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01559825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01559825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01559825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01559825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01559825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01559825000109	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01559825000109	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	10888400000139	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01559825000109	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01559825000109	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01559825000109	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01559825000109	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01559825000109	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 24(vinte e quatro) contas já Aprovadas pelo FNDE e 8(oito) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 10.464,00, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 10.464,00 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

aaa) CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFÓRNIA

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Een	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	14/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/03/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	22/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/08/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	11/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 10(dez) contas já

Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 25.677,27, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 25.677,27 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

bbb) CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFÓRNIA

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Een	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/08/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/05/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	11/04/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 10(dez) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 25.677,27, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente

público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 25.677,27 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

ccc) CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFª MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Exe	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	EL Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	EL Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/12/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/07/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 29.496,11, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas

aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ $ 29.496,11 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

ddd) CAIXA ESCOLAR ESCOLA JOSÉ NUNES DO NASCIMENTO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2007 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 4(quatro) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas

internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 31.820,00, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 31.820,00 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas

baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

eee) <u>CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESPERANÇA</u>

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Ees	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação DPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação DPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESPERANCA	10198766000186	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESPERANCA	10198766000186	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESPERANCA	10198766000186	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESPERANCA	10198766000186	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESPERANCA	10198766000186	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESPERANCA	10198766000186	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESPERANCA	10198766000186	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESPERANCA	10198766000186	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESPERANCA	10198766000186	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESPERANCA	10198766000186	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESPERANCA	10198766000186	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESPERANCA	10198766000186	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESPERANCA	10198766000186	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESPERANCA	10198766000186	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESPERANCA	10198766000186	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2008 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 3(três) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 35.056,62, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis

pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 35.056,62 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

fff) CAIXA ESCOLAR ESCOLA OCTACIANA PINTO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/04/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	08742408000140	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2009 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 2(dois) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 21.838,38, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 21.838,38 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos,

considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

ggg) CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Ees	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. Vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/03/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 50.064,60, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 50.064,60 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

hhh) CAIXA ESCOLAR ESCOLA FREDERICO SMITH LIMA

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da

leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 8.160,80, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 8.160,80 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

iii) CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Ent	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/08/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/07/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2001 a 2022, tendo 12(doze) contas já

Aprovadas pelo FNDE e 10(dez) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 107.252,15, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 107.252,15 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

jjj) CAIXA ESCOLAR ESCOLA ANA FRANCISCA MESSIAS

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Et. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Et. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	04/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 1.973,80, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou

o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

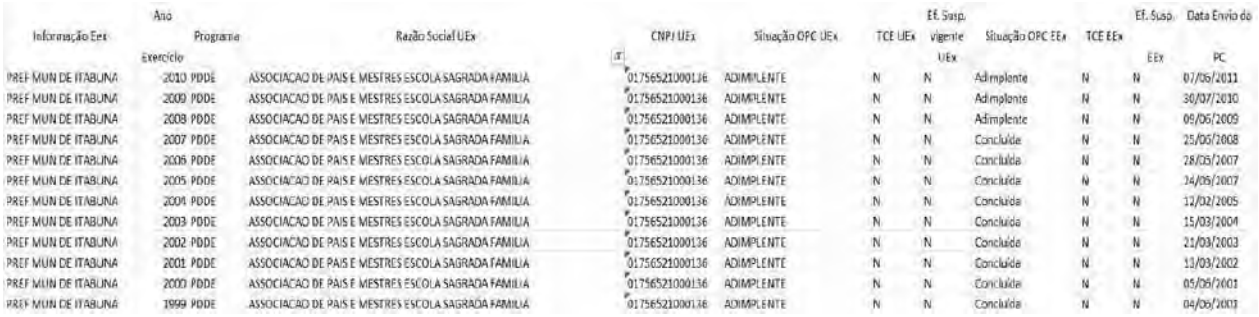
Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 1.973,80 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

kkk) CAIXA ESCOLAR ASSOC. DE PAIS E MESTRES ESC. SAGRADA FAMÍLIA

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:



Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES ESCOLA SAGRADA FAMILIA	01756521000136	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES ESCOLA SAGRADA FAMILIA	01756521000136	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES ESCOLA SAGRADA FAMILIA	01756521000136	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES ESCOLA SAGRADA FAMILIA	01756521000136	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/05/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES ESCOLA SAGRADA FAMILIA	01756521000136	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES ESCOLA SAGRADA FAMILIA	01756521000136	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES ESCOLA SAGRADA FAMILIA	01756521000136	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES ESCOLA SAGRADA FAMILIA	01756521000136	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES ESCOLA SAGRADA FAMILIA	01756521000136	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES ESCOLA SAGRADA FAMILIA	01756521000136	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES ESCOLA SAGRADA FAMILIA	01756521000136	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES ESCOLA SAGRADA FAMILIA	01756521000136	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2003

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2010, tendo 0(zero) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 2,83, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 2,83 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

III) CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	El. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	El. Susp. EEx	Data Enviada PC
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/07/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2019, tendo 9(nove) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 1,33, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 1,33 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

mmm)CAIXA ESCOLAR ESCOLA CAIC JORGE AMADO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREFMUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREFMUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREFMUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2022
PREFMUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREFMUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	26/03/2020
PREFMUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREFMUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREFMUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREFMUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREFMUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREFMUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREFMUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREFMUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREFMUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREFMUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREFMUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREFMUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREFMUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREFMUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREFMUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREFMUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREFMUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREFMUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREFMUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 7.423,67, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico

(intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 7.423,67 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

nnn) CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Exe	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação DPC UEx	TCE UEx	El. Susp. vigente UEx	Situação DPC EEx	TCE EEx	El. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/12/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	01/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 9(nove) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 167,20, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram

sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 167,20 registrado em nome do Caixa Escola ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

ooo) CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMÃ MARGARIDA

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA	01923620000165	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2018, tendo 4(quatro) contas já Aprovadas pelo FNDE e 8(oito) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 10.707,12, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade,

considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 10.707,12 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

ppp) CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	El. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	El. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/08/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	06/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/07/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 6,00, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como

improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 6,00 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

qqq) CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Emissão PC
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/05/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/05/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/05/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETTO	03163414000120	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou

as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2018, tendo 8(oito) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 10,06, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 10,06 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

rrr) CAIXA ESCOLAR PROF. EVERALDO CARDOSO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio de PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/05/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	11/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/05/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/05/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 48,70, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou

o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 48,70 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

sss) CAIXA ESCOLAR ESCOLA EWERTON CHALOUP

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação CPC UEx	TCE UEx	El. Susp. vigente UEx	Situação CPC EEx	TCE EEx	El. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/03/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 11(onze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 29,30, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram

sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 29,30 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

ttt) CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFª MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Ext.	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Irr. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Irr. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/08/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/09/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/08/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/09/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	14/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/07/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2002 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 9(nove) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas

internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 101,40, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 101,40 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o

registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

uuu) <u>CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIA PINHEIRO</u>

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/03/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 105,31, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 105,30 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

vvv) CAIXA ESCOLAR ESCOLA PEDRO LEMOS

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Exi	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação CPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação CPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	22/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/07/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 10,57, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas

aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 10,57 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

www) CAIXA ESCOLAR INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INF LUCIA OLIVEIRA

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação CPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação CPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/04/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2005 a 2022, tendo 9(nove) contas já Aprovadas pelo FNDE e 6(seis) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas

internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 20,23, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 20,23 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o

registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

xxx) <u>CAIXA ESCOLAR ESCOLA SÓ O AMOR CONSTRÓI</u>

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Et. Susp. Vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Et. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 3.037,20, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 3.037,20 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

yyy) CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação DPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação DPC Eex	TCE Eex	Ef. Susp. Eex	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000174	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2000 a 2022, tendo 10(dez) contas já Aprovadas pelo FNDE e 6(seis) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 1.212,04, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 1.212,04 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

zzz) CAIXA ESCOLAR ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação CPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação CPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp EEx	Data Envio de PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/09/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	06/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2005 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 6(seis) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 4,02, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 4,02 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

aaaa) <u>CAIXA ESCOLAR AÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA APAE</u>

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ACAO E PROGRESSO DA ESCOLA APAE	01929527000168	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ACAO E PROGRESSO DA ESCOLA APAE	01929527000168	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ACAO E PROGRESSO DA ESCOLA APAE	01929527000168	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ACAO E PROGRESSO DA ESCOLA APAE	01929527000168	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ACAO E PROGRESSO DA ESCOLA APAE	01929527000168	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ACAO E PROGRESSO DA ESCOLA APAE	01929527000168	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ACAO E PROGRESSO DA ESCOLA APAE	01929527000168	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ACAO E PROGRESSO DA ESCOLA APAE	01929527000168	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ACAO E PROGRESSO DA ESCOLA APAE	01929527000168	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2005 a 2022, tendo 4(quatro) contas já Aprovadas pelo FNDE e 5(cinco) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 54,00, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 54,00 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

bbbb) CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE IRMÃ MARGARIDA

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2009 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 2(dois) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta

Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 12.032,64, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 12.032,64 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas

baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

cccc) <u>CAIXA ESCOLAR INST. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AZIZ MARON</u>

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Ex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/01/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/04/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/07/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000157	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 0,20, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 0,20 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

dddd) CAIXA ESCOLAR COLÉGIO SESQUICENTENÁRIO CISO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação DPC UEx	TCE UEx	El. Susp. vigente UEx	Situação DPC EEx	TCE EEx	El. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/03/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/12/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	01/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000159	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2019, tendo 9(nove) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 145,20, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram

sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 145,20 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

eeee) CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Ees	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Et. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Et. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/03/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	06/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/09/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/03/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta

Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 100.613,50, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 100.613,50 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas

baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

ffff) CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROF. EVERALDO CARDOSO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Ex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação CPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. Vigente UEx	Situação CPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 78.707,56, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 78.707,56 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

gggg) CAIXA ESCOLAR ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Exe	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	El. Susp. Vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	El. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	26/03/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2005 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 6(seis) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 18.522,00, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 18.522,00 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

hhhh) CAIXA ESCOLAR ESCOLA CRECHE ESTER GOMES

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2009 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 2(dois) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis

no montante de R$ 19.573,23, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 19.573,23 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

iiii) <u>CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNTÁRIO E CRECHE IRMÃ MARGARIDA</u>

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação CPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação CPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp EEx	Data Envio de PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/05/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2009 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 2(dois) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 6.880,00, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 6.880,00 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

jjjj) CAIXA ESCOLAR ESCOLA BERILO

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BERILO	08752625000111	APROVADA COM RESSALVA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BERILO	08752625000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BERILO	08752625000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BERILO	08752625000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BERILO	08752625000111	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BERILO	08752625000111	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BERILO	08752625000111	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2009 a 2015, tendo 5(cinco) contas já Aprovadas pelo FNDE e 2(dois) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas

internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 31.648,62, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 31.648,62 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas

baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

kkkk) <u>CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES – SITIO V</u>

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Ex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação CPC UEx	TCE UEx	Ef. Susp. Vigente UEx	Situação CPC EEx	TCE EEx	Ef. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/06/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2004	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	12/02/2005
PREF MUN DE ITABUNA	2003	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	15/03/2004
PREF MUN DE ITABUNA	2002	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	21/03/2003
PREF MUN DE ITABUNA	2001	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	13/03/2002
PREF MUN DE ITABUNA	2000	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	05/06/2001
PREF MUN DE ITABUNA	1999	PDDE	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	04/06/2001

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 1999 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 12(doze) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 87.332,75, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ $ 87.332,75 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

IIII) CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS

Denota-se atraves do quadro abaixo que o citado Caixa Escolar em comento, promoveu o envio das suas Prestações de Contas anuais, conforme se depreende da leitura de dados abaixo, obtidos atraves do LINK: https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao:

Informação Eex	Ano Exercício	Programa	Razão Social UEx	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	El. Susp. Vigente UEx	Situação OPC EEx	TCE EEx	El. Susp. EEx	Data Envio da PC
PREF MUN DE ITABUNA	2022	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	28/04/2023
PREF MUN DE ITABUNA	2021	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2020	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/04/2022
PREF MUN DE ITABUNA	2019	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	24/04/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2018	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	26/02/2020
PREF MUN DE ITABUNA	2017	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	12/03/2018
PREF MUN DE ITABUNA	2016	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	29/04/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2015	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2014	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	30/04/2016
PREF MUN DE ITABUNA	2013	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	23/10/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2012	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	08/03/2017
PREF MUN DE ITABUNA	2011	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	N	N	Adimplente	N	N	15/09/2015
PREF MUN DE ITABUNA	2010	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	07/06/2011
PREF MUN DE ITABUNA	2009	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	30/07/2010
PREF MUN DE ITABUNA	2008	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	ADIMPLENTE	N	N	Adimplente	N	N	09/06/2009
PREF MUN DE ITABUNA	2007	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	25/09/2008
PREF MUN DE ITABUNA	2006	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	28/05/2007
PREF MUN DE ITABUNA	2005	PDDE	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	ADIMPLENTE	N	N	Concluída	N	N	24/05/2007

Com elevado grau de exatidão, verificamos que o referido Caixa Escolar apresentou as Prestações de Contas Anuais entre 2005 a 2022, tendo 12(doze) contas já Aprovadas pelo FNDE e 6(seis) em situação de Adimplência, denotando a grosso modo que, ocorreu comprovação de Nexo Causal entre as despesas apresentadas pelo Caixa escolar no que se refere as contas já Aprovadas, bem como a correta Obrigação do Dever de Prestar Contas, na forma preconizada na C.F e normas internas do FNDE.

Nesta situação destacada acima, não há no que se falar de manter registros contábeis no montante de R$ 35.059,06, a fim de se apurar qualquer tipo de responsabilidade, considerando que as contas vêm sendo prestadas e aprovadas por quem têm competência para tal mister, que é o Conselho Municipal e o FNDE.

Ainda que houvesse justificativa plausível para o Município ajuizar eventuais Ações de Ressarcimentos, o que não há, a nova Lei de Improbidade Administrativa caracterizou o ato de improbidade como a conduta funcional dolosa do agente público devidamente tipificada em lei, revestida de fins ilícitos e que tenha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Se há uma necessidade de pretensão punitiva a eventuais agentes responsáveis pelos Caixas Escolares, urge a exigência de se demonstrar dolo específico (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade a fim de se promover proposições de ressarcimentos.

Feitas as considerações acima, como poderia o Município propor Ações contra agentes responsáveis do Caixa Escolar em analise, quando as Contas submetidas aos órgãos competentes entre vários anos foram Aprovadas ou ainda se encontram sobre analise?

O melhor entendimento desta Comissão é que os referidos registros de Ativos no montante de R$ 35.059,06 registrado em nome do Caixa Escolar ora analisado, não coaduna com os princípios contábeis contemporâneos, com as práticas contábeis usualmente aceitas em reação ao registro da Descentralização Financeira de Recursos do PDDE e por fim, não guarda qualquer pertinência com a nova Lei de Improbidade Administrativa a fim de se adotar eventuais Ações de Ressarcimentos, considerando a sistemática das Prestações de Recursos do PDDE, junto ao Governo Federal.

De todo o exposto, **RECOMENDA-SE QUE TAIS VALORES SEJAM BAIXADOS DO ATIVO PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, podendo após as referidas baixas, a administração adotar caso seja conveniente e oportuno e se for o caso, o registro de tais valores em contas especificas de CONTROLE, conforme padrão MCASP.

5 – CAIXAS ESCOLARES NÃO IDENTIFICADAS APÓS PESQUISAS NO FNDE:

Após detida analise individualizada das contas contábeis demonstradas no DCR/Dezembro-2020, comparando-se com as informações do FNDE, pertinentes as analises das contas anuais, foi impossível correlacionar os seguintes Caixas Escolares com as referidas nomenclaturas das contas contábeis, vejamos:

Código		Descrição	Saldo Atual
11311990100106	P	CAIXA ESCOLAR CENTRO SOCIAL URBANO	41.607,54
11311990100107	P	CAIXA ESCOLAR CL JORGE RIBEIRO CARR	33.891,45
11311990100117	P	CAIXA ESCOLAR NORMA VIDERO	58.302,05
11311990100119	P	CAIXA ESCOLAR NORMA VIDERO SÍTIO II	47.437,10
11311990100120	P	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO DE EDUCAÇÃO	51.832,00
11311990100126	P	CAIXA ESCOLAR JOSÉ ODUQUE TEXEIRA	37.578,54
11311990100141	P	CAIXA ESCOLAR MUNIC. BISPO DO	139.996,75
11311990100148	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CRECHE SANTA M	24.255,84
11311990100160	P	CAIXA ESCOLAR UBALDO DANTAS	240.736,93
11311990100162	P	CAIXA ESCOLAR AGRUPADA FERNANDO	78.329,63
11311990100168	P	CAIXA ESCOLAR PROF EDEHILDA R. DE OLIVEIRA	6.582,00
11311990100174	P	CAIXA ESCOLAR ESC. ESPIRITO	11,90
11311990100176	P	CAIXA ESCOLAR CENTRO M. DE E. INFANTIL	29.618,00
11311990100177	P	ELINEIA GOMES LEAL	3.000,00
11311990100227	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. PROFª ED	1.509,65
11311990100230	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. SEC. EDUCAÇÃO	30.224,05
11311990100234	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. E. COMUNITÁRIA	9,60
11311990100236	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. DA ESCOLA	1.173,60
11311990100237	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. ESCOLA CRECHE	3.856,79
11311990100239	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. ESCOLA CRECH	10.882,84
11311990100240	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. CRECHE SAM	3,62
11311990100242	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. SANTA MARIA GORETE	14.531,61
11311990100244	P	FME - DIRETOR DO CX ESC. COM	33,60
11311990100252	P	FME - CAIXA ESCOLAR NORMA VIDERO	22.205,49
TOTAL			877.610,58

Considerando que os registros acima apontados de vários Caixas Escolares não

guardam correspondência de nome com as informações do FNDE ficamos impossibilitados de verificar se as contas apresentados ao órgão competente foram analisadas ou aprovadas em diversos anos.

De todo o exposto, considerando a impossibilidade de aferição em relação aos exames de contas dos citados Caixas Escolares pelo FNDE, **RECOMENDAMOS QUE TAIS VALORES SEJAM PRESERVADOS NO BALANÇO, ATE QUE SE POSSA FAZER UM CONFRONTAMENTO MAIS ADEQUADO ENTRE A NOMENCLATURA DAS CONTAS CONTABEIS E AS ENCONTRADAS NO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FNDE.**

6 – CONCLUSÕES:

Conclui-se, portanto, baseado nos documentos carreados nos autos, que a Prefeitura Municipal de Itabuna mantêm no Ativo elevados valores, que do ponto de vista juridico seriam incompativeis de eventuais Ações de Ressarcimentos ou Improbidades, ate porque diversas contas ja foram Aprovadas ou encontram-se em situação de Adimplência pelo orgão competente que e o FNDE, desnaturando anualmente o Resultado Patrimonial do Municipio, sendo assim , esta Comissão recomenda que sejam adotadas individualmente as medidas recomendadas nos topicos acima detalhados.

É o que temos a OPINAR. S.M.J.

À submissão da Procuradoria Geral.

Itabuna/BA 21 de Novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO FERREIRA:41816510530
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO FERREIRA:41816510530
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=45616309000149, ou=AC SyngularID Multipla, cn=CARLOS ALBERTO FERREIRA:41816510530
Dados: 2024.11.21 14:59:41 -03'00'

Carlos Alberto Ferreira
Presidente

JOAO PEREIRA XAVIER NETO:02061997597
Assinado de forma digital por JOAO PEREIRA XAVIER NETO:02061997597

João Pereira Xavier Neto
Membro

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO ANDRADE DE MELO
Data: 21/11/2024 17:25:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Antonio Andrade de Melo
Membro

Ratificação Superior:

DAVI FREITAS DANTAS DULTRA:00812155505

Assinado de forma digital por DAVI FREITAS DANTAS DULTRA:00812155505

Davi Freitas Dantas Dutra
Secretário da Fazzenda e Orçamento

À Procuradoria Geral:

Para que se manifeste nos presentes autos, com a máxima urgência sobre o citado Processo Administrativo. Após retorne-se a decisão para este setor.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal

==========

Ao Prefeito Municipal:

Após detida análise das razões expostas pela Comissão, esta Procuradoria Opina favorável integralmente às recomendações propostas, ressalvada a possibilidade do Município, uma vez provocado por instâncias de Controle Externo, proceda com a apuração de eventuais creditos devidos ao Municipio ou orgãos federais.

ALVARO LUIZ FERREIRA SANTOS:29400082568

Assinado digitalmente por ALVARO LUIZ FERREIRA SANTOS:29400082568
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=ALVARO LUIZ FERREIRA SANTOS:29400082568
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.02 15:36:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Procuradoria

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
10000000000000		**ATIVO**	17.027.592,01		17.027.592,01		331.720.939,45	331.720.939,45	332.789.199,72	332.789.199,72	15.959.331,74	
11000000000000		ATIVO CIRCULANTE	12.268.391,05		12.268.391,05		331.613.889,45	331.613.889,45	332.331.948,73	332.331.948,73	11.550.331,77	
11100000000000		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.263.424,12		6.263.424,12		328.907.981,12	328.907.981,12	329.875.068,52	329.875.068,52	5.296.336,72	
11110000000000		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	6.263.424,12		6.263.424,12		328.907.981,12	328.907.981,12	329.875.068,52	329.875.068,52	5.296.336,72	
11111000000000		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL -	6.263.424,12		6.263.424,12		328.907.981,12	328.907.981,12	329.875.068,52	329.875.068,52	5.296.336,72	
11111190000000		BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.273.343,97		1.273.343,97		234.404.096,06	234.404.096,06	233.650.490,77	233.650.490,77	2.026.949,26	
11111190400000		BANCOS C/ÚNICA ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.529,53		18.529,53		136.402.584,79	136.402.584,79	136.416.042,35	136.416.042,35	5.071,97	
11111190400020	F	28.968-X - SME ITABUNA - FUNDEB - FEB	18.529,53		18.529,53		136.402.584,79	136.402.584,79	136.416.042,35	136.416.042,35	5.071,97	
11111190500000		BANCOS C/VINCULADA – FUNDEB	488.741,35		488.741,35		63.117.093,47	63.117.093,47	63.113.246,15	63.113.246,15	492.588,67	
11111190500017	F	19.901-X - FUNDEB	488.731,85		488.731,85		3.857,18	3.857,18	0,36	0,36	492.588,67	
11111190500018	F	672.001-3 SME ITABUNA - FUNDEB - FEB	9,50		9,50		63.113.236,29	63.113.236,29	63.113.245,79	63.113.245,79		
11111190800000		BANCOS C/VINCULADA – CONVÊNIOS	39.137,51		39.137,51				39.137,51	39.137,51		
11111190800475	F	23.575-X - CONV.SEC./PROG.ESTAD.TRANSP.ESCOLAR	32.010,21		32.010,21				32.010,21	32.010,21		
11111190800522	F	22.451-0 - CONV. SENAC - PROG. EDUCAÇÃO	7.127,30		7.127,30				7.127,30	7.127,30		
11111191100000		BANCOS C/VINCULADA – SALÁRIO EDUCAÇÃO	667.001,43		667.001,43		3.912.630,34	3.912.630,34	3.181.312,47	3.181.312,47	1.398.319,30	
11111191100004	F	14.287-5 - SALARIO EDUCAÇÃO	667.001,43		667.001,43		3.912.630,34	3.912.630,34	3.181.312,47	3.181.312,47	1.398.319,30	
11111191200000		BANCOS C/VINCULADA – FNDE	59.364,31		59.364,31		5.519.738,00	5.519.738,00	5.473.949,78	5.473.949,78	105.152,53	
11111191200039	F	12.875-9 - FNDE - PROG. NAC. ALIMENTAÇÃO	18.463,93		18.463,93		1.122,00	1.122,00	557,96	557,96	19.027,97	
11111191200040	F	14.807-5 - PENATE	2.402,50		2.402,50		200.145,63	200.145,63	177.290,36	177.290,36	25.257,77	
11111191200043	F	19.481-6 - PROG. P/ALFABET.JOVENS					412,54	412,54	0,04	0,04	412,50	
11111191200044	F	22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR	16.776,71		16.776,71		4.274.219,43	4.274.219,43	4.255.522,80	4.255.522,80	35.473,34	
11111191200045	F	24.059-1 - FNDE/PROG.TRAB.ANUAL-PROINFÂNCIA					1.012.018,76	1.012.018,76	1.012.018,76	1.012.018,76		
11111191200048	F	25.681-1 - PROGRAMA APOIO SIST ENSINO P/ ATEND.					2.870,56	2.870,56	2.870,56	2.870,56		
11111191200049	F	6.646-X - CONV. MEC/FNDE/PNDE	21.721,17		21.721,17		7.909,25	7.909,25	4.649,47	4.649,47	24.980,95	
11111191200050	F	8.448-4 - CONV. PNAE/MERENDA ESCOLAR					10.512,50	10.512,50	10.512,50	10.512,50		
11111191200061	F	26.970-0 - FNDE/BRASIL CARINHOSO TRANSF.DIRETA -					10.527,33	10.527,33	10.527,33	10.527,33		
11111191500000		BANCOS C/VINCULADA – MDE	569,84		569,84		25.452.049,46	25.452.049,46	25.426.802,51	25.426.802,51	25.816,79	
11111191500003	F	18.121-8 - RECEITAS PRÓPRIAS - MDE/EDUCAÇÃO	559,82		559,82		14.460.011,97	14.460.011,97	14.445.387,31	14.445.387,31	15.184,48	
11111191500004	F	831-8 - EDUCAÇÃO	10,02		10,02						10,02	
11111191500005	F	28.302-9 - BANCO DO BRASIL S/A - EDUCAÇÃO - FONTE					4.820,20	4.820,20	4.820,20	4.820,20		
11111191500006	F	71.023-7 - RECEITAS PRÓPRIAS - MDE/EDUCAÇÃO -					1.794.236,19	1.794.236,19	1.790.336,26	1.790.336,26	3.899,93	
11111191500007	F	71.048-2 - FMEI/MDE - RECEITAS PRÓPRIAS EDUCAÇÃO					9.192.981,10	9.192.981,10	9.186.258,74	9.186.258,74	6.722,36	
11111500000000		APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4.990.080,15		4.990.080,15		94.503.885,06	94.503.885,06	96.224.577,75	96.224.577,75	3.269.387,46	
11111500100000		TÍTULOS PÚBLICOS	638,31		638,31		28.686.410,57	28.686.410,57	28.680.348,23	28.680.348,23	6.700,65	
11111500105000		APLICAÇÃO FINANCEIRA RECURSO VINCULADO –	638,31		638,31		28.686.410,57	28.686.410,57	28.680.348,23	28.680.348,23	6.700,65	
11111500105001	F	672.001-3 SME ITABUNA - FUNDEB - FEB - APLICAÇÃO	638,31		638,31		28.686.410,57	28.686.410,57	28.680.348,23	28.680.348,23	6.700,65	
11111500300000		FUNDOS DE INVESTIMENTO	4.989.441,84		4.989.441,84		65.817.474,49	65.817.474,49	67.544.229,52	67.544.229,52	3.262.686,81	
11111500305000		APLICAÇÃO FINANCEIRA RECURSO VINCULADO –	3.003.275,50		3.003.275,50		56.921.662,70	56.921.662,70	57.653.954,31	57.653.954,31	2.270.983,89	
11111500305004	F	19.901-XA - FUNDEB	3.851,98		3.851,98		5,56	5,56	3.857,18	3.857,18	0,36	
11111500305005	F	28.968-XA - SME ITABUNA - FUNDEB - FEB -	2.999.423,52		2.999.423,52		56.921.657,14	56.921.657,14	57.650.097,13	57.650.097,13	2.270.983,53	
11111500311000		APLICAÇÃO RECURSOS/ VINCULADOS – SALÁRIO	237.177,61		237.177,61		1.864.302,76	1.864.302,76	1.861.352,23	1.861.352,23	240.128,14	
11111500311001	F	14.287-5A - SALARIO EDUCAÇÃO	237.177,61		237.177,61		1.864.302,76	1.864.302,76	1.861.352,23	1.861.352,23	240.128,14	
11111500313000		APLICAÇÃO RECURSOS/ VINCULADOS - FNDE	1.484.352,35		1.484.352,35		2.659.477,92	2.659.477,92	3.408.454,99	3.408.454,99	735.375,28	

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
11111500313001	F	12.875-9A - FNDE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO-	561,48		561,48		560,52	560,52	1.122,00	1.122,00		
11111500313002	F	14.807-5A - PENATE	6.193,15		6.193,15		108.482,90	108.482,90	110.459,75	110.459,75	4.216,30	
11111500313005	F	19.481-6A - PROG P/ALFABETIZ. JOVENS - APLICAÇÃO	411,98		411,98		0,60	0,60	412,54	412,54	0,04	
11111500313006	F	22.365-4A - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR	311.046,38		311.046,38		2.533.859,05	2.533.859,05	2.267.469,63	2.267.469,63	577.435,80	
11111500313007	F	24.059-1A - FNDE/PROG.TRAB.ANUAL-PROINFÂNCIA	1.009.551,24		1.009.551,24		2.467,52	2.467,52	1.012.018,76	1.012.018,76		
11111500313010	F	25.681-1A - PROGRAMA APOIO SIST ENSINO P/ ATEND.	2.856,65		2.856,65		13,91	13,91	2.870,56	2.870,56		
11111500313011	F	6.646-XA - CONV. MEC/FNDE/PNDE - APLICAÇÃO	866,01		866,01		2.785,64	2.785,64	3.589,25	3.589,25	62,40	
11111500313012	F	8.448-4A - CONV. PNAE/MERENDA ESCOLAR -	10.499,22		10.499,22		51,50	51,50	10.512,50	10.512,50	38,22	
11111500313024	F	26.434-2A - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TD -	4.105,15		4.105,15		20,25	20,25			4.125,40	
11111500313026	F	26.970-0A - FNDE BRASIL CARINHOSO -	4.979,60		4.979,60		10.578,49	10.578,49			15.558,09	
11111500313027	F	27.500-XA - FNDE/TRANSF.A ESTADOS E MUNICIPIOS -	133.263,02		133.263,02		657,45	657,45			133.920,47	
11111500313028	F	28.857-8 FNDE MEDIDA PROVISORIA 815/2017 -	18,47		18,47		0,09	0,09			18,56	
11111500314000		APLICAÇÃO RECURSOS/ VINCULADOS – ASSISTÊNCIA	89,25		89,25		792,34	792,34	709,75	709,75	171,84	
11111500314096	F	28.302-9A - BANCO DO BRASIL S/A - EDUCAÇÃO -	89,25		89,25		792,34	792,34	709,75	709,75	171,84	
11111500316000		APLICAÇÃO RECURSOS/ VINCULADOS - MDE	264.547,13		264.547,13		4.369.672,10	4.369.672,10	4.619.758,24	4.619.758,24	14.460,99	
11111500316001	F	18.121-8A - RECEITAS PROPRIAS	2.289,28		2.289,28		33.838,05	33.838,05	35.555,38	35.555,38	571,95	
11111500316003	F	71.023-7 - RECEITAS PRÓPRIAS - MDE/EDUCAÇÃO -	172,21		172,21		895.064,00	895.064,00	895.236,19	895.236,19	0,02	
11111500316004	F	71.048-2 - FMEI/MDE - RECEITAS PRÓPRIAS EDUCAÇÃO	262.085,64		262.085,64		3.440.770,05	3.440.770,05	3.688.966,67	3.688.966,67	13.889,02	
11111500317000		APLICAÇÃO RECURSOS/ VINCULADOS - OUTRAS					1.566,67	1.566,67			1.566,67	
11111500317090	F	23.575-XA - CONV. PMI/SEC./PROG. ESTAD.					1.566,67	1.566,67			1.566,67	
11300000000000		DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.004.966,93		6.004.966,93		250.007,42	250.007,42	979,30	979,30	6.253.995,05	
11310000000000		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	5.586.964,81		5.586.964,81						5.586.964,81	
11311000000000		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	5.586.964,81		5.586.964,81						5.586.964,81	
11311010000000		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	86.015,89		86.015,89						86.015,89	
11311010100000		SALÁRIOS E ORDENADOS - ADIANTAMENTOS	161,03		161,03						161,03	
11311010101000		FICC - ADIANTAMENTO	161,03		161,03						161,03	
11311010101004	P	ADIANTAMENTO SALARIAL A	161,03		161,03						161,03	
11311010200000		13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	85.854,86		85.854,86						85.854,86	
11311010201001	P	FUNDEB - ADIANTAMENTO 13º SALARIO	85.854,86		85.854,86						85.854,86	
11311020000000		SUPRIMENTO DE FUNDOS	484.020,00		484.020,00						484.020,00	
11311020100006	P	ELIOENAI SANTOS DE SANTANA FARIAS	3.000,00		3.000,00						3.000,00	
11311020200002	F	JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS - SEC. EDUCAÇÃO	3.000,00		3.000,00						3.000,00	
11311020200003	F	CAMILA DOS SANTOS SANTIAGO - SEC. EDUCAÇÃO	3.000,00		3.000,00						3.000,00	
11311020200004	F	NUBIA NASCIMENTO FRANÇA - SEC. EDUCAÇÃO	3.000,00		3.000,00						3.000,00	
11311020200999	F	SUPRIMENTO DE FUNDOS	472.020,00		472.020,00						472.020,00	
11311990000000		ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	5.016.928,92		5.016.928,92						5.016.928,92	
11311990100000		ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS (P)	5.016.928,92		5.016.928,92						5.016.928,92	
11311990100006	P	ANTECIPAÇÕES - CONTAS INDIVIDUALIZADAS	36.541,08		36.541,08						36.541,08	
11311990100007	P	FUNDEB - USEMI	1.859,62		1.859,62						1.859,62	
11311990100008	P	FUNDEB - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	4.191,45		4.191,45						4.191,45	
11311990100009	P	FUNDEB - ODONTOPREV (PREVDONTO)	3.468,49		3.468,49						3.468,49	
11311990100010	P	FUNDEB - EMPRÉSTIMO BANCO REAL	77.414,56		77.414,56						77.414,56	
11311990100011	P	FUNDEB - PAGAMENTO INDEVIDO	698,72		698,72						698,72	

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
11311990100012	P	FUNDEB - EMP. BANCO DO BRASIL	150.242,34		150.242,34						150.242,34	
11311990100013	P	FUNDEB - EMPRESTIMO CAPEMI	20.166,74		20.166,74						20.166,74	
11311990100014	P	FUNDEB - BC CRUZEIRO DO SUL	259.926,69		259.926,69						259.926,69	
11311990100015	P	EMPRÉSTIMO BANCO BOM SUCESSO	37.652,11		37.652,11						37.652,11	
11311990100016	P	FUNDEB - CONSIG CARD	71.480,94		71.480,94						71.480,94	
11311990100017	P	ACADEMIA ESPAÇO SAÚDE	700,00		700,00						700,00	
11311990100018	P	FUNDEB - CAPEMISA	12.877,94		12.877,94						12.877,94	
11311990100019	P	FUNDEB - ACADEMIA	10.666,00		10.666,00						10.666,00	
11311990100020	P	FUNDEB - AD EMPRÉSTIMO CEF	15.242,39		15.242,39						15.242,39	
11311990100021	P	FUNDEB - AD ODONTOSYSTEM	6.838,53		6.838,53						6.838,53	
11311990100022	P	FUNDEB - AD OI APARELHO	226,60		226,60						226,60	
11311990100023	P	FUNDEB - AD BMG ELETRO	5.704,76		5.704,76						5.704,76	
11311990100024	P	CONTRIBUIÇÃO PARTIDÁRIA	7,90		7,90						7,90	
11311990100025	P	FUNDEB - AD EMPRESTIMO B. VOTORANTIM	1.144,65		1.144,65						1.144,65	
11311990100026	P	FUNDEB - ADIANTAMENTO SALARIAL	2.543,69		2.543,69						2.543,69	
11311990100028	P	MDE - DESCONTO JUDICIAL	4.396,34		4.396,34						4.396,34	
11311990100029	P	BMG ELETRO	401,25		401,25						401,25	
11311990100030	P	MDE - CONTRIBUIÇÃO PARTIDÁRIA	562,85		562,85						562,85	
11311990100031	P	MDE - VALE TRANSPORTE	225.547,74		225.547,74						225.547,74	
11311990100032	P	BV FINANCEIRA	587,61		587,61						587,61	
11311990100033	P	ACADEMIA ESPAÇO SAÚDE	400,00		400,00						400,00	
11311990100034	P	ACADEMIA SIMETRIA	1.100,00		1.100,00						1.100,00	
11311990100035	P	EMPRESTIMO BCO DO BRASIL - REC VINC	462,14		462,14						462,14	
11311990100037	P	BANCO BOM SUCESSO	1.254,27		1.254,27						1.254,27	
11311990100039	P	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL FASI	1.739,19		1.739,19						1.739,19	
11311990100040	P	CAPEMISA	518,41		518,41						518,41	
11311990100041	P	BLOQUEIO JUDICIAL - FPM	1.903,05		1.903,05						1.903,05	
11311990100042	P	BLOQUEIO JUDICIAL - ARRECADAÇÃO IPTU	9.596,67		9.596,67						9.596,67	
11311990100043	P	BLOQUEIO JUDICIAL - SANTA CASA	4.680,00		4.680,00						4.680,00	
11311990100101	P	CAIXA ESCOLAR ALBERTO LESSA - SITIO M	9.208,16		9.208,16						9.208,16	
11311990100102	P	CAIXA ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	110.750,39		110.750,39						110.750,39	
11311990100103	P	CAIXA ESCOLAR BATISTA CALIFORNIA	40.045,57		40.045,57						40.045,57	
11311990100104	P	CAIXA ESCOLAR BEZERRA DE MENEZES	11.928,48		11.928,48						11.928,48	
11311990100105	P	CAIXA ESCOLAR CAIC - JORGE AMADO	232.475,99		232.475,99						232.475,99	
11311990100106	P	CAIXA ESCOLAR CENTRO SOCIAL URBANO	41.607,54		41.607,54						41.607,54	
11311990100107	P	CAIXA ESCOLAR CL JORGE RIBEIRO CARR	33.891,45		33.891,45						33.891,45	
11311990100109	P	CAIXA ESCOLAR CLEONICE ALMEIDA	25.170,33		25.170,33						25.170,33	
11311990100110	P	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENÁRIO CISO	69.562,30		69.562,30						69.562,30	
11311990100111	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CALIFORNIA	6.814,00		6.814,00						6.814,00	
11311990100112	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITÁRIA	17.739,09		17.739,09						17.739,09	
11311990100113	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITÁRIA SA	24.311,47		24.311,47						24.311,47	
11311990100114	P	CAIXA ESCOLAR HERIBALDO DANTAS - SÍTIO DO	17.841,17		17.841,17						17.841,17	
11311990100115	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMÃ MARGARIDA	24.652,43		24.652,43						24.652,43	

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
11311990100116	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA M. FLAVIO SIMOES	93.270,00		93.270,00						93.270,00	
11311990100117	P	CAIXA ESCOLAR NORMA VIDERO	58.302,05		58.302,05						58.302,05	
11311990100118	P	CAIXA ESCOLAR M. LOURIVAL OLIVEIRA SO	37.199,20		37.199,20						37.199,20	
11311990100119	P	CAIXA ESCOLAR NORMA VIDERO SÍTIO II	47.437,10		47.437,10						47.437,10	
11311990100120	P	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO DE EDUCAÇÃO	51.832,00		51.832,00						51.832,00	
11311990100121	P	CAIXA ESCOLAR IOLANDA PIRES	3.396,00		3.396,00						3.396,00	
11311990100122	P	CAIXA ESCOLAR JOÃO ALVES ARAÚJO	24.838,64		24.838,64						24.838,64	
11311990100123	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETO	5.976,13		5.976,13						5.976,13	
11311990100124	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA VERDES CAMPOS	36.542,72		36.542,72						36.542,72	
11311990100125	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	22.006,91		22.006,91						22.006,91	
11311990100126	P	CAIXA ESCOLAR JOSÉ ODUQUE TEXEIRA	37.578,54		37.578,54						37.578,54	
11311990100128	P	CAIXA ESCOLAR EWERTON CHALOUP	60.597,81		60.597,81						60.597,81	
11311990100129	P	CAIXA ESCOLAR FIRMINO ALVES	32.669,81		32.669,81						32.669,81	
11311990100130	P	CAIXA ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	26.778,00		26.778,00						26.778,00	
11311990100131	P	CAIXA ESCOLAR LAR FABIANO DE CRISTO	75.927,83		75.927,83						75.927,83	
11311990100132	P	CAIXA ESCOLAR MARIA CREUZA P DA SILVA	40.063,74		40.063,74						40.063,74	
11311990100133	P	CAIXA ESCOLAR MARIA PINHEIRO	16.180,14		16.180,14						16.180,14	
11311990100134	P	CAIXA ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	12.750,38		12.750,38						12.750,38	
11311990100135	P	CAIXA ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE A	75.641,77		75.641,77						75.641,77	
11311990100136	P	CAIXA ESCOLAR PROFª RAIMUNDA OLIVEIRA	27.420,18		27.420,18						27.420,18	
11311990100137	P	CAIXA ESCOLAR INFANTO JUVENIL	83.940,27		83.940,27						83.940,27	
11311990100139	P	CAIXA ESCOLAR MARIETA CARVALHO	12.357,52		12.357,52						12.357,52	
11311990100140	P	CAIXA ESCOLAR NOVO HORIZONTE	27.061,77		27.061,77						27.061,77	
11311990100141	P	CAIXA ESCOLAR MUNIC. BISPO DO	139.996,75		139.996,75						139.996,75	
11311990100142	P	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTER GOMES	55.143,00		55.143,00						55.143,00	
11311990100143	P	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE PEQUENO	24.871,86		24.871,86						24.871,86	
11311990100145	P	CAIXA ESCOLAR RAIMUNDO GERÔNIMO MA	63.237,99		63.237,99						63.237,99	
11311990100146	P	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE PEQUE	27.718,01		27.718,01						27.718,01	
11311990100147	P	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE OCTA	9.894,10		9.894,10						9.894,10	
11311990100148	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CRECHE SANTA M	24.255,84		24.255,84						24.255,84	
11311990100150	P	CAIXA ESCOLAR RAIMUNDO GERÔNIMO MA	45.215,24		45.215,24						45.215,24	
11311990100151	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA COM O PE NO CHÃO	16.452,00		16.452,00						16.452,00	
11311990100152	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO PAULO DA C	13.535,42		13.535,42						13.535,42	
11311990100153	P	CAIXA ESCOLAR ROBERTO SANTOS	34.492,36		34.492,36						34.492,36	
11311990100154	P	CAIXA ESCOLAR ROÇA DO POVO	13.641,39		13.641,39						13.641,39	
11311990100156	P	CAIXA ESCOLAR MARECHAL HUMBERTO CA	23.069,05		23.069,05						23.069,05	
11311990100157	P	CAIXA ESCOLAR LÚCIA OLIVEIRA	157.953,80		157.953,80						157.953,80	
11311990100158	P	CAIXA ESCOLAR LUIZ VIANA FILHO	39.901,01		39.901,01						39.901,01	
11311990100159	P	CAIXA ESCOLAR SÓ O AMOR CONSTROI	52.826,61		52.826,61						52.826,61	
11311990100160	P	CAIXA ESCOLAR UBALDO DANTAS	240.736,93		240.736,93						240.736,93	
11311990100161	P	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	71.196,00		71.196,00						71.196,00	
11311990100162	P	CAIXA ESCOLAR AGRUPADA FERNANDO	78.329,63		78.329,63						78.329,63	
11311990100163	P	CAIXA ESCOLAR ZACARIAS DANTAS	15.001,68		15.001,68						15.001,68	

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
11311990100164	P	CAIXA ESCOLAR MARIETA BORGES	24.132,69		24.132,69						24.132,69	
11311990100165	P	CAIXA ESCOLAR AMELIO CORDIER	79.707,00		79.707,00						79.707,00	
11311990100166	P	CAIXA ESCOLAR INST. DE EDUCAÇÃO AZIZ	71.680,20		71.680,20						71.680,20	
11311990100167	P	CAIXA ESCOLAR JOÃO ALVES ARAUJO	2.371,46		2.371,46						2.371,46	
11311990100168	P	CAIXA ESCOLAR PROF EDEHILDA R. DE OLIVEIRA	6.582,00		6.582,00						6.582,00	
11311990100169	P	CAIXA ESCOLAR ESCOLA AÇÃO CIDADANIA	38.234,77		38.234,77						38.234,77	
11311990100170	P	CAIXA ESCOLAR EDUCANDÁRIO ISA BRITO	65.461,80		65.461,80						65.461,80	
11311990100171	P	CAIXA ESCOLAR CRECHE MUNIN. ELZO PINHO	4.213,75		4.213,75						4.213,75	
11311990100172	P	CAIXA ESCOLAR M. LOURIVAL OLIVEIRA	80.375,40		80.375,40						80.375,40	
11311990100173	P	CAIXA ESCOLAR ESC. BRASILIA BARAUNA	10.464,00		10.464,00						10.464,00	
11311990100174	P	CAIXA ESCOLAR ESC. ESPIRITO	11,90		11,90						11,90	
11311990100175	P	CX ESC. CALIFORNIA	25.677,27		25.677,27						25.677,27	
11311990100176	P	CAIXA ESCOLAR CENTRO M. DE E. INFANTIL	29.618,00		29.618,00						29.618,00	
11311990100177	P	ELINEIA GOMES LEAL	3.000,00		3.000,00						3.000,00	
11311990100178	P	CX ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL ELZO	5.407,00		5.407,00						5.407,00	
11311990100179	P	CX ESCOLAR PREFª MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	29.496,11		29.496,11						29.496,11	
11311990100180	P	CX ESC E JOSE NUNES NASCIMENTO	31.820,00		31.820,00						31.820,00	
11311990100181	P	CX ESC ESPERANÇA	35.056,62		35.056,62						35.056,62	
11311990100182	P	CX ESC CRECHE OTACIANA PINTO	21.838,38		21.838,38						21.838,38	
11311990100183	P	CX ESC BETEL	50.064,60		50.064,60						50.064,60	
11311990100185	P	CX ESC GRUPO ESC FREDERICO SMITH	8.160,80		8.160,80						8.160,80	
11311990100186	P	CX ESC MUNICIPAL FLAVIO SIMOES COSTA	107.252,15		107.252,15						107.252,15	
11311990100187	P	TELMA CALAZANS DA SILVA	24,00		24,00						24,00	
11311990100205	P	FME - DIRETOR DA ESCOLA ALBERTO LESSA - SIT	3,25		3,25						3,25	
11311990100206	P	FME - MARIA DO CARMO DE ALMEIDA MENDES	2.857,40		2.857,40						2.857,40	
11311990100207	P	FME - MARIA MADALENA DE SOUZA	2.780,70		2.780,70						2.780,70	
11311990100208	P	FME - FLORDINICE VIEIRA DE NOVAES	2.665,00		2.665,00						2.665,00	
11311990100209	P	FME - NORMA MARIA NASCIMENTO DIGER	3.122,60		3.122,60						3.122,60	
11311990100210	P	FME - CLÁUDIA DE OLIVEIRA RAMOS	3.187,60		3.187,60						3.187,60	
11311990100211	P	FME - SUZETE RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS	2.929,20		2.929,20						2.929,20	
11311990100212	P	FME - MARIA DAS GRAÇAS SOUSA FELIX	6.449,40		6.449,40						6.449,40	
11311990100213	P	FME - DIRETOR DA CAIXA ESCOLAR ANA FRANCISCA	1.973,80		1.973,80						1.973,80	
11311990100214	P	FME - DIRETOR DA CX. ESC. ASSOC. DE PAIS E	2,83		2,83						2,83	
11311990100215	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. BEZERRA DE MENESES	1,33		1,33						1,33	
11311990100216	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. CAIC JORGE AMADO	7.423,67		7.423,67						7.423,67	
11311990100217	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. HERIBALDO	167,20		167,20						167,20	
11311990100218	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. ESCOLA IRMÃ M	10.707,12		10.707,12						10.707,12	
11311990100219	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. M. LOURIVAL	6,00		6,00						6,00	
11311990100220	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. ESCOLA SANTA	1,20		1,20						1,20	
11311990100221	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. ESCOLA TOBIAS	10,06		10,06						10,06	
11311990100222	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. PROF. EVERALDO	48,70		48,70						48,70	
11311990100223	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. EWERTON C	29,30		29,30						29,30	
11311990100224	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. MARIA CREUSA	101,40		101,40						101,40	

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
11311990100225	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. MARIA PINHEIRO	105,31		105,31						105,31	
11311990100226	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. PEDRO LEMOS	10,57		10,57						10,57	
11311990100227	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. PROFª ED	1.509,65		1.509,65						1.509,65	
11311990100228	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. INST. DE EDUCAÇÃO	20,23		20,23						20,23	
11311990100229	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. SÓ O AMOR CONSTROI	3.037,20		3.037,20						3.037,20	
11311990100230	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. SEC. EDUCAÇÃO	30.224,05		30.224,05						30.224,05	
11311990100231	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. BRASÍLIA BA	5,94		5,94						5,94	
11311990100232	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. E. INFANTO	1.212,04		1.212,04						1.212,04	
11311990100233	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	4,02		4,02						4,02	
11311990100234	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. E. COMUNITÁRIA	9,60		9,60						9,60	
11311990100235	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. AÇÃO E PROGRESSO	54,00		54,00						54,00	
11311990100236	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. DA ESCOLA	1.173,60		1.173,60						1.173,60	
11311990100237	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. ESCOLA CRECHE	3.856,79		3.856,79						3.856,79	
11311990100238	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. CENTRO COM. E	12.032,64		12.032,64						12.032,64	
11311990100239	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. ESCOLA CRECH	10.882,84		10.882,84						10.882,84	
11311990100240	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. CRECHE SAM	3,62		3,62						3,62	
11311990100241	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. INST. EDUC. AZIZ	0,20		0,20						0,20	
11311990100242	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. SANTA MARIA GORETE	14.531,61		14.531,61						14.531,61	
11311990100243	P	FME - DIRETOR DA CX ESC. COLEGIO SESQ	145,20		145,20						145,20	
11311990100244	P	FME - DIRETOR DO CX ESC. COM	33,60		33,60						33,60	
11311990100252	P	FME - CAIXA ESCOLAR NORMA VIDERO	22.205,49		22.205,49						22.205,49	
11311990100253	P	FME - CAIXA ESOLAR M. LOURIVAL OLIVEIRA SO	100.613,50		100.613,50						100.613,50	
11311990100254	P	FME - CAIXA ESCOLAR PROF EVERALDO CARDO	78.707,56		78.707,56						78.707,56	
11311990100255	P	FME - CAIXA ESCOLAR E. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	18.522,00		18.522,00						18.522,00	
11311990100256	P	FME - ESCOLAR CRECHE ESTHER GOMES	19.573,23		19.573,23						19.573,23	
11311990100257	P	FME - CAIXA ESCOLAR CENTRO COM E CRECHE	6.880,00		6.880,00						6.880,00	
11311990100258	P	FME - CAIXA ESCOLAR ESCOLA BERILO	31.648,62		31.648,62						31.648,62	
11311990100259	P	FME - CAIXA ESCOLAR IOLANDA PIRES - SITIO V	87.332,75		87.332,75						87.332,75	
11311990100260	P	FME - CAIXA ESC INSTITUTO TEOSOPOLIS	35.059,06		35.059,06						35.059,06	
11311990100261	P	FME - ADIANTAMENTO EMPRESTIMO B.	54.024,50		54.024,50						54.024,50	
11311990100262	P	FME - BANCO CRUZEIRO DO SUL - FNDE	183,96		183,96						183,96	
11311990100263	P	FME - BV FINANCEIRA FNDE	587,61		587,61						587,61	
11311990100999	P	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	11.640,00		11.640,00						11.640,00	
11350000000000		DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	19.842,95		19.842,95						19.842,95	
11351000000000		DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS -	19.842,95		19.842,95						19.842,95	
11351050000000		VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	19.842,95		19.842,95						19.842,95	
11351050000001	F	BLOQUEIO CHEQUES CEF 25-7 PROCURADORIA	10.220,87		10.220,87						10.220,87	
11351050000002	F	BLOQUEIO JUDICIAL CEF 550-0 TRABALHISTA	9.622,08		9.622,08						9.622,08	
11380000000000		OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	398.159,17		398.159,17		250.007,42	250.007,42	979,30	979,30	647.187,29	
11383000000000		OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	398.159,17		398.159,17		250.007,42	250.007,42	979,30	979,30	647.187,29	
11383020000000		CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	156.449,78		156.449,78		147.229,97	147.229,97	979,30	979,30	302.700,45	
11383020000001	F	Salário Família – Recursos Próprios – Fte “00”	32,80		32,80						32,80	
11383020000002	F	Salário Família - Educação MDE – Fte “01”	11.751,44		11.751,44		437,58	437,58			12.189,02	

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
11383020000007	F	Salário Família – FNAS União – Fte “29”	5.295,57		5.295,57		972,40	972,40			6.267,97	
11383020000009	F	Salário Família – FUNDEB 60% – Fte “18”	30.695,67		30.695,67		48.007,44	48.007,44			78.703,11	
11383020000010	F	Salário Família – FUNDEB 40% – Fte “19”	105.929,52		105.929,52		97.812,55	97.812,55	979,30	979,30	202.762,77	
11383020000016	F	Salário Família – Vinculado	2.744,78		2.744,78						2.744,78	
11383030000000		CRÉDITO A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	241.709,39		241.709,39		102.777,45	102.777,45			344.486,84	
11383030000002	F	Salário Maternidade – Educação MDE – Fte “01”	29.564,45		29.564,45		97,24	97,24			29.661,69	
11383030000009	F	Salário Maternidade – FUNDEB – Fte “18”	137.952,85		137.952,85		68.259,75	68.259,75			206.212,60	
11383030000012	F	Salário Maternidade - FUNDEB 40% - Fte "19"	74.192,09		74.192,09		34.420,46	34.420,46			108.612,55	
11500000000000		ESTOQUES					2.455.900,91	2.455.900,91	2.455.900,91	2.455.900,91		
11560000000000		ALMOXARIFADO					2.455.900,91	2.455.900,91	2.455.900,91	2.455.900,91		
11561000000000		ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO					2.455.900,91	2.455.900,91	2.455.900,91	2.455.900,91		
11561010000000	P	MATERIAL DE CONSUMO					504.780,51	504.780,51	504.780,51	504.780,51		
11561020000000	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					1.744.441,32	1.744.441,32	1.744.441,32	1.744.441,32		
11561040000000	P	AUTOPEÇAS					99.637,86	99.637,86	99.637,86	99.637,86		
11561070000000	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE					107.041,22	107.041,22	107.041,22	107.041,22		
12000000000000		ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.759.200,96		4.759.200,96		107.050,00	107.050,00	457.250,99	457.250,99	4.408.999,97	
12300000000000		IMOBILIZADO	4.759.200,96		4.759.200,96		107.050,00	107.050,00	457.250,99	457.250,99	4.408.999,97	
12310000000000		BENS MOVEIS	3.987.855,43		3.987.855,43		107.050,00	107.050,00			4.094.905,43	
12311000000000		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	3.987.855,43		3.987.855,43		107.050,00	107.050,00			4.094.905,43	
12311010000000		MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	295.560,21		295.560,21						295.560,21	
12311010200000	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	4.348,26		4.348,26						4.348,26	
12311010600000		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	291.211,95		291.211,95						291.211,95	
12311010600002	P	FME - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	171.332,95		171.332,95						171.332,95	
12311010600003	P	FME - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OUTROS	119.879,00		119.879,00						119.879,00	
12311020000000		BENS DE INFORMÁTICA	244.629,40		244.629,40						244.629,40	
12311020100000		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	244.629,40		244.629,40						244.629,40	
12311020100002	P	FME - BENS DE INFORMÁTICA FUNDEB	244.629,40		244.629,40						244.629,40	
12311030000000		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.560.522,99		2.560.522,99						2.560.522,99	
12311030300000		MOBILIÁRIO EM GERAL	2.560.522,99		2.560.522,99						2.560.522,99	
12311030300002	P	FME - MÓVEIS E UTENSILÍOS MDE	2.114.899,79		2.114.899,79						2.114.899,79	
12311030300003	P	FME - MÓVEIS E UTENSÍLIOS OUTROS RECURSOS	445.623,20		445.623,20						445.623,20	
12311990000000		DEMAIS BENS MÓVEIS	887.142,83		887.142,83		107.050,00	107.050,00			994.192,83	
12311999900000	P	OUTROS BENS MÓVEIS	887.142,83		887.142,83		107.050,00	107.050,00			994.192,83	
12320000000000		BENS IMÓVEIS	1.194.011,30		1.194.011,30						1.194.011,30	
12321000000000		BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.194.011,30		1.194.011,30						1.194.011,30	
12321040000000		BENS DOMINICAIS	279.498,30		279.498,30						279.498,30	
12321041300000		TERRENOS	279.498,30		279.498,30						279.498,30	
12321041300001	P	PMI - TERRENOS	279.498,30		279.498,30						279.498,30	
12321060000000		BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	914.513,00		914.513,00						914.513,00	
12321060100000		OBRAS EM ANDAMENTO	914.513,00		914.513,00						914.513,00	
12321060100001	P	PMI - OBRAS EM ANDAMENTO	509.066,62		509.066,62						509.066,62	
12321060100002	P	FME - OBRAS EM ANDAMENTO	405.446,38		405.446,38						405.446,38	
12380000000000		(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		422.665,77		422.665,77			457.250,99	457.250,99		879.916,76

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
12381000000000		(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO		422.665,77		422.665,77			457.250,99	457.250,99		879.916,76
12381010000000		(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		398.785,54		398.785,54			409.490,54	409.490,54		808.276,08
12381019900000	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS		398.785,54		398.785,54			409.490,54	409.490,54		808.276,08
12381020000000		(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS		23.880,23		23.880,23			47.760,45	47.760,45		71.640,68
12381029900000	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS		23.880,23		23.880,23			47.760,45	47.760,45		71.640,68
20000000000000		**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**		17.027.592,01		17.027.592,01	450.784.696,00	450.784.696,00	449.716.435,73	449.716.435,73		15.959.331,74
21000000000000		PASSIVO CIRCULANTE		62.138.101,40		62.138.101,40	163.503.823,53	163.503.823,53	148.690.039,91	148.690.039,91		47.324.317,78
21100000000000		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		2.535.556,93		2.535.556,93	111.848.608,29	111.848.608,29	112.249.007,39	112.249.007,39		2.935.956,03
21110000000000		PESSOAL A PAGAR		1.294.193,17		1.294.193,17	89.183.181,27	89.183.181,27	90.824.944,13	90.824.944,13		2.935.956,03
21111000000000		PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		1.294.193,17		1.294.193,17	89.183.181,27	89.183.181,27	90.824.944,13	90.824.944,13		2.935.956,03
21111010000000		PESSOAL A PAGAR		1.294.193,17		1.294.193,17	89.183.181,27	89.183.181,27	90.824.944,13	90.824.944,13		2.935.956,03
21111010100000		SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		1.293.808,17		1.293.808,17	89.183.181,27	89.183.181,27	90.824.944,13	90.824.944,13		2.935.571,03
21111010102000	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)		1.293.808,17		1.293.808,17	89.183.181,27	89.183.181,27	90.824.944,13	90.824.944,13		2.935.571,03
21111010200000		DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		385,00		385,00						385,00
21111010202000	F	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)		385,00		385,00						385,00
21120000000000		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR					134.174,04	134.174,04	134.174,04	134.174,04		
21121000000000		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO					134.174,04	134.174,04	134.174,04	134.174,04		
21121040000000		PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS -					134.174,04	134.174,04	134.174,04	134.174,04		
21121040100000		PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS -					134.174,04	134.174,04	134.174,04	134.174,04		
21121040101000	P	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS -					67.087,02	67.087,02	67.087,02	67.087,02		
21121040102000	F	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS -					67.087,02	67.087,02	67.087,02	67.087,02		
21140000000000		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.241.363,76		1.241.363,76	22.531.252,98	22.531.252,98	21.289.889,22	21.289.889,22		
21143000000000		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		1.241.363,76		1.241.363,76	22.531.252,98	22.531.252,98	21.289.889,22	21.289.889,22		
21143010000000		CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		1.241.363,76		1.241.363,76	22.531.252,98	22.531.252,98	21.289.889,22	21.289.889,22		
21143010100000		CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E		1.241.363,76		1.241.363,76	22.531.252,98	22.531.252,98	21.289.889,22	21.289.889,22		
21143010102000	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E		1.241.363,76		1.241.363,76	22.531.252,98	22.531.252,98	21.289.889,22	21.289.889,22		
21300000000000		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		23.270.276,24		23.270.276,24	29.664.543,25	29.664.543,25	9.083.360,98	9.083.360,98		2.689.093,97
21310000000000		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO		23.270.276,24		23.270.276,24	29.663.395,81	29.663.395,81	9.041.844,65	9.041.844,65		2.648.725,08
21311000000000		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO		23.270.276,24		23.270.276,24	29.663.395,81	29.663.395,81	9.041.844,65	9.041.844,65		2.648.725,08
21311010000000		FORNECEDORES NACIONAIS		22.978.567,80		22.978.567,80	29.304.453,71	29.304.453,71	8.740.981,66	8.740.981,66		2.415.095,75
21311010100000		FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		20.980.155,16		20.980.155,16	23.577.304,21	23.577.304,21	3.299.913,47	3.299.913,47		702.764,42
21311010102000	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)		20.980.155,16		20.980.155,16	23.577.304,21	23.577.304,21	3.299.913,47	3.299.913,47		702.764,42
21311019900000		DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		1.998.412,64		1.998.412,64	5.727.149,50	5.727.149,50	5.441.068,19	5.441.068,19		1.712.331,33
21311019902000	F	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)		1.998.412,64		1.998.412,64	5.727.149,50	5.727.149,50	5.441.068,19	5.441.068,19		1.712.331,33
21311030000000		CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		291.708,44		291.708,44	358.942,10	358.942,10	300.862,99	300.862,99		233.629,33
21311039900000		DEMAIS CONTAS A PAGAR		291.708,44		291.708,44	358.942,10	358.942,10	300.862,99	300.862,99		233.629,33
21311039902000	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR(F)		291.708,44		291.708,44	358.942,10	358.942,10	300.862,99	300.862,99		233.629,33
21320000000000		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO					1.147,44	1.147,44	41.516,33	41.516,33		40.368,89
21321000000000		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A					1.147,44	1.147,44	41.516,33	41.516,33		40.368,89
21321010000000		FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO					1.147,44	1.147,44	41.516,33	41.516,33		40.368,89
21321010100000		FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR					1.147,44	1.147,44	1.172,09	1.172,09		24,65
21321010102000	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)					1.147,44	1.147,44	1.172,09	1.172,09		24,65
21321010200000		FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR							40.344,24	40.344,24		40.344,24

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
21321010202000	F	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)							40.344,24	40.344,24		40.344,24
21800000000000		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		36.332.268,23		36.332.268,23	21.990.671,99	21.990.671,99	27.357.671,54	27.357.671,54		41.699.267,78
21880000000000		VALORES RESTITUÍVEIS		36.320.993,72		36.320.993,72	20.952.785,30	20.952.785,30	26.331.059,36	26.331.059,36		41.699.267,78
21881000000000		VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		36.320.993,72		36.320.993,72	20.952.785,30	20.952.785,30	26.331.059,36	26.331.059,36		41.699.267,78
21881010000000		CONSIGNAÇÕES		36.320.993,72		36.320.993,72	20.952.785,30	20.952.785,30	26.331.059,36	26.331.059,36		41.699.267,78
21881010200000		CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		20.760.034,95		20.760.034,95	6.219.236,25	6.219.236,25	8.756.639,80	8.756.639,80		23.297.438,50
21881010200001	F	PMI - INSS - EXECUTIVO		18.586.025,76		18.586.025,76	668.674,56	668.674,56				17.917.351,20
21881010200006	F	MDE- INSS					4.542,79	4.542,79	4.542,79	4.542,79		
21881010200008	F	EDUC - INSS		2.127.078,93		2.127.078,93	5.528.959,49	5.528.959,49	8.734.955,10	8.734.955,10		5.333.074,54
21881010200009	F	MDE- INSS					17.059,41	17.059,41	17.059,41	17.059,41		
21881010200010	F	FNDE - INSS		46.930,26		46.930,26			82,50	82,50		47.012,76
21881010400000		IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		8.077.761,10		8.077.761,10	2.913.527,62	2.913.527,62	5.712.676,66	5.712.676,66		10.876.910,14
21881010400006	F	EDUC - IRRF - FOLHA PESSOAL		7.954.355,86		7.954.355,86	2.913.527,62	2.913.527,62	5.652.383,85	5.652.383,85		10.693.212,09
21881010400007	F	EDUC - IRRF PRESTADORES DE SERVIÇOS		33.778,22		33.778,22			16.357,41	16.357,41		50.135,63
21881010400009	F	MDE - IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇOS		23.813,02		23.813,02			15.690,08	15.690,08		39.503,10
21881010400010	F	FNDE - IRRF		17.205,15		17.205,15						17.205,15
21881010400027	F	SALÁRIO EDUCAÇÃO - IRRF PRESTAÇÃO DE		48.608,85		48.608,85			28.245,32	28.245,32		76.854,17
21881010600000		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		485.571,49		485.571,49			180.102,01	180.102,01		665.673,50
21881010600001	F	SALARIO FAMILIA - MDE		162.169,40		162.169,40			55.710,37	55.710,37		217.879,77
21881010600002	F	SALARIO MATERNIDADE		323.402,09		323.402,09			124.391,64	124.391,64		447.793,73
21881010800000		ISS		128.890,86		128.890,86			61.040,73	61.040,73		189.931,59
21881010800004	F	MDE - RETENÇÃO ISS		44.745,30		44.745,30			23.691,59	23.691,59		68.436,89
21881010800005	F	FNDE - RETENÇÃO ISS		18.107,29		18.107,29			59,45	59,45		18.166,74
21881010800015	F	EDUC - ISS PRESTADORES DE SERVIÇOS		48.753,85		48.753,85			29.907,38	29.907,38		78.661,23
21881010800019	F	SALÁRIO EDUCAÇÃO - RETENÇÃO ISS		17.284,42		17.284,42			7.382,31	7.382,31		24.666,73
21881011000000		PENSAO ALIMENTICIA		812,25		812,25						812,25
21881011000007	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA- ASERPI		812,25		812,25						812,25
21881011100000		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		130.263,99		130.263,99	147.893,71	147.893,71	139.041,59	139.041,59		121.411,87
21881011100016	F	EDUC - ODONTOPREV					10.184,60	10.184,60	10.184,60	10.184,60		
21881011100017	F	EDUC - ODONTOSYSTEM		122.762,60		122.762,60	125.081,68	125.081,68	116.455,00	116.455,00		114.135,92
21881011100021	F	ODONTOSYSTEM - RECURSOS VINCULADOS		469,90		469,90			219,00	219,00		688,90
21881011100023	F	EDUC - PREVDONTO		1.076,49		1.076,49	334,44	334,44				742,05
21881011100028	F	EDUC - PLANO MAXDENTE					6.180,00	6.180,00	6.180,00	6.180,00		
21881011100042	F	EDUC - PLANO MAXDENTE		5.955,00		5.955,00	5.660,00	5.660,00	5.550,00	5.550,00		5.845,00
21881011100044	F	EDUC - SINDSERV - UNIODONTO					452,99	452,99	452,99	452,99		
21881011300000		RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		517.571,56		517.571,56	1.014.984,17	1.014.984,17	986.789,34	986.789,34		489.376,73
21881011300016	F	FUNDEB - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		7.586,78		7.586,78						7.586,78
21881011300019	F	EDUC - SINDICATO DOS GUARDAS					229,80	229,80	250,70	250,70		20,90
21881011300021	F	MDE - SIMPI					124.607,65	124.607,65	124.607,65	124.607,65		
21881011300033	F	EDUC - SIMPI		77.245,41		77.245,41	816.158,95	816.158,95	783.248,68	783.248,68		44.335,14
21881011300036	F	EDUC - SINDICATO FUNC. SEV. MUNC ITABUNA		432.739,37		432.739,37	73.987,77	73.987,77	78.682,31	78.682,31		437.433,91
21881011500000		RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		5.135.929,83		5.135.929,83	10.307.476,48	10.307.476,48	10.093.762,62	10.093.762,62		4.922.215,97
21881011500045	F	EDUC - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL		209.553,13		209.553,13						209.553,13

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
21881011500046	F	EDUC - EMPRESTIMO CEF		156.440,45		156.440,45	505.265,67	505.265,67	474.503,49	474.503,49		125.678,27
21881011500049	F	EDUC - EMPRESTIMO BANCO REAL		1.019.982,17		1.019.982,17	4.435.579,93	4.435.579,93	4.259.901,97	4.259.901,97		844.304,21
21881011500051	F	EDUC - BMG ELETRO		272.069,89		272.069,89						272.069,89
21881011500053	F	EDUC - VALE CARD/PANAMERICANO		317.467,86		317.467,86						317.467,86
21881011500055	F	EDUC - BANCO CRUZEIRO DO SUL / PANAMERICANO		19.137,81		19.137,81						19.137,81
21881011500059	F	EDUC - EMPRESTIMO BCO B SUCESSO		553.181,47		553.181,47	6.917,60	6.917,60	3.105,38	3.105,38		549.369,25
21881011500063	F	MDE - CONSIGNAÇÃO CARD / PANAMERICANO		14.709,19		14.709,19						14.709,19
21881011500074	F	EDUC - CONSIGNAÇÃO ORALE		93.575,49		93.575,49						93.575,49
21881011500076	F	EDUC - BANCO BOM SUCESSO					13.487,29	13.487,29	16.054,59	16.054,59		2.567,30
21881011500080	F	EDUC - CAPEMISA		37.089,33		37.089,33	23.678,29	23.678,29	17.649,49	17.649,49		31.060,53
21881011500081	F	EDUC - BV FINANCEIRA		2.286.243,53		2.286.243,53						2.286.243,53
21881011500102	F	PMI - EMPRESTIMO - BV FINANCEIRA		156.479,51		156.479,51						156.479,51
21881011500133	F	EDUC - EMPRESTIMO - SANTANDER					5.322.547,70	5.322.547,70	5.322.547,70	5.322.547,70		
21881011600000		RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE		508.843,55		508.843,55	186.387,70	186.387,70	220.857,33	220.857,33		543.313,18
21881011600006	F	EDUC - VALE TRANSPORTE		508.843,55		508.843,55	186.387,70	186.387,70	220.857,33	220.857,33		543.313,18
21881011700000		RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO							4.049,03	4.049,03		4.049,03
21881011700004	F	EDUC - DESC. AUXILIO ALIMENTACAO AC/2							4.049,03	4.049,03		4.049,03
21881019900000		OUTROS CONSIGNATARIOS		575.314,14		575.314,14	163.279,37	163.279,37	176.100,25	176.100,25		588.135,02
21881019900035	F	EDUC - USEMI		34.558,38		34.558,38	72.577,50	72.577,50	71.292,26	71.292,26		33.273,14
21881019900036	F	EDUC - DESCONTO JUDICIAL		34.894,85		34.894,85	68.340,11	68.340,11	67.238,03	67.238,03		33.792,77
21881019900037	F	EDUC - OI APARELHO		12.140,66		12.140,66						12.140,66
21881019900038	F	EDUC - OI ASSINATURA		26.979,67		26.979,67	16.271,88	16.271,88	14.662,30	14.662,30		25.370,09
21881019900039	F	EDUC - PAGAMENTO INDEVIDO		296.081,74		296.081,74			13.281,49	13.281,49		309.363,23
21881019900048	F	EDUCAÇÃO - USEMI					5.689,60	5.689,60	5.689,60	5.689,60		
21881019900049	F	EDUCAÇÃO - OI ASSINATURA					400,28	400,28	400,28	400,28		
21881019900054	F	EDUC - ACADEMIA HILDO FITNESS		1.129,43		1.129,43						1.129,43
21881019900065	F	EDUC - ADIANTAMENTO 13º SALARIO		157.382,41		157.382,41			3.536,29	3.536,29		160.918,70
21881019900151	F	EDUC - CONVENIO AMI		12.147,00		12.147,00						12.147,00
21890000000000		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		11.274,51		11.274,51	1.037.886,69	1.037.886,69	1.026.612,18	1.026.612,18		
21891000000000		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		11.274,51		11.274,51	1.037.886,69	1.037.886,69	1.026.612,18	1.026.612,18		
21891010000000		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.717,27		9.717,27	1.029.334,89	1.029.334,89	1.019.617,62	1.019.617,62		
21891010200000		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS		9.717,27		9.717,27	1.029.334,89	1.029.334,89	1.019.617,62	1.019.617,62		
21891010202000	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO		9.717,27		9.717,27	1.029.334,89	1.029.334,89	1.019.617,62	1.019.617,62		
21891020000000		DIARIAS A PAGAR		1.557,24		1.557,24	8.551,80	8.551,80	6.994,56	6.994,56		
21891020200000	F	DIARIAS A PAGAR (F)		1.557,24		1.557,24	8.551,80	8.551,80	6.994,56	6.994,56		
22000000000000		PASSIVO NAO-CIRCULANTE					311.172,62	311.172,62	311.172,62	311.172,62		
22300000000000		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO					311.172,62	311.172,62	311.172,62	311.172,62		
22310000000000		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO					311.172,62	311.172,62	311.172,62	311.172,62		
22311000000000		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO					311.172,62	311.172,62	311.172,62	311.172,62		
22311010000000		FORNECEDORES NACIONAIS					311.172,62	311.172,62	311.172,62	311.172,62		
22311010100000		FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR					311.172,62	311.172,62	311.172,62	311.172,62		
22311010102000		FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)					311.172,62	311.172,62	311.172,62	311.172,62		
22311010102999	F	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS					311.172,62	311.172,62	311.172,62	311.172,62		

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
23000000000000		PATRIMÔNIO LIQUIDO	45.110.509,39		45.110.509,39		286.969.699,85	286.969.699,85	300.715.223,20	300.715.223,20	31.364.986,04	
23700000000000		RESULTADOS ACUMULADOS	45.110.509,39		45.110.509,39		286.969.699,85	286.969.699,85	300.715.223,20	300.715.223,20	31.364.986,04	
23710000000000		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	45.110.509,39		45.110.509,39		286.969.699,85	286.969.699,85	300.715.223,20	300.715.223,20	31.364.986,04	
23711000000000		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	433.431.679,76		433.431.679,76		192.809.698,40	192.809.698,40	117.034.604,58	117.034.604,58	509.206.773,58	
23711010000000	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	91.987.370,85		91.987.370,85		99.202.004,42	99.202.004,42	96.387.918,66	96.387.918,66	94.801.456,61	
23711020000000	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	341.444.308,91		341.444.308,91		91.987.370,85	91.987.370,85			433.431.679,76	
23711030000000	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.620.323,13	1.620.323,13	20.646.685,92	20.646.685,92		19.026.362,79
23712000000000		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		186.594.321,52		186.594.321,52	30.240.723,62	30.240.723,62	55.520.317,11	55.520.317,11		211.873.915,01
23712010000000	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		29.341.836,56		29.341.836,56	30.240.723,62	30.240.723,62	26.178.480,55	26.178.480,55		25.279.593,49
23712020000000	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		157.252.484,96		157.252.484,96			29.341.836,56	29.341.836,56		186.594.321,52
23713000000000		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -		81.642.618,74		81.642.618,74	63.919.277,83	63.919.277,83	127.509.601,30	127.509.601,30		145.232.942,21
23713010000000	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		54.260.894,71		54.260.894,71	63.919.277,83	63.919.277,83	73.248.706,59	73.248.706,59		63.590.323,47
23713020000000	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.381.724,03		27.381.724,03			54.260.894,71	54.260.894,71		81.642.618,74
23714000000000		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -		120.081.616,72		120.081.616,72			644.584,64	644.584,64		120.726.201,36
23714010000000	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO							644.584,64	644.584,64		644.584,64
23714020000000	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120.081.616,72		120.081.616,72						120.081.616,72
23715000000000		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -		2.613,39		2.613,39			6.115,57	6.115,57		8.728,96
23715010000000	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO							6.115,57	6.115,57		6.115,57
23715020000000	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.613,39		2.613,39						2.613,39
30000000000000		**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**					119.854.723,63	119.854.723,63	119.854.723,63	119.854.723,63		
31000000000000		PESSOAL E ENCARGOS					110.496.409,57	110.496.409,57	110.496.409,57	110.496.409,57		
31100000000000		REMUNERAÇÃO A PESSOAL					90.780.109,41	90.780.109,41	90.780.109,41	90.780.109,41		
31110000000000		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO					85.863.391,73	85.863.391,73	85.863.391,73	85.863.391,73		
31111000000000		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS					85.863.391,73	85.863.391,73	85.863.391,73	85.863.391,73		
31111010000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -					85.863.391,73	85.863.391,73	85.863.391,73	85.863.391,73		
31111010100000	P	VENCIMENTOS E SALÁRIOS					85.863.391,73	85.863.391,73	85.863.391,73	85.863.391,73		
31120000000000		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO					4.916.717,68	4.916.717,68	4.916.717,68	4.916.717,68		
31121000000000		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS					4.916.717,68	4.916.717,68	4.916.717,68	4.916.717,68		
31121010000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -					4.568.611,03	4.568.611,03	4.568.611,03	4.568.611,03		
31121010100000	P	VENCIMENTOS E SALARIOS					4.568.611,03	4.568.611,03	4.568.611,03	4.568.611,03		
31121040000000		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					348.106,65	348.106,65	348.106,65	348.106,65		
31121040100000	P	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO - LEI 8.745/93					348.106,65	348.106,65	348.106,65	348.106,65		
31200000000000		ENCARGOS PATRONAIS					19.671.465,44	19.671.465,44	19.671.465,44	19.671.465,44		
31220000000000		ENCARGOS PATRONAIS - RGPS					19.671.465,44	19.671.465,44	19.671.465,44	19.671.465,44		
31223000000000		ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO					19.671.465,44	19.671.465,44	19.671.465,44	19.671.465,44		
31223010000000	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS					19.671.465,44	19.671.465,44	19.671.465,44	19.671.465,44		
31900000000000		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E					44.834,72	44.834,72	44.834,72	44.834,72		
31910000000000		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					44.834,72	44.834,72	44.834,72	44.834,72		
31911000000000	P	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS -					44.834,72	44.834,72	44.834,72	44.834,72		
33000000000000		USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO					7.439.809,38	7.439.809,38	7.439.809,38	7.439.809,38		
33100000000000		USO DE MATERIAL DE CONSUMO					2.455.900,91	2.455.900,91	2.455.900,91	2.455.900,91		
33110000000000		CONSUMO DE MATERIAL					2.455.900,91	2.455.900,91	2.455.900,91	2.455.900,91		
33111000000000		CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO					2.455.900,91	2.455.900,91	2.455.900,91	2.455.900,91		

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
33111060000000	P	GENEROS ALIMENTAÇÃO					1.744.441,32	1.744.441,32	1.744.441,32	1.744.441,32		
33111160000000	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE					107.041,22	107.041,22	107.041,22	107.041,22		
33111390000000	P	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS					99.637,86	99.637,86	99.637,86	99.637,86		
33111990000000	P	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					504.780,51	504.780,51	504.780,51	504.780,51		
33200000000000		SERVIÇOS					4.526.657,48	4.526.657,48	4.526.657,48	4.526.657,48		
33210000000000		DIÁRIAS					6.994,56	6.994,56	6.994,56	6.994,56		
33211000000000		DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO					6.994,56	6.994,56	6.994,56	6.994,56		
33211010000000	P	DIARIAS PESSOAL CIVIL					6.994,56	6.994,56	6.994,56	6.994,56		
33220000000000		SERVIÇOS TERCEIROS - PF					371.907,28	371.907,28	371.907,28	371.907,28		
33221000000000		SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO					371.907,28	371.907,28	371.907,28	371.907,28		
33221210000000	P	LOCAÇÕES					308.907,28	308.907,28	308.907,28	308.907,28		
33221990000000	P	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA					63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00		
33230000000000		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ					4.147.755,64	4.147.755,64	4.147.755,64	4.147.755,64		
33231000000000		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO					4.147.755,64	4.147.755,64	4.147.755,64	4.147.755,64		
33231040000000	P	COMUNICAÇÃO					14.620,66	14.620,66	14.620,66	14.620,66		
33231080000000	P	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E					1.013.123,84	1.013.123,84	1.013.123,84	1.013.123,84		
33231100000000	P	LOCAÇÕES					763.273,68	763.273,68	763.273,68	763.273,68		
33231400000000	P	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS					41.391,26	41.391,26	41.391,26	41.391,26		
33231460000000	P	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS					5.797,00	5.797,00	5.797,00	5.797,00		
33231990000000	P	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ					2.309.549,20	2.309.549,20	2.309.549,20	2.309.549,20		
33300000000000		DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO					457.250,99	457.250,99	457.250,99	457.250,99		
33310000000000		DEPRECIAÇÃO					457.250,99	457.250,99	457.250,99	457.250,99		
33311000000000		DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO					457.250,99	457.250,99	457.250,99	457.250,99		
33311010000000		DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO					457.250,99	457.250,99	457.250,99	457.250,99		
33311010100000	P	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS					409.490,54	409.490,54	409.490,54	409.490,54		
33311010200000	P	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					47.760,45	47.760,45	47.760,45	47.760,45		
35000000000000		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS					898.887,06	898.887,06	898.887,06	898.887,06		
35100000000000		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS					898.887,06	898.887,06	898.887,06	898.887,06		
35110000000000		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO					898.887,06	898.887,06	898.887,06	898.887,06		
35112000000000		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO					898.887,06	898.887,06	898.887,06	898.887,06		
35112020000000		REPASSE CONCEDIDO					898.887,06	898.887,06	898.887,06	898.887,06		
35112020100000		REPASSES CONCEDIDOS AO PODER EXECUTIVO					898.887,06	898.887,06	898.887,06	898.887,06		
35112020100010	P	TRANSF. CONCEDIDAS - PODER EXECUTIVO PARA PM					898.887,06	898.887,06	898.887,06	898.887,06		
39000000000000		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS					1.019.617,62	1.019.617,62	1.019.617,62	1.019.617,62		
39900000000000		DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS					1.019.617,62	1.019.617,62	1.019.617,62	1.019.617,62		
39960000000000		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					1.019.617,62	1.019.617,62	1.019.617,62	1.019.617,62		
39961000000000	P	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO					1.019.617,62	1.019.617,62	1.019.617,62	1.019.617,62		
40000000000000		**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**					104.478.435,16	104.478.435,16	104.478.435,16	104.478.435,16		
44000000000000		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS					16.793,69	16.793,69	16.793,69	16.793,69		
44500000000000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES					16.793,69	16.793,69	16.793,69	16.793,69		
44510000000000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					1,85	1,85	1,85	1,85		
44511000000000	P	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -					1,85	1,85	1,85	1,85		
44520000000000		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS					16.791,84	16.791,84	16.791,84	16.791,84		

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
44521000000000	P	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS -					16.791,84	16.791,84	16.791,84	16.791,84		
45000000000000		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS					104.449.202,97	104.449.202,97	104.449.202,97	104.449.202,97		
45100000000000		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS					26.178.480,55	26.178.480,55	26.178.480,55	26.178.480,55		
45110000000000		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO					26.178.480,55	26.178.480,55	26.178.480,55	26.178.480,55		
45112000000000		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO					26.178.480,55	26.178.480,55	26.178.480,55	26.178.480,55		
45112020000000		REPASSE RECEBIDO					26.178.480,55	26.178.480,55	26.178.480,55	26.178.480,55		
45112020100000		REPASSES RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO					26.178.480,55	26.178.480,55	26.178.480,55	26.178.480,55		
45112020100009	P	TRANSF. RECEBIDAS - PODER EXECUTIVO DA PM					26.178.480,55	26.178.480,55	26.178.480,55	26.178.480,55		
45200000000000		TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS					73.893.291,23	73.893.291,23	73.893.291,23	73.893.291,23		
45210000000000		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS					4.160.441,93	4.160.441,93	4.160.441,93	4.160.441,93		
45213000000000		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE					4.160.441,93	4.160.441,93	4.160.441,93	4.160.441,93		
45213080000000	P	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE					8.737,34	8.737,34	8.737,34	8.737,34		
45213090000000	P	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO					4.142.967,23	4.142.967,23	4.142.967,23	4.142.967,23		
45213990000000	P	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO					8.737,36	8.737,36	8.737,36	8.737,36		
45220000000000		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					69.732.849,30	69.732.849,30	69.732.849,30	69.732.849,30		
45223000000000	P	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - UNIÃO					69.088.264,66	69.088.264,66	69.088.264,66	69.088.264,66		
45224000000000	P	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO					644.584,64	644.584,64	644.584,64	644.584,64		
45400000000000		TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS					4.371.315,62	4.371.315,62	4.371.315,62	4.371.315,62		
45401000000000		TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES					4.371.315,62	4.371.315,62	4.371.315,62	4.371.315,62		
45401990000000	P	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS					4.371.315,62	4.371.315,62	4.371.315,62	4.371.315,62		
45700000000000		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA					6.115,57	6.115,57	6.115,57	6.115,57		
45710000000000		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES					6.115,57	6.115,57	6.115,57	6.115,57		
45715000000000		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES – INTER					6.115,57	6.115,57	6.115,57	6.115,57		
45715060000000	P	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					6.115,57	6.115,57	6.115,57	6.115,57		
49000000000000		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS					12.438,50	12.438,50	12.438,50	12.438,50		
49900000000000		DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS					12.438,50	12.438,50	12.438,50	12.438,50		
49960000000000		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					12.438,50	12.438,50	12.438,50	12.438,50		
49961000000000		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO					12.438,50	12.438,50	12.438,50	12.438,50		
49961990000000	P	OUTRAS INDENIZAÇÕES					12.438,50	12.438,50	12.438,50	12.438,50		
50000000000000		**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E**	8.437.985,93		8.437.985,93		514.552.771,57	514.552.771,57	517.348.773,96	517.348.773,96	5.641.983,54	
52000000000000		ORÇAMENTO APROVADO					477.341.013,89	477.341.013,89	477.341.013,89	477.341.013,89		
52100000000000		PREVISÃO DA RECEITA					98.850.000,00	98.850.000,00	98.850.000,00	98.850.000,00		
52110000000000		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA					98.850.000,00	98.850.000,00	98.850.000,00	98.850.000,00		
52111000000000		PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA					98.850.000,00	98.850.000,00	98.850.000,00	98.850.000,00		
52111010000000		RECEITA CORRENTE					94.830.000,00	94.830.000,00	94.830.000,00	94.830.000,00		
52111010300000	O	RECEITA PATRIMONIAL					435.000,00	435.000,00	435.000,00	435.000,00		
52111010700000	O	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					94.305.000,00	94.305.000,00	94.305.000,00	94.305.000,00		
52111010800000	O	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00		
52111020000000		RECEITA DE CAPITAL					4.020.000,00	4.020.000,00	4.020.000,00	4.020.000,00		
52111020400000	O	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					4.020.000,00	4.020.000,00	4.020.000,00	4.020.000,00		
52200000000000		FIXAÇÃO DA DESPESA					378.491.013,89	378.491.013,89	378.491.013,89	378.491.013,89		
52210000000000		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					212.773.081,27	212.773.081,27	212.773.081,27	212.773.081,27		
52211000000000		DOTAÇÃO INICIAL					134.824.000,00	134.824.000,00	134.824.000,00	134.824.000,00		

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
52211010000000		CREDITO INICIAL					134.824.000,00	134.824.000,00	134.824.000,00	134.824.000,00		
52211010100000		DESPESAS CORRENTES					121.875.000,00	121.875.000,00	121.875.000,00	121.875.000,00		
52211010101000	O	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					96.219.000,00	96.219.000,00	96.219.000,00	96.219.000,00		
52211010103000	O	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.656.000,00	25.656.000,00	25.656.000,00	25.656.000,00		
52211010200000		DESPESAS DE CAPITAL					12.949.000,00	12.949.000,00	12.949.000,00	12.949.000,00		
52211010201000	O	INVESTIMENTOS					12.934.000,00	12.934.000,00	12.934.000,00	12.934.000,00		
52211010202000	O	INVERSÕES FINANCEIRAS					15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		
52212000000000		DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO					9.034.675,45	9.034.675,45	9.034.675,45	9.034.675,45		
52212010000000	O	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR					9.034.675,45	9.034.675,45	9.034.675,45	9.034.675,45		
52213000000000		DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE					45.104.026,35	45.104.026,35	45.104.026,35	45.104.026,35		
52213030000000		ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO					9.034.675,45	9.034.675,45	9.034.675,45	9.034.675,45		
52213030100000	O	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - CRÉDITO SUPLEMENTAR					9.034.675,45	9.034.675,45	9.034.675,45	9.034.675,45		
52213090000000	O	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES					18.034.675,45	18.034.675,45	18.034.675,45	18.034.675,45		
52213990000000	O	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE					18.034.675,45	18.034.675,45	18.034.675,45	18.034.675,45		
52219000000000		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO					23.810.379,47	23.810.379,47	23.810.379,47	23.810.379,47		
52219010000000		ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA					5.775.704,02	5.775.704,02	5.775.704,02	5.775.704,02		
52219010100000	O	ACRESCIMO					2.887.852,01	2.887.852,01	2.887.852,01	2.887.852,01		
52219010900000	O	(-) REDUÇÃO					2.887.852,01	2.887.852,01	2.887.852,01	2.887.852,01		
52219040000000	O	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES					18.034.675,45	18.034.675,45	18.034.675,45	18.034.675,45		
52290000000000		OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					165.717.932,62	165.717.932,62	165.717.932,62	165.717.932,62		
52291000000000		PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA					22.286.519,89	22.286.519,89	22.286.519,89	22.286.519,89		
52291010000000	O	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS					14.602.414,52	14.602.414,52	14.602.414,52	14.602.414,52		
52291020000000	O	REFORÇO DE PRÉ-EMPENHO					907.851,78	907.851,78	907.851,78	907.851,78		
52291030000000	O	ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO					6.776.253,59	6.776.253,59	6.776.253,59	6.776.253,59		
52292000000000		EMPENHOS POR EMISSÃO					143.431.412,73	143.431.412,73	143.431.412,73	143.431.412,73		
52292010000000		EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO					143.431.412,73	143.431.412,73	143.431.412,73	143.431.412,73		
52292010100000	O	EMISSAO DE EMPENHOS					112.932.314,73	112.932.314,73	112.932.314,73	112.932.314,73		
52292010200000	O	REFORCO DE EMPENHOS					13.072.245,19	13.072.245,19	13.072.245,19	13.072.245,19		
52292010300000	O	(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS					17.426.852,81	17.426.852,81	17.426.852,81	17.426.852,81		
53000000000000		INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	8.437.985,93		8.437.985,93		37.211.757,68	37.211.757,68	40.007.760,07	40.007.760,07	5.641.983,54	
53100000000000		INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	4.071.666,75		4.071.666,75		134.164,02	134.164,02	4.188.897,23	4.188.897,23	16.933,54	
53110000000000	O	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS					58.615,24	58.615,24	58.615,24	58.615,24		
53120000000000	O	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.013.051,51		4.013.051,51		58.615,24	58.615,24	4.071.666,75	4.071.666,75		
53170000000000	O	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	58.615,24		58.615,24		16.933,54	16.933,54	58.615,24	58.615,24	16.933,54	
53200000000000		INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	4.366.319,18		4.366.319,18		37.077.593,66	37.077.593,66	35.818.862,84	35.818.862,84	5.625.050,00	
53210000000000	O	RP PROCESSADOS - INSCRITOS					4.602.174,28	4.602.174,28	4.602.174,28	4.602.174,28		
53220000000000	O	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		235.855,10		235.855,10	27.562.677,03	27.562.677,03	26.614.514,28	26.614.514,28	712.307,65	
53270000000000	O	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	4.602.174,28		4.602.174,28		4.912.742,35	4.912.742,35	4.602.174,28	4.602.174,28	4.912.742,35	
60000000000000		**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**		8.437.985,93		8.437.985,93	1.457.288.927,34	1.457.288.927,34	1.454.492.924,95	1.454.492.924,95		5.641.983,54
62000000000000		EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO					1.391.127.420,60	1.391.127.420,60	1.391.127.420,60	1.391.127.420,60		
62100000000000		EXECUÇÃO DA RECEITA					177.149.954,61	177.149.954,61	177.149.954,61	177.149.954,61		
62110000000000		RECEITA A REALIZAR					98.850.000,00	98.850.000,00	98.850.000,00	98.850.000,00		
62111000000000		RECEITA CORRENTE					94.830.000,00	94.830.000,00	94.830.000,00	94.830.000,00		

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
62111030000000	O	RECEITA PATRIMONIAL					435.000,00	435.000,00	435.000,00	435.000,00		
62111070000000	O	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					94.305.000,00	94.305.000,00	94.305.000,00	94.305.000,00		
62111080000000	O	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00		
62112000000000		RECEITA DE CAPITAL					4.020.000,00	4.020.000,00	4.020.000,00	4.020.000,00		
62112040000000	O	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					4.020.000,00	4.020.000,00	4.020.000,00	4.020.000,00		
62120000000000		RECEITA REALIZADA					78.299.954,61	78.299.954,61	78.299.954,61	78.299.954,61		
62121000000000		RECEITA CORRENTE					78.299.954,61	78.299.954,61	78.299.954,61	78.299.954,61		
62121030000000	O	RECEITA PATRIMONIAL					16.793,69	16.793,69	16.793,69	16.793,69		
62121070000000	O	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					78.264.606,85	78.264.606,85	78.264.606,85	78.264.606,85		
62121080000000	O	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					18.554,07	18.554,07	18.554,07	18.554,07		
62200000000000		EXECUÇÃO DA DESPESA					1.213.977.465,99	1.213.977.465,99	1.213.977.465,99	1.213.977.465,99		
62210000000000		DISPONIBILIDADES DE CREDITO					821.003.180,41	821.003.180,41	821.003.180,41	821.003.180,41		
62211000000000		CREDITO DISPONÍVEL					303.279.120,44	303.279.120,44	303.279.120,44	303.279.120,44		
62211010000000		DESPESAS CORRENTES					284.413.299,74	284.413.299,74	284.413.299,74	284.413.299,74		
62211010100000	O	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					222.166.679,99	222.166.679,99	222.166.679,99	222.166.679,99		
62211010300000	O	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					62.246.619,75	62.246.619,75	62.246.619,75	62.246.619,75		
62211020000000		DESPESAS CAPITAL					18.865.820,70	18.865.820,70	18.865.820,70	18.865.820,70		
62211020100000	O	INVESTIMENTOS					18.835.820,70	18.835.820,70	18.835.820,70	18.835.820,70		
62211020200000	O	INVERSÕES FINANCEIRAS					30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		
62212000000000		CREDITO INDISPONÍVEL					159.300.779,72	159.300.779,72	159.300.779,72	159.300.779,72		
62212010000000	O	BLOQUEIO DE CREDITO					138.285.000,00	138.285.000,00	138.285.000,00	138.285.000,00		
62212020000000	O	CREDITO PRE-EMPENHADO					21.015.779,72	21.015.779,72	21.015.779,72	21.015.779,72		
62213000000000		CREDITO UTILIZADO					358.423.280,25	358.423.280,25	358.423.280,25	358.423.280,25		
62213010000000	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR					136.100.008,95	136.100.008,95	136.100.008,95	136.100.008,95		
62213020000000	O	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO					15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		
62213030000000	O	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR					118.658.231,34	118.658.231,34	118.658.231,34	118.658.231,34		
62213040000000	O	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO					103.650.039,96	103.650.039,96	103.650.039,96	103.650.039,96		
62290000000000		OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					392.974.285,58	392.974.285,58	392.974.285,58	392.974.285,58		
62291000000000		DESPESA PRE-EMPENHADA					34.551.005,33	34.551.005,33	34.551.005,33	34.551.005,33		
62291010000000	O	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR					21.015.779,72	21.015.779,72	21.015.779,72	21.015.779,72		
62291020000000	O	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS					13.535.225,61	13.535.225,61	13.535.225,61	13.535.225,61		
62292000000000		EMISSAO DE EMPENHO					358.423.280,25	358.423.280,25	358.423.280,25	358.423.280,25		
62292010000000		EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO					358.423.280,25	358.423.280,25	358.423.280,25	358.423.280,25		
62292010100000	O	EMPENHOS A LIQUIDAR					136.100.008,95	136.100.008,95	136.100.008,95	136.100.008,95		
62292010200000	O	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO					15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		
62292010300000	O	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR					118.658.231,34	118.658.231,34	118.658.231,34	118.658.231,34		
62292010400000	O	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS					103.650.039,96	103.650.039,96	103.650.039,96	103.650.039,96		
63000000000000		EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		8.437.985,93		8.437.985,93	66.161.506,74	66.161.506,74	63.365.504,35	63.365.504,35		5.641.983,54
63100000000000		EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		4.071.666,75		4.071.666,75	8.330.303,90	8.330.303,90	4.275.570,69	4.275.570,69		16.933,54
63110000000000	O	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		3.944.714,63		3.944.714,63	4.006.346,41	4.006.346,41	61.631,78	61.631,78		
63120000000000	O	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO		61.538,40		61.538,40	120.153,64	120.153,64	58.615,24	58.615,24		
63130000000000	O	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR		6.798,48		6.798,48	65.320,34	65.320,34	58.521,86	58.521,86		
63140000000000	O	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS					58.521,86	58.521,86	58.521,86	58.521,86		

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
63170000000000		RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		58.615,24		58.615,24	73.615,24	73.615,24	31.933,54	31.933,54		16.933,54
63171000000000	O	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO							16.933,54	16.933,54		16.933,54
63172000000000	O	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO		58.615,24		58.615,24	73.615,24	73.615,24	15.000,00	15.000,00		
63190000000000		RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS					4.006.346,41	4.006.346,41	4.006.346,41	4.006.346,41		
63199000000000	O	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP					4.006.346,41	4.006.346,41	4.006.346,41	4.006.346,41		
63200000000000		EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS		4.366.319,18		4.366.319,18	57.831.202,84	57.831.202,84	59.089.933,66	59.089.933,66		5.625.050,00
63210000000000	O	RP PROCESSADOS A PAGAR	235.855,10		235.855,10		26.614.514,28	26.614.514,28	27.562.677,03	27.562.677,03		712.307,65
63220000000000	O	RP PROCESSADOS PAGOS					5.967.828,36	5.967.828,36	5.967.828,36	5.967.828,36		
63270000000000	O	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.602.174,28		4.602.174,28	4.602.174,28	4.602.174,28	4.912.742,35	4.912.742,35		4.912.742,35
63290000000000		RP PROCESSADOS CANCELADOS					20.646.685,92	20.646.685,92	20.646.685,92	20.646.685,92		
63299000000000	O	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP					20.646.685,92	20.646.685,92	20.646.685,92	20.646.685,92		
70000000000000		**CONTROLES DEVEDORES**	67.256.190,34		67.256.190,34		136.465.418,30	136.465.418,30	133.400.244,21	133.400.244,21	70.321.364,43	
71000000000000		ATOS POTENCIAIS	24.866.357,93		24.866.357,93		9.942.869,05	9.942.869,05	6.209.635,68	6.209.635,68	28.599.591,30	
71100000000000		ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.716.208,49		2.716.208,49						2.716.208,49	
71120000000000		DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS		773.789,00		773.789,00						773.789,00
71121000000000		DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS		773.789,00		773.789,00						773.789,00
71121010000000	C	DIREITOS CONVENIADOS		916.806,00		916.806,00						916.806,00
71121990000000	C	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	143.017,00		143.017,00						143.017,00	
71130000000000		DIREITOS CONTRATUAIS		2.049,65		2.049,65						2.049,65
71131000000000		DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO		2.049,65		2.049,65						2.049,65
71131030000000	C	CONTRATOS DE ALUGUÉIS		494,16		494,16						494,16
71131040000000	C	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		1.555,49		1.555,49						1.555,49
71190000000000		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	3.492.047,14		3.492.047,14						3.492.047,14	
71190000000001	C	CONTROLE ALMOXARIFADO - 339030	3.492.047,14		3.492.047,14						3.492.047,14	
71200000000000		ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	22.150.149,44		22.150.149,44		9.942.869,05	9.942.869,05	6.209.635,68	6.209.635,68	25.883.382,81	
71220000000000		OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	2.279.860,39		2.279.860,39						2.279.860,39	
71221000000000		OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	2.279.860,39		2.279.860,39						2.279.860,39	
71221010000000	C	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	925.000,00		925.000,00						925.000,00	
71221020000000	C	TERMO DE COOPERAÇÃO	2.237.029,00		2.237.029,00						2.237.029,00	
71221990000000	C	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		882.168,61		882.168,61						882.168,61
71230000000000		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	19.870.289,05		19.870.289,05		9.942.869,05	9.942.869,05	6.209.635,68	6.209.635,68	23.603.522,42	
71231000000000		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	19.870.289,05		19.870.289,05		9.942.869,05	9.942.869,05	6.209.635,68	6.209.635,68	23.603.522,42	
71231010000000	C	CONTRATOS DE SEGUROS	5.844.750,67		5.844.750,67				688.968,00	688.968,00	5.155.782,67	
71231020000000	C	CONTRATOS DE SERVIÇOS	9.874.916,08		9.874.916,08		6.408.069,78	6.408.069,78	2.638.171,52	2.638.171,52	13.644.814,34	
71231030000000	C	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	455.920,69		455.920,69		828.637,89	828.637,89	1.084.362,98	1.084.362,98	200.195,60	
71231040000000	C	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	3.894.828,20		3.894.828,20		2.695.541,38	2.695.541,38	1.787.513,18	1.787.513,18	4.802.856,40	
71231050000000	C	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		988,32		988,32						988,32
71231070000000	C	TERMO DE PARCERIA	108.950,00		108.950,00						108.950,00	
71231080000000		CONTRATOS DE PPP		369.111,48		369.111,48						369.111,48
71231080100000	C	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS-CONTRAPRESTAÇÕES		369.111,48		369.111,48						369.111,48
71231990000000	C	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	61.023,21		61.023,21		10.620,00	10.620,00	10.620,00	10.620,00	61.023,21	
72000000000000		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	42.072.890,01		42.072.890,01		126.522.549,25	126.522.549,25	127.190.608,53	127.190.608,53	41.404.830,73	
72100000000000		DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.633.826,47		3.633.826,47		126.472.549,25	126.472.549,25	127.190.608,53	127.190.608,53	2.915.767,19	

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
72110000000000		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.633.826,47		3.633.826,47		126.472.549,25	126.472.549,25	127.190.608,53	127.190.608,53	2.915.767,19	
72111000000000	C	RECURSOS ORDINÁRIOS	293.641.652,69		293.641.652,69		104.478.435,16	104.478.435,16	4.008,90	4.008,90	398.116.078,95	
72112000000000	C	RECURSOS VINCULADOS		380.232.645,50		380.232.645,50			127.186.599,63	127.186.599,63		507.419.245,13
72113000000000	C	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	90.224.819,28		90.224.819,28		21.994.114,09	21.994.114,09			112.218.933,37	
72200000000000		PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	60.000,00		60.000,00		50.000,00	50.000,00			110.000,00	
72210000000000		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	60.000,00		60.000,00		50.000,00	50.000,00			110.000,00	
72211000000000		CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	60.000,00		60.000,00		50.000,00	50.000,00			110.000,00	
72211020000000	C	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	60.000,00		60.000,00		50.000,00	50.000,00			110.000,00	
72300000000000	C	INSCRIÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	38.379.063,54		38.379.063,54						38.379.063,54	
79000000000000		OUTROS CONTROLES	316.942,40		316.942,40						316.942,40	
79100000000000		RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	30.000,00		30.000,00						30.000,00	
79120000000000		RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E	30.000,00		30.000,00						30.000,00	
79121000000000	C	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS	30.000,00		30.000,00						30.000,00	
79200000000000	C	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO	286.942,40		286.942,40						286.942,40	
80000000000000		**CONTROLES CREDORES**		67.256.190,34		67.256.190,34	589.782.051,58	589.782.051,58	592.847.225,67	592.847.225,67		70.321.364,43
81000000000000		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS		24.866.357,93		24.866.357,93	12.539.417,44	12.539.417,44	16.272.650,81	16.272.650,81		28.599.591,30
81100000000000		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		2.718.258,14		2.718.258,14						2.718.258,14
81120000000000		EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS	773.789,00		773.789,00						773.789,00	
81121000000000		EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS	773.789,00		773.789,00						773.789,00	
81121010000000		EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	915.152,00		915.152,00						915.152,00	
81121010400000	C	CONVÊNIOS APROVADOS		1.654,00		1.654,00						1.654,00
81121010700000	C	CONVÊNIO EM INADIMPLÊNCIA SUSPENSA	916.806,00		916.806,00						916.806,00	
81121020000000		TERMO DE COOPERAÇÃO	1.654,00		1.654,00						1.654,00	
81121020200000	C	TERMO DE COOPERAÇÃO A COMPROVAR	1.654,00		1.654,00						1.654,00	
81121990000000		OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		143.017,00		143.017,00						143.017,00
81121990200000	C	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A COMPROVAR		143.017,00		143.017,00						143.017,00
81190000000000		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		3.492.047,14		3.492.047,14						3.492.047,14
81191000000000		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS -		3.492.047,14		3.492.047,14						3.492.047,14
81191000000001	C	CONTROLE DO ALMOXARIFADO - 339030		3.492.047,14		3.492.047,14						3.492.047,14
81200000000000		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		22.148.099,79		22.148.099,79	12.539.417,44	12.539.417,44	16.272.650,81	16.272.650,81		25.881.333,16
81220000000000		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS		2.279.860,39		2.279.860,39						2.279.860,39
81221000000000		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS		2.279.860,39		2.279.860,39						2.279.860,39
81221010000000		EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS		2.279.860,39		2.279.860,39						2.279.860,39
81221010100000	C	CONVÊNIOS A LIBERAR		379.799,00		379.799,00						379.799,00
81221010200000	C	CONVÊNIOS A COMPROVAR		958.200,00		958.200,00						958.200,00
81221010300000	C	CONVÊNIOS A APROVAR		1.379.030,00		1.379.030,00						1.379.030,00
81221010400000	C	CONVÊNIOS APROVADOS	437.168,61		437.168,61						437.168,61	
81230000000000		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		19.868.239,40		19.868.239,40	12.539.417,44	12.539.417,44	16.272.650,81	16.272.650,81		23.601.472,77
81231000000000		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO		19.868.239,40		19.868.239,40	12.539.417,44	12.539.417,44	16.272.650,81	16.272.650,81		23.601.472,77
81231010000000				5.786.951,10		5.786.951,10	1.422.569,00	1.422.569,00	701.522,00	701.522,00		5.065.904,10
81231010100000	C			5.786.951,10		5.786.951,10	721.047,00	721.047,00				5.065.904,10
81231010200000	C						701.522,00	701.522,00	701.522,00	701.522,00		
81231020000000				9.886.236,08		9.886.236,08	5.354.458,64	5.354.458,64	9.156.435,90	9.156.435,90		13.688.213,34

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
81231020100000	C			9.886.236,08		9.886.236,08	2.661.189,82	2.661.189,82	6.463.167,08	6.463.167,08		13.688.213,34
81231020200000	C						2.693.268,82	2.693.268,82	2.693.268,82	2.693.268,82		
81231030000000				488.087,78		488.087,78	2.176.743,44	2.176.743,44	1.921.018,35	1.921.018,35		232.362,69
81231030100000	C			488.087,78		488.087,78	1.088.371,72	1.088.371,72	832.646,63	832.646,63		232.362,69
81231030200000	C						1.088.371,72	1.088.371,72	1.088.371,72	1.088.371,72		
81231040000000				3.902.502,71		3.902.502,71	3.575.026,36	3.575.026,36	4.483.054,56	4.483.054,56		4.810.530,91
81231040100000	C			3.902.502,71		3.902.502,71	1.787.513,18	1.787.513,18	2.695.541,38	2.695.541,38		4.810.530,91
81231040200000	C						1.787.513,18	1.787.513,18	1.787.513,18	1.787.513,18		
81231070000000				108.950,00		108.950,00						108.950,00
81231070100000	C			108.950,00		108.950,00						108.950,00
81231080000000		CONTRATOS DE PPP	365.511,48		365.511,48						365.511,48	
81231080100000	C	CONTRAPRESTAÇÕES FUTURAS - A EXECUTAR	369.111,48		369.111,48						369.111,48	
81231080300000	C	RISCOS NÃO PROVISIONADOS - A EXECUTAR		3.600,00		3.600,00						3.600,00
81231990000000		OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		61.023,21		61.023,21	10.620,00	10.620,00	10.620,00	10.620,00		61.023,21
81231990100000	C	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR		3,04		3,04						3,04
81231990200000	C	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO		61.020,17		61.020,17						61.020,17
81231990300000	C	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS					10.620,00	10.620,00	10.620,00	10.620,00		
82000000000000		EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		42.072.890,01		42.072.890,01	577.206.846,22	577.206.846,22	576.538.786,94	576.538.786,94		41.404.830,73
82100000000000		EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		3.633.826,47		3.633.826,47	551.028.365,67	551.028.365,67	550.310.306,39	550.310.306,39		2.915.767,19
82110000000000		EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		3.633.826,47		3.633.826,47	551.028.365,67	551.028.365,67	550.310.306,39	550.310.306,39		2.915.767,19
82111000000000		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	32.945.372,24		32.945.372,24		137.677.711,61	137.677.711,61	135.784.055,67	135.784.055,67	34.839.028,18	
82111010000000		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	32.945.372,24		32.945.372,24		137.677.711,61	137.677.711,61	135.784.055,67	135.784.055,67	34.839.028,18	
82111010100000		RECURSOS ORDINÁRIOS		8.538.447,18		8.538.447,18	8.436,00	8.436,00	4.647.217,03	4.647.217,03		13.177.228,21
82111010101000	C	DDR - Recursos Tesouro - Fonte 00		8.538.447,18		8.538.447,18	8.436,00	8.436,00	4.647.217,03	4.647.217,03		13.177.228,21
82111010200000		RECURSOS VINCULADOS	41.483.819,42		41.483.819,42		137.669.275,61	137.669.275,61	131.136.838,64	131.136.838,64	48.016.256,39	
82111010201000	C	DDR - Educação – 25% - Fonte 01		22.656.967,83		22.656.967,83	30.877.511,87	30.877.511,87	40.001.076,30	40.001.076,30		31.780.532,26
82111010202000	C	DDR - Saúde – 15% - Fonte 02		25.499,83		25.499,83	10.774.264,63	10.774.264,63			10.748.764,80	
82111010204000	C	DDR - Salário Educação - Fonte 04		738.779,55		738.779,55	1.725.420,86	1.725.420,86	2.411.658,75	2.411.658,75		1.425.017,44
82111010206000	C	DDR - Transferências de Recursos – SUS - Fonte 14		31.385,36		31.385,36						31.385,36
82111010207000	C	DDR - Transferências de Recursos - FNDE - Fonte 15	2.030.359,46		2.030.359,46		2.865.320,72	2.865.320,72	2.376.750,59	2.376.750,59	2.518.929,59	
82111010209000	C	DDR - Transferências FUNDEB- 60% - Fonte 18	64.232.742,19		64.232.742,19		67.498.727,70	67.498.727,70	54.934.021,87	54.934.021,87	76.797.448,02	
82111010210000	C	DDR - Transferências FUNDEB- 40% - Fonte 19		45.189.154,64		45.189.154,64	23.928.029,83	23.928.029,83	31.403.839,87	31.403.839,87		52.664.964,68
82111010211000	C	DDR - Transferências de Convênios – Educação - Fonte 22		593.843,03		593.843,03			9.491,26	9.491,26		603.334,29
82111010217000	C	DDR - Royalties/FEP /Compensação Financeira pela Exploração	386,29		386,29						386,29	
82111010299000	C	DDR - Outras Fontes Vinculadas	44.455.961,72		44.455.961,72						44.455.961,72	
82112000000000		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		869.829,97		869.829,97	136.143.097,27	136.143.097,27	146.874.273,58	146.874.273,58		11.601.006,28
82112010000000		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		869.829,97		869.829,97	136.143.097,27	136.143.097,27	146.874.273,58	146.874.273,58		11.601.006,28
82112010100000	C	DDR - COMPROMETIDA POR EMPENHO A LIQUIDAR -		176.056,85		176.056,85	43.311,91	43.311,91	8.436,00	8.436,00		141.180,94
82112010200000	C	DDR - COMPROMETIDA POR EMPENHO A LIQUIDAR -	4.776.904,52		4.776.904,52		40.094.221,03	40.094.221,03	40.071.008,62	40.071.008,62	4.800.116,93	
82112010300000	C	DDR - COMPROMETIDA POR EMPENHO A LIQUIDAR -		3.671,80		3.671,80			10.774.264,63	10.774.264,63		10.777.936,43
82112010500000	C	DDR - COMPROMETIDA POR EMPENHO A LIQUIDAR -	50.422,43		50.422,43		1.714.429,60	1.714.429,60	1.729.429,60	1.729.429,60	35.422,43	
82112010800000	C	DDR - COMPROMETIDA POR EMPENHO A LIQUIDAR	201.733,16		201.733,16		2.868.191,26	2.868.191,26	2.868.191,26	2.868.191,26	201.733,16	
82112011000000	C	DDR - COMPROMETIDA POR EMPENHO A LIQUIDAR -	1.644.505,79		1.644.505,79		67.494.913,64	67.494.913,64	67.494.913,64	67.494.913,64	1.644.505,79	

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
82112011100000	C	DDR - COMPROMETIDA POR EMPENHO A LIQUIDAR -	9.862.107,40		9.862.107,40		23.928.029,83	23.928.029,83	23.928.029,83	23.928.029,83	9.862.107,40	
82112011300000	C	DDR - COMPROMETIDA POR EMPENHO A LIQUIDAR -	1.472.398,45		1.472.398,45						1.472.398,45	
82112019900000	C	DDR - COMPROMETIDA POR EMPENHO A LIQUIDAR -		18.698.173,07		18.698.173,07						18.698.173,07
82113000000000		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		35.709.368,74		35.709.368,74	150.016.439,52	150.016.439,52	140.460.859,87	140.460.859,87		26.153.789,09
82113010000000		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO		400.364,49		400.364,49	133.650.606,91	133.650.606,91	118.716.753,20	118.716.753,20	14.533.489,22	
82113010100000	C	DDR - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO - Recursos	813.582,35		813.582,35		4.644.796,98	4.644.796,98	4.008,90	4.008,90	5.454.370,43	
82113010200000	C	DDR - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO - Educação – 25%		3.578.823,70		3.578.823,70	30.818.398,21	30.818.398,21	25.682.461,33	25.682.461,33	1.557.113,18	
82113010500000	C	DDR - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO - Salário		765,44		765,44	1.359.561,64	1.359.561,64	1.357.336,20	1.357.336,20	1.460,00	
82113010700000	C	DDR - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO - Transferências	129.762,70		129.762,70						129.762,70	
82113010800000	C	DDR - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO - Transferências	175.520,30		175.520,30		3.040.192,83	3.040.192,83	2.823.709,37	2.823.709,37	392.003,76	
82113010900000	C	DDR - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO - CIDE - Fonte 16	9.638.789,14		9.638.789,14						9.638.789,14	
82113011000000	C	DDR - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO - Transferências	595.616,71		595.616,71		67.824.119,04	67.824.119,04	65.337.564,32	65.337.564,32	3.082.171,43	
82113011100000	C	DDR - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO- Transferências		1.036.110,13		1.036.110,13	25.923.603,41	25.923.603,41	23.511.673,08	23.511.673,08	1.375.820,20	
82113011400000	C	DDR - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO -Transferências de		30.450,00		30.450,00	39.934,80	39.934,80			9.484,80	
82113019900000	C	DDR - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO - Outras Fontes		7.107.486,42		7.107.486,42						7.107.486,42
82113020000000		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES		35.309.004,25		35.309.004,25	16.365.832,61	16.365.832,61	21.744.106,67	21.744.106,67		40.687.278,31
82113020100000	C	DDR - COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	367.892,22		367.892,22						367.892,22	
82113020200000	C	DDR - COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	1.548.210,60		1.548.210,60		455.102,69	455.102,69	802.231,89	802.231,89	1.201.081,40	
82113020300000	C	DDR - COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	924,08		924,08						924,08	
82113020500000	C	DDR - COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES		251.122,24		251.122,24			35.245,50	35.245,50		286.367,74
82113020700000	C	DDR - COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES		39.685,67		39.685,67						39.685,67
82113020800000	C	DDR - COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	78.864,69		78.864,69				264,74	264,74	78.599,95	
82113020900000	C	DDR - COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES		41.476.605,84		41.476.605,84						41.476.605,84
82113021000000	C	DDR - COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	239.819,01		239.819,01		8.119.869,59	8.119.869,59	15.657.666,22	15.657.666,22		7.297.977,62
82113021100000	C	DDR - COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	4.223.085,19		4.223.085,19		7.790.860,33	7.790.860,33	5.248.698,32	5.248.698,32	6.765.247,20	
82113021600000	C	DDR - COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES		386,29		386,29						386,29
82114000000000		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS					127.191.117,27	127.191.117,27	127.191.117,27	127.191.117,27		
82114010000000	C	DDR - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS					4.008,90	4.008,90	4.008,90	4.008,90		
82114020000000	C	DDR - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS					21.445.546,97	21.445.546,97	21.445.546,97	21.445.546,97		
82114050000000	C	DDR - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS					1.353.327,46	1.353.327,46	1.353.327,46	1.353.327,46		
82114080000000	C	DDR - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS					2.820.838,83	2.820.838,83	2.820.838,83	2.820.838,83		
82114100000000	C	DDR - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS					69.033.693,80	69.033.693,80	69.033.693,80	69.033.693,80		
82114110000000	C	DDR - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS					32.503.251,31	32.503.251,31	32.503.251,31	32.503.251,31		
82114140000000	C	DDR - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS					30.450,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00		
82200000000000		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		60.000,00		60.000,00	26.178.480,55	26.178.480,55	26.228.480,55	26.228.480,55		110.000,00
82210000000000		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO		60.000,00		60.000,00	26.178.480,55	26.178.480,55	26.228.480,55	26.228.480,55		110.000,00
82211000000000		EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL		60.000,00		60.000,00	26.178.480,55	26.178.480,55	26.228.480,55	26.228.480,55		110.000,00
82211020000000		PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL -		60.000,00		60.000,00	26.178.480,55	26.178.480,55	26.228.480,55	26.228.480,55		110.000,00
82211020100000	C	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL -	31.569.712,69		31.569.712,69		26.178.480,55	26.178.480,55			57.748.193,24	
82211020200000	C	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL -		31.629.712,69		31.629.712,69			26.228.480,55	26.228.480,55		57.858.193,24
82300000000000	C	EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO		38.379.063,54		38.379.063,54						38.379.063,54
85000000000000		EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS					35.787,92	35.787,92	35.787,92	35.787,92		
85300000000000		CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO					35.787,92	35.787,92	35.787,92	35.787,92		

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA
BAHIA
14.147.490/0001-68
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2020

Código		Descrição	Saldo Anterior				Movimentação				Saldo Atual	
			Do Ano		Do Período		Débito		Crédito			
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período	Débito	Crédito
85320000000000		DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS					35.787,92	35.787,92	35.787,92	35.787,92		
85327000000000	C	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR					35.787,92	35.787,92	35.787,92	35.787,92		
89000000000000		OUTROS CONTROLES		316.942,40		316.942,40						316.942,40
89100000000000		EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E		30.000,00		30.000,00						30.000,00
89120000000000		EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR		30.000,00		30.000,00						30.000,00
89121000000000		EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS		30.000,00		30.000,00						30.000,00
89121010000000	C	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		30.000,00		30.000,00						30.000,00
89200000000000		DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO		286.942,40		286.942,40						286.942,40
89290000000000		OUTRAS RESPONSABILIDADES EM APURAÇÃO		286.942,40		286.942,40						286.942,40
89291000000000		MULTAS E JUROS		286.942,40		286.942,40						286.942,40
89291990000000		DEMAIS RESPONSABILIDADES EM APURAÇÃO		286.942,40		286.942,40						286.942,40
89291990000999	C	DEMAIS RESPONSABILIDADES EM APURAÇÃO		286.942,40		286.942,40						286.942,40
Total Geral :			92.721.768,28	92.721.768,28	92.721.768,28	92.721.768,28	3.704.927.963,03	3.704.927.963,03	3.704.927.963,03	3.704.927.963,03	91.922.679,71	91.922.679,71

Resumo

10000000000000		ATIVO	17.027.592,01		17.027.592,01		331.720.939,45	331.720.939,45	332.789.199,72	332.789.199,72	15.959.331,74	
20000000000000		PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO		17.027.592,01		17.027.592,01	450.784.696,00	450.784.696,00	449.716.435,73	449.716.435,73		15.959.331,74
30000000000000		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA					119.854.723,63	119.854.723,63	119.854.723,63	119.854.723,63		
40000000000000		VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA					104.478.435,16	104.478.435,16	104.478.435,16	104.478.435,16		
50000000000000		CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8.437.985,93		8.437.985,93		514.552.771,57	514.552.771,57	517.348.773,96	517.348.773,96	5.641.983,54	
60000000000000		CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		8.437.985,93		8.437.985,93	1.457.288.927,34	1.457.288.927,34	1.454.492.924,95	1.454.492.924,95		5.641.983,54
70000000000000		CONTROLES DEVEDORES	67.256.190,34		67.256.190,34		136.465.418,30	136.465.418,30	133.400.244,21	133.400.244,21	70.321.364,43	
80000000000000		CONTROLES CREDORES		67.256.190,34		67.256.190,34	589.782.051,58	589.782.051,58	592.847.225,67	592.847.225,67		70.321.364,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 10.425, de 15 de dezembro de 2023

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER O LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DOS REGISTROS CONTÁBEIS ATINENTES AOS VALORES DESTACADOS NO GRUPO CRÉDITOS A RECEBER/DEMAIS CRÉDITOS A CURTO PRAZO ATÉ O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, a contabilidade deve evidenciar, a todo momento, as características qualitativas das informações contábeis, considerando a sua relevância, materialidade e verificabilidade, a fim de se apresentar dados transparentes, claros e confiáveis, possibilitando assim aos órgãos de controle uma melhor análise das contas desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a determinação constante do Parecer Prévio, vinculado ao Processo TCM nº 11989/22 das contas do exercício financeiro de 2021, sobre quais as providências estariam sendo adotadas pela administração municipal para a apuração das pendências destacadas no Parecer;

CONSIDERANDO a necessária identificação se os referidos registros contábeis são decorrentes de Transferências Financeiras a Terceiros ou relacionadas a execução de despesas diretamente pela administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para promover a realização de Levantamento e Apuração de Responsabilidade, se for o caso, dos registros contábeis destacados no **Grupo Créditos a Receber/Demais Créditos a Curto Prazo**, existentes no Balanço de 2020, visando a correta conformidade contábil nos Balanços Patrimoniais apresentados ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Parágrafo Único. Cabe a Comissão proceder com a correta identificação se os registros são efetivamente relacionados a transferências a terceiros existindo a necessária contraprestação de serviços ou apresentação das respectivas prestações de contas, a fim de se delimitar corretamente eventuais responsabilidades.

Art. 2º. NOMEAR para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores: CARLOS ALBERTO FERREIRA, que a presidirá; FÁBIO BITTENCOURT PEIXOTO DE MELO, e MARCOS ANTÔNIO ANDRADE DE MELO, sendo os dois últimos na condição de membros.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. DETERMINAR a todos os setores desta Prefeitura Municipal de Itabuna que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º. Estabelecer que caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 31/12/2023, para a entrega do relatório e conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de dezembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Dados: 2023.12.19 17:43:21 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

DAVI FREITAS DANTAS DULTRA:00812155505
Assinado de forma digital por DAVI FREITAS DANTAS DULTRA:00812155505

DAVI FREITAS DANTAS DULTRA
Secretário da Fazenda e Orçamento

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

Itabuna(Ba.), 27 de Dezembro de 2023.

Oficio S/N

ÀO
ILMA. SRa.
ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Itabuna - Bahia
N e s t a

Ref.: PEDIDO DE INFORMAÇÕES – PORTARIA nº 10425/2023

Senhora Secretaria,

Reporto-me às disposições contidas nos arts.3º e 4º da Portaria nº 10425/2023, no qual nos foi atribuído a tarefe de LEVANTAR E APURAR EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ATINENTES AOS REGISTROS CONTABEIS DESTACADOS NO GRUPO CREDITOS A RECEBER/DEMAIS CREDITOS A CURTO PRAZO, determinando um prazo até 31 de Dezembro de 2023, para Elaboração do Relatório Conclusivo atinente aos trabalhos desenvolvidos por esta Comissão a qual represento como Presidente.

Preliminarmente é imperioso esclarecer que a correta instrução deste Processo Administrativo em comento, decorre da obtenção de documentos ainda não disponibilizados a esta Comissão e que visam o desenlace técnico das informações contábeis do Município prestados na esfera de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios.

A formação de convencimento desta Comissão decorre não somente na análise de documentação contábil, más também através de elementos externos que possam subsidiar a orientação sobre os procedimentos contábeis a serem adotados pela administração.

Trata-se de procedimento imprescindível para que possamos determinar o grau de certeza dos registros contábeis registrados em Balanço desta Prefeitura Municipal, adequando-o assim às recomendações do Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente aquelas contidas no bojo do Parecer Previo vinculado ao Processo TCM nº 11989e22, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Do exposto acima, vimos através do presente solicitar dessa estimada Secretaria de Educação, os seguintes documentos, que poderão ser remetidos em formato PDF:

a) Copia de todas as Prestações de Contas dos Caixas Escolares dos anos de 2010 a 2020, desde que os mesmos tenham recebidos repasses Municipais dentro da politica de Descentralização Financeira de recursos;
b) Copias das Atas de aprovação ou não de todas as Prestações de Contas dos referidos Caixas Escolares por parte do Conselho Municipal, atinentes aos anos de 2010 a 2020, desde que os mesmos tenham recebidos repasses Municipais dentro da politica de Descentralização Financeira de recursos;
c) Copia dos Pareceres Financeiros do FNDE dos anos de 2010 a 2020 referente a aprovação ou não das respectivas contas apresentadas na Plataforma SIGPC;

d) Relação de Caixas Escolares e responsaveis que encontram-se com Prestações de Contas desaprovadas ou pendentes de entrega entre os anos de 2010 a 2020.

Sendo o que se oferece no momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de cordial estima e apreço.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FERREIRA
Presidente da Comissão
Portaria nº 10425/2023

RE: Documentos Ofício S/n de 27 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO FERREIRA <betoitn@hotmail.com>

Qui, 04/01/2024 08:44

Para:Fabio Peixoto <fpeixotom@yahoo.com.br>

Bom dia Fabio,

Após análise dos documentos enviados, entendo que os mesmos são insuficientes para a pretensão desta Comissão.

Podemos observar o seguinte:

- Os Demonstrativos da Receita e Despesa não estão individualizados por Caixas Escolares, demonstrando os valores movimentados em cada exercício pelos mesmos - Os documentos enviados envolvem valores globais e não individualizados;
- Os Recibos de Entrega das Prestações de Contas não indicam quais os Caixas Escolares estão incluídos no respectivo envio das contas - Precisamos da relação dos Caixas Escolares abrangidos pelo Recibo de Entrega;
- Os Recibos dos Pareceres Conclusivos do Conselho não servem para a pretensão de analise desta Comissão - Na verdade Precisamos dos Pareceres de cada Caixa Escolar analisados de forma individual ou conjuntamente com indicação clara e precisa;

Do exposto, entendemos que a documentação colacionada no email não se prestam a atender ao Ofício requisitório nos seus itens "a" a "d" pelo qual aguardaremos o seu envio na maior brevidade possível.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FERREIRA
Presidente da Comissão

De: Fabio Peixoto <fpeixotom@yahoo.com.br>
Enviado: quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 16:49
Para: CARLOS ALBERTO FERREIRA <betoitn@hotmail.com>; SME Secretaria Municipal da Educação de Itabuna <seceducacao2017@gmail.com>
Assunto: Documentos Ofício S/n de 27 de dezembro de 2023

Beto, boa tarde! Tudo bem?

Não temos como fornecer as informações solicitadas no ofício S/N, de 27 de dezembro de 2023, até a data de 31 de dezembro de 2023.

De qualque sorte, encaminhamos em anexo os seguintes documentos já providenciados::

- Recibos de envio da Prestação de Contas ao FNDE (Sisteme de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC) no período de 2011 a 2022;
- Demonstrativos da Receita e da Despesa (Sisteme de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC) no período de 2013 a 2022;
- Recibos de parecer Conclusivo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE no período de 2011 a 2022.

Att,

Fábio Bittencourt Peixoto de Melo

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

SiGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

ID Entidade	Tipo de OPC	Ano Início Vigência	Programa/Projeto	UF	Codigo Municipio IBGE	CNPJ Entidade	Entidade	Valor total transferido	Inicio da vigência	Fim da vigência	Ano fim da vigência	Situação PC	Situação OPC	Fim do prazo para prestar contas	Data de envio da PC
000000434641	Repasse	2006	PDDE	BA	2914802	14.147.185/0001-76	APAE DE ITABUNA	7.244,00	01/01/2006	31/12/2006	2006	Aguardando Análise	Adimplente	28/02/2007	
000000278863	Repasse	1999	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	277.200,00	01/01/1999	31/12/1999	1999	Aprovada	Concluída	28/02/2001	
000000278863	Repasse	2000	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	276.500,00	01/01/2000	31/12/2000	2000	Aprovada	Concluída	28/02/2001	
000000278863	Repasse	2001	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	261.300,00	01/01/2001	31/12/2001	2001	Aprovada	Concluída	28/02/2002	
000000278863	Repasse	2002	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	271.700,00	01/01/2002	31/12/2002	2002	Aprovada	Concluída	28/02/2003	
000000278863	Repasse	2003	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	265.700,00	01/01/2003	31/12/2003	2003	Aprovada	Concluída	28/02/2004	
000000278863	Repasse	2004	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	270.429,50	01/01/2004	31/12/2004	2004	Aprovada	Concluída	28/02/2005	
000000278863	Repasse	2005	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	295.987,90	01/01/2005	31/12/2005	2005	Aprovada	Concluída	28/02/2006	
000000278863	Repasse	2005	PDDE/PME	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	104.500,00	01/01/2005	31/12/2005	2005	Aprovada	Concluída	28/02/2006	
000000278863	Repasse	2006	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	580.555,50	01/01/2006	31/12/2006	2006	Aprovada	Concluída	28/02/2007	
000000278863	Repasse	2007	PDDE/PDE-ESCOLA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	-	01/01/2007	31/12/2007	2007	Aprovada	Concluída	28/02/2008	
000000278863	Repasse	2007	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	263.204,60	01/01/2007	31/12/2007	2007	Aprovada	Concluída	28/02/2008	
000000278863	Repasse	2008	PDDE/PDE-ESCOLA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	173.000,00	01/01/2008	31/12/2008	2008	Aprovada	Concluída	28/02/2009	
000000278863	Repasse	2008	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	338.030,10	01/01/2008	31/12/2008	2008	Aguardando Análise	Adimplente	28/02/2009	
000000278863	Repasse	2009	PDDE/PDE-ESCOLA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	371.500,00	01/01/2009	31/12/2009	2009	Aprovada	Concluída	28/02/2010	
000000278863	Repasse	2009	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	442.502,40	01/01/2009	31/12/2009	2009	Aguardando Análise	Adimplente	28/02/2010	
000000278863	Repasse	2010	PDDE-EDUCAÇÃO INTEGRAL	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	1.299.696,40	01/01/2010	31/12/2010	2010	Aprovada	Concluída	28/02/2011	
000000278863	Repasse	2010	PDDE/PDE-ESCOLA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	270.500,00	01/01/2010	31/12/2010	2010	Aprovada	Concluída	28/02/2011	
000000278863	Repasse	2010	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	389.879,40	01/01/2010	31/12/2010	2010	Aguardando Análise	Adimplente	28/02/2011	
000000278863	Repasse	2011	PDDE-EDUCAÇÃO INTEGRAL	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	1.443.949,50	01/01/2011	31/12/2011	2011	Aprovada	Concluída	30/04/2013	14/01/2013
000000278863	Repasse	2011	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	588.774,20	01/01/2011	31/12/2011	2011	Aguardando Análise	Adimplente	30/04/2013	31/12/2012
000000278863	Repasse	2011	PDDE/PDE-ESCOLA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	80.000,00	01/01/2011	31/12/2011	2011	Aprovada	Concluída	30/04/2013	31/12/2012
000000278863	Repasse	2012	PDDE/PDE-ESCOLA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	361.000,00	01/01/2012	31/12/2012	2012	Aprovada	Concluída	30/04/2013	21/05/2013
000000278863	Repasse	2012	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	602.786,36	01/01/2012	31/12/2012	2012	Aguardando Análise	Adimplente	30/04/2013	21/05/2013
000000278863	Repasse	2012	PDDE-EDUCAÇÃO INTEGRAL	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	1.281.275,82	01/01/2012	31/12/2012	2012	Aprovada	Concluída	30/04/2013	21/05/2013
000000278863	Repasse	2013	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	543.700,00	01/01/2013	31/12/2013	2013	Aguardando Análise	Adimplente	30/04/2014	23/04/2014
000000278863	Repasse	2013	PDDE-EDUCAÇÃO INTEGRAL	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	1.744.234,72	01/01/2013	31/12/2013	2013	Aprovada	Concluída	30/04/2014	28/04/2014
000000278863	Repasse	2013	PDDE ESTRUTURA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	52.500,00	01/01/2013	31/12/2013	2013	Aprovada	Concluída	04/06/2015	02/06/2015
000000278863	Repasse	2013	PDDE/PDE-ESCOLA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	-	01/01/2013	31/12/2013	2013	Aprovada	Concluída	30/04/2014	23/04/2014
000000278863	Repasse	2014	PDDE-EDUCAÇÃO INTEGRAL	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	1.126.799,44	01/01/2014	31/12/2014	2014	Aprovada	Concluída	30/04/2015	29/04/2015
000000278863	Repasse	2014	PDDE QUALIDADE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	47.157,00	01/01/2014	31/12/2014	2014	Aprovada	Concluída	04/06/2015	02/06/2015
000000278863	Repasse	2014	PDDE/PDE-ESCOLA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	-	01/01/2014	31/12/2014	2014	Aprovada	Concluída	30/04/2015	01/04/2015
000000278863	Repasse	2014	PDDE ESTRUTURA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	8.300,00	01/01/2014	31/12/2014	2014	Aprovada	Concluída	04/06/2015	02/06/2015
000000278863	Repasse	2014	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	238.565,56	01/01/2014	31/12/2014	2014	Aguardando Análise	Adimplente	30/04/2015	29/04/2015
000000278863	Repasse	2015	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	683.855,56	01/01/2015	31/12/2015	2015	Aguardando Análise	Adimplente	30/04/2016	30/04/2016
000000278863	Repasse	2015	PDDE-EDUCAÇÃO INTEGRAL	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	937.728,47	01/01/2015	31/12/2015	2015	Aprovada	Concluída	30/04/2016	28/04/2016
000000278863	Repasse	2015	PDDE QUALIDADE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	-	01/01/2015	31/12/2015	2015	Aprovada	Concluída	30/04/2016	29/04/2017
000000278863	Repasse	2015	PDDE ESTRUTURA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	21.250,00	01/01/2015	31/12/2015	2015	Aprovada	Concluída	30/04/2016	30/04/2016
000000278863	Repasse	2015	PDDE/PDE-ESCOLA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	-	01/01/2015	31/12/2015	2015	Aprovada	Concluída	01/03/2021	04/02/2021
000000278863	Repasse	2016	PDDE/PDE-ESCOLA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	-	01/01/2016	31/12/2016	2016	Aprovada	Concluída	05/04/2021	10/02/2021
000000278863	Repasse	2016	PDDE ESTRUTURA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	83.250,00	01/01/2016	31/12/2016	2016	Aprovada	Concluída	21/08/2017	29/04/2017
000000278863	Repasse	2016	PDDE-EDUCAÇÃO INTEGRAL	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	1.372.685,08	01/01/2016	31/12/2016	2016	Aprovada	Concluída	21/08/2017	27/04/2017
000000278863	Repasse	2016	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	474.160,00	01/01/2016	31/12/2016	2016	Aguardando Análise	Adimplente	21/08/2017	29/04/2017
000000278863	Repasse	2016	PDDE QUALIDADE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	20.000,00	01/01/2016	31/12/2016	2016	Aprovada	Concluída	21/08/2017	29/04/2017
000000278863	Repasse	2017	PDDE-EDUCAÇÃO INTEGRAL	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	132.873,00	01/01/2017	31/12/2017	2017	Aprovada	Concluída	30/04/2018	27/04/2018
000000278863	Repasse	2017	PDDE ESTRUTURA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	-	01/01/2017	31/12/2017	2017	Aprovada	Concluída	01/03/2021	10/02/2021
000000278863	Repasse	2017	PDDE QUALIDADE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	-	01/01/2017	31/12/2017	2017	Aprovada	Concluída	01/03/2021	05/02/2021
000000278863	Repasse	2017	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	495.970,00	01/01/2017	31/12/2017	2017	Aguardando Análise	Adimplente	30/04/2018	12/03/2018
000000278863	Repasse	2017	PDDE/PDE-ESCOLA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	-	01/01/2017	31/12/2017	2017	Aprovada	Concluída	11/04/2021	19/02/2021
000000278863	Repasse	2018	PDDE ESTRUTURA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	-	01/01/2018	31/12/2018	2018	Aprovada	Concluída	11/04/2021	19/02/2021
000000278863	Repasse	2018	PDDE QUALIDADE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	314.197,00	01/01/2018	31/12/2018	2018	Aprovada	Concluída	30/04/2019	23/04/2019
000000278863	Repasse	2018	PDDE/PDE-ESCOLA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	-	01/01/2018	31/12/2018	2018	Aprovada	Concluída	20/04/2021	23/02/2021
000000278863	Repasse	2018	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	518.340,00	01/01/2018	31/12/2018	2018	Aguardando Análise	Adimplente	30/04/2019	22/04/2019
000000278863	Repasse	2018	PDDE-EDUCAÇÃO INTEGRAL	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	412.827,00	01/01/2018	31/12/2018	2018	Aprovada	Concluída	30/04/2019	26/04/2019
000000278863	Repasse	2019	PDDE ESTRUTURA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	45.960,00	01/01/2019	31/12/2019	2019	Aprovada	Concluída	01/03/2021	24/04/2020
000000278863	Repasse	2019	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	465.620,00	01/01/2019	31/12/2019	2019	Aguardando Análise	Adimplente	01/03/2021	24/04/2020
000000278863	Repasse	2019	PDDE QUALIDADE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	185.292,00	01/01/2019	31/12/2019	2019	Aprovada	Concluída	01/03/2021	28/04/2020
000000278863	Repasse	2019	PDDE-EDUCAÇÃO INTEGRAL	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	-	01/01/2019	31/12/2019	2019	Aprovada	Concluída	01/03/2021	01/12/2020
000000278863	Repasse	2019	PDDE/PDE-ESCOLA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	-	01/01/2019	31/12/2019	2019	Aprovada	Concluída	24/04/2021	26/02/2021
000000278863	Repasse	2020	PDDE-EDUCAÇÃO INTEGRAL	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	1.480,00	01/01/2020	31/12/2020	2020	Aprovada	Concluída	01/07/2021	15/03/2021
000000278863	Repasse	2020	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	464.080,00	01/01/2020	31/12/2020	2020	Aguardando Análise	Adimplente	01/07/2021	15/04/2021
000000278863	Repasse	2020	PDDE QUALIDADE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	365.742,04	01/01/2020	31/12/2020	2020	Aprovada	Concluída	01/07/2021	28/04/2021
000000278863	Repasse	2020	PDDE ESTRUTURA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	-	01/01/2020	31/12/2020	2020	Aprovada	Concluída	02/03/2021	01/03/2021
000000278863	Repasse	2020	PDDE/PDE-ESCOLA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	-	01/01/2020	31/12/2020	2020	Aprovada	Concluída	27/04/2021	09/09/2021
000000278863	Repasse	2021	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	497.770,00	01/01/2021	31/12/2021	2021	Aguardando Análise	Adimplente	30/06/2022	26/04/2022

000000278863	Repasse	2021	PDDE ESTRUTURA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	928.000,00	01/01/2021	31/12/2021	2021	Aprovada	Concluída	30/06/2022	28/04/2022
000000278863	Repasse	2021	PDDE-EDUCAÇÃO INTEGRAL	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	-	01/01/2021	31/12/2021	2021	Aprovada	Concluída	30/06/2022	28/04/2022
000000278863	Repasse	2021	PDDE QUALIDADE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	375.430,66	01/01/2021	31/12/2021	2021	Aprovada	Concluída	30/06/2022	28/04/2022
000000278863	Repasse	2021	PDDE/PDE-ESCOLA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	-	01/01/2021	31/12/2021	2021	Aprovada	Concluída	30/06/2022	13/04/2022
000000278863	Repasse	2022	PDDE ESTRUTURA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	264.000,00	01/01/2022	31/12/2022	2022	Aguardando Análise	Adimplente	30/04/2023	29/04/2023
000000278863	Repasse	2022	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	556.020,00	01/01/2022	31/12/2022	2022	Aguardando Análise	Adimplente	30/04/2023	28/04/2023
000000278863	Repasse	2022	PDDE QUALIDADE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	966.390,70	01/01/2022	31/12/2022	2022	Aguardando Análise	Adimplente	30/04/2023	29/04/2023
000000278863	Repasse	2022	PDDE-EDUCAÇÃO INTEGRAL	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	-	01/01/2022	31/12/2022	2022	Aguardando Análise	Adimplente	30/04/2023	29/04/2023
000000278863	Repasse	2023	PDDE-EDUCAÇÃO INTEGRAL	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	-	01/01/2023	31/12/2023	2023	Aguardando Análise	Adimplente	10/11/2024	23/09/2024
000000278863	Repasse	2023	PDDE ESTRUTURA	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	200.000,00	01/01/2023	31/12/2023	2023	Aguardando Análise	Adimplente	10/11/2024	19/09/2024
000000278863	Repasse	2023	PDDE QUALIDADE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	433.762,48	01/01/2023	31/12/2023	2023	Aguardando Análise	Adimplente	10/11/2024	23/09/2024
000000278863	Repasse	2023	PDDE	BA	2914802	14.147.490/0001-68	PREF MUN DE ITABUNA	626.230,00	01/01/2023	31/12/2023	2023	Aguardando Análise	Adimplente	10/11/2024	23/09/2024
							TOTAL	**26.121.386,39**							

Contas Online

SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

Identificação da Transferência					
Programa:	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PLANO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PDE	Tipo de Concessão:	REPASSE	Transferência:	PDDE/PDE-ESCOLA / 2015
Entidade:	PREF MUN DE ITABUNA	CNPJ:	14.147.490/0001-68	Vigência:	01/01/2015 - 31/12/2015
Município:	ITABUNA - BA	Situação:	Adimplente	Prazo para PC:	01/03/2021

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
1	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	Aprovada	
2	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	Aprovada	
3	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA BORGES	05947243000155	Aprovada	
4	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO FONSECA	01897930000152	Aprovada	
5	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL FABIANO DE CRISTO	01899440000195	Aprovada Com Ressalva	
6	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL GENIVAL CORREIA DE ALMEIDA	01929551000105	Aprovada Com Ressalva	
7	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	Aprovada	
8	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA PEREIRA	08684439000192	Aprovada	
9	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PLINIO DE ALMEIDA	01934028000169	Aprovada	
10	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	Aprovada	
11	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VILA ANALIA	03175538000125	Aprovada Com Ressalva	
12	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL 28 DE JULHO	01913950000170	Aprovada	
13	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899981000113	Aprovada Com Ressalva	
14	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	Aprovada	
15	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	Aprovada Com Ressalva	
16	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	Aprovada	
17	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO JERONIMO	01897928000183	Aprovada Com Ressalva	
18	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	Aprovada	

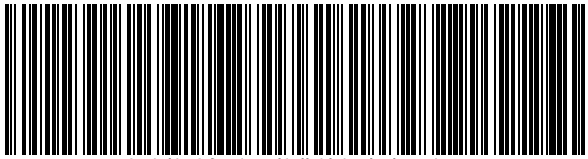
Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
19	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	Aprovada Com Ressalva	
20	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	Aprovada	
21	CAIXA ESCOLAR INSTITUICAO DE EDUCACAO INF LUCIA OLIVEIRA	01943865000154	Aprovada Com Ressalva	
22	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA COMUNITARIA JUCA LEAO	03163180000110	Aprovada	

Data:

04/02/2021

Hora:

13:58



310d9e3f14045d9db2b2cd5d74a045

Enviado por: MARIA GILVANA ROCHA DE CARVALHO

Cargo:

Contas Online

SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

Identificação da Transferência

Programa:	ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ESCOLA DO CAMPO, ESCOLA ACESSÍVEL E PDE ESCOLA	**Tipo de Concessão:**	REPASSE	**Transferência:**	PDDE ESTRUTURA / 2016
Entidade:	PREF MUN DE ITABUNA	**CNPJ:**	14.147.490/0001-68	**Vigência:**	01/01/2016 - 31/12/2016
Município:	ITABUNA - BA	**Situação:**	Adimplente	**Prazo para PC:**	30/04/2017

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
1	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	Aprovada	
2	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	Aprovada	
3	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	Aprovada	
4	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	Aprovada	
5	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	Aprovada	
6	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	Aprovada	
7	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	Aprovada	
8	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SANTO ANTONIO DO CARMO	07509415000134	Aprovada Com Ressalva	
9	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01959825000109	Aprovada	
10	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	01929525000179	Aprovada Com Ressalva	

Data:

29/04/2017

Hora:

22:54

44817b4e25c2445fb756e1d1d5e75192

Enviado por: FERNANDO GOMES OLIVEIRA

Cargo: PREFEITO(A)

Contas Online

SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

Identificação da Transferência					
Programa:	ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ESCOLA DO CAMPO, ESCOLA ACESSÍVEL E PDE ESCOLA	Tipo de Concessão:	REPASSE	Transferência:	PDDE ESTRUTURA / 2017
Entidade:	PREF MUN DE ITABUNA	CNPJ:	14.147.490/0001-68	Vigência:	01/01/2017 - 31/12/2017
Município:	ITABUNA - BA	Situação:	Adimplente	Prazo para PC:	01/03/2021

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
1	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	Aprovada	
2	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	Aprovada	
3	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	Aprovada	
4	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	Aprovada	
5	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	Aprovada	
6	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	Aprovada	
7	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL 28 DE JULHO	01913950000170	Aprovada	
8	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SANTO ANTONIO DO CARMO	07509415000134	Não Apresentada	
9	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01959825000109	Aprovada	

Data:

10/02/2021

Hora:

14:09

58799ac63693dcd54ca30eb4e9185e

Enviado por: MARIA GILVANA ROCHA DE CARVALHO

Cargo:

Contas Online

SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

Identificação da Transferência					
Programa:	ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ESCOLA DO CAMPO, ESCOLA ACESSÍVEL E PDE ESCOLA	Tipo de Concessão:	REPASSE	Transferência:	PDDE ESTRUTURA / 2018
Entidade:	PREF MUN DE ITABUNA	CNPJ:	14.147.490/0001-68	Vigência:	01/01/2018 - 31/12/2018
Município:	ITABUNA - BA	Situação:	Adimplente	Prazo para PC:	11/04/2021

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
1	CAIXA ESCOLA ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	03801014000100	Aprovada	
2	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	Aprovada	
3	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	Aprovada	
4	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	Aprovada	
5	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SANTO ANTONIO DO CARMO	07509415000134	Aprovada	
6	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01959825000109	Aprovada	

Data:

19/02/2021

Hora:

09:04

16a689914f7cd7ea67cdd8a438c7ea7

Enviado por: MARIA GILVANA ROCHA DE CARVALHO

Cargo:

Contas Online

SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

Identificação da Transferência

Programa:	ENSINO MÉDIO INOVADOR, MAIS CULTURA, ESC.DE FRONTEIRA, ATLETA NA ESCOLA, ESC.SUSTENTÁVEL	**Tipo de Concessão:**	REPASSE	**Transferência:**	PDDE QUALIDADE / 2015
Entidade:	PREF MUN DE ITABUNA	**CNPJ:**	14.147.490/0001-68	**Vigência:**	01/01/2015 - 31/12/2015
Município:	ITABUNA - BA	**Situação:**	Adimplente	**Prazo para PC:**	30/04/2016

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
1	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	Aprovada	
2	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	Aprovada	
3	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	Aprovada	
4	CAIXA ESCOLAR EM MILTON RODOLFO DE SOUZA MACHADO	05111925000123	Aprovada	
5	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	Aprovada Com Ressalva	
6	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	Aprovada	
7	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO FONSECA	01897930000152	Aprovada	
8	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PLINIO DE ALMEIDA	01934028000169	Aprovada	
9	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	Aprovada	
10	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	Aprovada	
11	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	Aprovada	
12	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	Aprovada	
13	CAIXA ESCOLAR- INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO ASSIZ MARON	01913945000167	Aprovada	

Data:

29/04/2017

Hora:

22:29



e9fc801c22d5879af3daece3bac92c9d

Enviado por: FERNANDO GOMES OLIVEIRA

Cargo: PREFEITO(A)

Contas Online

SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

Identificação da Transferência

Programa:	ENSINO MÉDIO INOVADOR, MAIS CULTURA, ESC.DE FRONTEIRA, ATLETA NA ESCOLA, ESC.SUSTENTÁVEL	**Tipo de Concessão:**	REPASSE	**Transferência:**	PDDE QUALIDADE / 2016
Entidade:	PREF MUN DE ITABUNA	**CNPJ:**	14.147.490/0001-68	**Vigência:**	01/01/2016 - 31/12/2016
Município:	ITABUNA - BA	**Situação:**	Adimplente	**Prazo para PC:**	30/04/2017

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
1	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	Aprovada	
2	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	Aprovada	
3	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	Aprovada	
4	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	Aprovada	
5	CAIXA ESCOLAR EM MILTON RODOLFO DE SOUZA MACHADO	05111925000123	Aprovada	
6	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	Aprovada	
7	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO FONSECA	01897930000152	Aprovada	
8	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	Aprovada	
9	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PLINIO DE ALMEIDA	01934028000169	Aprovada	
10	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	Aprovada	
11	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	Aprovada	
12	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	Aprovada	
13	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	Aprovada	
14	CAIXA ESCOLAR- INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO ASSIZ MARON	01913945000167	Aprovada	
15	ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA PEREIRA	08684439000192	Aprovada	

Data:

29/04/2017

Hora:

22:30



af4cedc4215718cca1d78fd69eecdf37

Enviado por: FERNANDO GOMES OLIVEIRA

Cargo: PREFEITO(A)

Contas Online

SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

Identificação da Transferência

Programa:	ENSINO MÉDIO INOVADOR, MAIS CULTURA, ESC.DE FRONTEIRA, ATLETA NA ESCOLA, ESC.SUSTENTÁVEL	Tipo de Concessão:	REPASSE	Transferência:	PDDE QUALIDADE / 2017
Entidade:	PREF MUN DE ITABUNA	CNPJ:	14.147.490/0001-68	Vigência:	01/01/2017 - 31/12/2017
Município:	ITABUNA - BA	Situação:	Adimplente	Prazo para PC:	01/03/2021

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
1	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	Aprovada	
2	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	Aprovada	
3	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	Aprovada	
4	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	Aprovada	
5	CAIXA ESCOLAR EM MILTON RODOLFO DE SOUZA MACHADO	05111925000123	Aprovada	
6	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	Aprovada	
7	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO FONSECA	01897930000152	Aprovada	
8	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	Aprovada	
9	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	Aprovada	
10	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA PEREIRA	08684439000192	Aprovada	
11	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PLINIO DE ALMEIDA	01934028000169	Aprovada	
12	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	Aprovada	
13	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	Aprovada	
14	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	Aprovada	
15	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	Aprovada	

Data:

05/02/2021

Hora:

10:20



f0fc4bc5e92170d7a94686801db39641

Enviado por: MARIA GILVANA ROCHA DE CARVALHO

Cargo:

Contas Online

SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

Identificação da Transferência					
Programa:	ENSINO MÉDIO INOVADOR, MAIS CULTURA, ESC.DE FRONTEIRA, ATLETA NA ESCOLA, ESC.SUSTENTÁVEL	Tipo de Concessão:	REPASSE	Transferência:	PDDE QUALIDADE / 2018
Entidade:	PREF MUN DE ITABUNA	CNPJ:	14.147.490/0001-68	Vigência:	01/01/2018 - 31/12/2018
Município:	ITABUNA - BA	Situação:	Adimplente	Prazo para PC:	30/04/2019

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
1	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	Aprovada	
2	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	Aprovada	
3	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	Aprovada	
4	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	Aprovada	
5	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA BOA ESPERANCA	26145537000133	Aprovada	
6	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESPERANCA	10198766000186	Aprovada	
7	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	Aprovada	
8	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	Aprovada	
9	CAIXA ESCOLAR EM FLORIPEDES MENEZES SANTOS DE OLIVEIRA	05145808000180	Aprovada	
10	CAIXA ESCOLAR EM MILTON RODOLFO DE SOUZA MACHADO	05111925000123	Aprovada	
11	CAIXA ESCOLAR ESCOLA AVELINA SANDES DE AQUINO	07514242000142	Aprovada	
12	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	Aprovada	
13	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	Aprovada	
14	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	Aprovada	
15	CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITARIA RAINHA DA PAZ	10972120000104	Aprovada	
16	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	Aprovada	
17	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	Aprovada	
18	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	Aprovada	

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
19	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO FONSECA	01897930000152	Aprovada	
20	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL GENIVAL CORREIA DE ALMEIDA	01929551000105	Aprovada	
21	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL JOAO MANGABINHA FILHO	01910671000152	Aprovada	
22	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUB DE ITABUNA CENTRO	01903291000190	Aprovada	
23	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	Aprovada	
24	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	Aprovada	
25	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA	02542979000155	Aprovada	
26	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PLINIO DE ALMEIDA	01934028000169	Aprovada	
27	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	Aprovada	
28	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL SEMENTEIRA	01930228000143	Aprovada	
29	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	Aprovada Com Ressalva	
30	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VILA ANALIA	03175538000125	Aprovada	
31	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL 28 DE JULHO	01913950000170	Aprovada	
32	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	Aprovada	
33	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	Aprovada	
34	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	Aprovada	
35	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	Aprovada	
36	CAIXA ESCOLAR ESCOLAR BATISTA TEOSOPOLIS	03183997000150	Aprovada	
37	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR AMELIO CORDIER	01899975000166	Aprovada	
38	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	Aprovada	
39	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01959825000109	Aprovada	
40	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	Aprovada	
41	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	Aprovada	
42	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	Aprovada	

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
43	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	Aprovada	
44	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO JERONIMO	01897928000183	Aprovada	
45	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	Aprovada	
46	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	Aprovada	
47	CAIXA ESCOLAR- GRUPO ESCOLAR ROBERTO SANTOS	01930236000190	Aprovada	
48	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	Aprovada	
49	CAIXA ESCOLAR- INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO ASSIZ MARON	01913945000167	Aprovada	
50	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	Aprovada	
51	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542294000109	Aprovada	
52	CAIXA ESCOLAR NUCLEADA FRANCISCO DE SA	24763508000100	Aprovada	
53	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	Aprovada	
54	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA COMUNITARIA JUCA LEAO	03163180000110	Aprovada	
55	ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA PEREIRA	08684439000192	Aprovada	

Data:

23/04/2019

Hora:

13:31



6c76828579347a7b949a3e85be2512fa

Enviado por: MARIA GILVANA ROCHA DE CARVALHO

Cargo:

Contas Online

SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

Identificação da Transferência

Programa:	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA EDUCAÇÃO INTEGRAL	**Tipo de Concessão:**	REPASSE	**Transferência:**	PDDE-EDUCAÇÃO INTEGRAL / 2016
Entidade:	PREF MUN DE ITABUNA	**CNPJ:**	14.147.490/0001-68	**Vigência:**	01/01/2016 - 31/12/2016
Município:	ITABUNA - BA	**Situação:**	Adimplente	**Prazo para PC:**	30/04/2017

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
1	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	Aprovada	
2	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	Aprovada	
3	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	Aprovada	
4	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	Aprovada	
5	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESPERANCA	10198766000186	Aprovada	
6	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	Aprovada	
7	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	Aprovada	
8	CAIXA ESCOLAR EM FLORIPEDES MENEZES SANTOS DE OLIVEIRA	05145808000180	Aprovada	
9	CAIXA ESCOLAR EM MILTON RODOLFO DE SOUZA MACHADO	05111925000123	Aprovada	
10	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	Aprovada	
11	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	Aprovada	
12	CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITARIA SANTA INES	03801764000174	Aprovada	
13	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	Aprovada	
14	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	Aprovada	
15	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	Aprovada	
16	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	Aprovada	
17	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO FONSECA	01897930000152	Aprovada	
18	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL JOAO MANGABINHA FILHO	01910671000152	Aprovada	

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
19	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	Aprovada	
20	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA	02542979000155	Aprovada	
21	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PLINIO DE ALMEIDA	01934028000169	Aprovada	
22	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	Aprovada	
23	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL SEMENTEIRA	01930228000143	Aprovada	
24	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	Aprovada	
25	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VILA ANALIA	03175538000125	Aprovada Com Ressalva	
26	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL 28 DE JULHO	01913950000170	Aprovada	
27	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	Aprovada	
28	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899981000113	Aprovada	
29	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SANTO ANTONIO DO CARMO	07509415000134	Aprovada Com Ressalva	
30	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	Aprovada	
31	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	Aprovada	
32	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	Aprovada	
33	CAIXA ESCOLAR ESCOLAR BATISTA TEOSOPOLIS	03183997000150	Aprovada	
34	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	Aprovada	
35	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01959825000109	Aprovada	
36	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	Aprovada	
37	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	Aprovada	
38	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	Aprovada	
39	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	Aprovada	
40	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO JERONIMO	01897928000183	Aprovada	
41	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	Aprovada	
42	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PROFESSORA CLEONICE ALMEIDA	01929551000105	Aprovada Com Ressalva	

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
43	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	Aprovada	
44	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	Aprovada	
45	CAIXA ESCOLAR- INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO ASSIZ MARON	01913945000167	Aprovada	
46	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	Aprovada	
47	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542294000109	Aprovada	
48	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	Aprovada	
49	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA COMUNITARIA JUCA LEAO	03163180000110	Aprovada	
50	ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA PEREIRA	08684439000192	Aprovada	

Data:

27/04/2017

Hora:

12:11



735ace9e772256cecd2d58ed622896

Enviado por: FERNANDO GOMES OLIVEIRA

Cargo: PREFEITO(A)

Contas Online

SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

Identificação da Transferência					
Programa:	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA EDUCAÇÃO INTEGRAL	Tipo de Concessão:	REPASSE	Transferência:	PDDE-EDUCAÇÃO INTEGRAL / 2017
Entidade:	PREF MUN DE ITABUNA	CNPJ:	14.147.490/0001-68	Vigência:	01/01/2017 - 31/12/2017
Município:	ITABUNA - BA	Situação:	Adimplente	Prazo para PC:	30/04/2018

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
1	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	Não Aprovada	
2	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	Aprovada	
3	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	Não Aprovada	
4	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	Não Aprovada	
5	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESPERANCA	10198766000186	Não Aprovada	
6	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	Não Aprovada	
7	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	Não Aprovada	
8	CAIXA ESCOLAR EM FLORIPEDES MENEZES SANTOS DE OLIVEIRA	05145808000180	Aprovada	
9	CAIXA ESCOLAR EM MILTON RODOLFO DE SOUZA MACHADO	05111925000123	Aprovada	
10	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	Não Aprovada	
11	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	Não Aprovada	
12	CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITARIA SANTA INES	03801764000174	Não Aprovada	
13	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	Aprovada	
14	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	Aprovada	
15	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	Não Aprovada	
16	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	Não Aprovada	
17	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO FONSECA	01897930000152	Aprovada	
18	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL JOAO MANGABINHA FILHO	01910671000152	Não Aprovada	

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
19	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE DE ITABUNA CENTRO	01903291000190	Aprovada	
20	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	Não Aprovada	
21	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA	02542979000155	Não Aprovada	
22	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PLINIO DE ALMEIDA	01934028000169	Não Aprovada	
23	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	Não Aprovada	
24	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL SEMENTEIRA	01930228000143	Não Aprovada	
25	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	Aprovada	
26	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL 28 DE JULHO	01913950000170	Aprovada	
27	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	Não Aprovada	
28	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899981000113	Aprovada	
29	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	Não Aprovada	
30	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	Aprovada	
31	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	Não Aprovada	
32	CAIXA ESCOLAR ESCOLAR BATISTA TEOSOPOLIS	03183997000150	Não Aprovada	
33	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	Não Aprovada	
34	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01959825000109	Aprovada	
35	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	Aprovada	
36	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	Não Aprovada	
37	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	Aprovada	
38	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	Não Aprovada	
39	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO JERONIMO	01897928000183	Não Aprovada	
40	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	Aprovada	
41	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	Aprovada	
42	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	Não Aprovada	

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
43	CAIXA ESCOLAR- INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO ASSIZ MARON	01913945000167	Aprovada	
44	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	Aprovada	
45	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542294000109	Aprovada	
46	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	Não Aprovada	
47	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA COMUNITARIA JUCA LEAO	03163180000110	Aprovada	
48	ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA PEREIRA	08684439000192	Aprovada	

Data:

27/04/2018

Hora:

13:35



Enviado por: ELIONAI RAMOS ANDRADE

Cargo:

Contas Online

SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

Identificação da Transferência					
Programa:	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PLANO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PDE	Tipo de Concessão:	REPASSE	Transferência:	PDDE/PDE-ESCOLA / 2017
Entidade:	PREF MUN DE ITABUNA	CNPJ:	14.147.490/0001-68	Vigência:	01/01/2017 - 31/12/2017
Município:	ITABUNA - BA	Situação:	Adimplente	Prazo para PC:	11/04/2021

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
1	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	Aprovada	

Data:

19/02/2021

Hora:

08:24

89e9a5cf7ed753828f0fd18c8152ac2

Enviado por: MARIA GILVANA ROCHA DE CARVALHO

Cargo:

Contas Online

SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

Identificação da Transferência					
Programa:	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA EDUCAÇÃO INTEGRAL	Tipo de Concessão:	REPASSE	Transferência:	PDDE-EDUCAÇÃO INTEGRAL / 2021
Entidade:	PREF MUN DE ITABUNA	CNPJ:	14.147.490/0001-68	Vigência:	01/01/2021 - 31/12/2021
Município:	ITABUNA - BA	Situação:	Adimplente	Prazo para PC:	30/06/2022

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
1	CAIXA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	APROVADA	
2	CAIXA ESCOLAR - EDUCANDARIO ISA BRITO	01931340000107	APROVADA	
3	CAIXA ESCOLAR CAIC JORGE AMADO	03176715000198	APROVADA	
4	CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	APROVADA	
5	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESPERANCA	10198766000186	APROVADA	
6	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	08097564000104	APROVADA	
7	CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	01910508000190	APROVADA	
8	CAIXA ESCOLAR EM FLORIPEDES MENEZES SANTOS DE OLIVEIRA	05145808000180	APROVADA	
9	CAIXA ESCOLAR EM MILTON RODOLFO DE SOUZA MACHADO	05111925000123	APROVADA	
10	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	APROVADA	
11	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BETEL	01916921000161	APROVADA	
12	CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITARIA SANTA INES	03801764000174	APROVADA	
13	CAIXA ESCOLAR ESCOLA HERIBALDO DANTAS	02542981000124	APROVADA	
14	CAIXA ESCOLAR ESCOLA INFANTO JUVENIL	03804154000124	APROVADA	
15	CAIXA ESCOLAR ESCOLA IOLANDA PIRES - SITIO V	01900501000197	APROVADA	
16	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CALIFORNIA	01933678000190	APROVADA	
17	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO FONSECA	01897930000152	APROVADA	
18	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL JOAO MANGABINHA FILHO	01910671000152	APROVADA	

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
19	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUB DE ITABUNA CENTRO	01903291000190	APROVADA	
20	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	01897605000190	APROVADA	
21	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	01935449000104	APROVADA	
22	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA PEREIRA	08684439000192	APROVADA	
23	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA	02542979000155	APROVADA	
24	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PLINIO DE ALMEIDA	01934028000169	APROVADA	
25	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF. FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	APROVADA	
26	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL SEMENTEIRA	01930228000143	APROVADA	
27	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	01912317000167	APROVADA	
28	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL 28 DE JULHO	01913950000170	APROVADA	
29	CAIXA ESCOLAR ESCOLA PROFA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	05116829000178	APROVADA	
30	CAIXA ESCOLAR- ESCOLA ROCA DO POVO	01899981000113	APROVADA	
31	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	07514077000129	APROVADA	
32	CAIXA ESCOLAR ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	02542026000197	APROVADA	
33	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ZACARIAS DANTAS	03166197000121	APROVADA	
34	CAIXA ESCOLAR ESCOLAR BATISTA TEOSOPOLIS	03183997000150	APROVADA	
35	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	APROVADA	
36	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	01959825000109	APROVADA	
37	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	01923619000130	APROVADA	
38	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	01898801000189	APROVADA	
39	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	01904383000195	APROVADA	
40	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO JERONIMO	01897928000183	APROVADA	
41	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	01904387000173	APROVADA	
42	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	APROVADA	

Sequência	Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo
43	CAIXA ESCOLAR GRUPO PROFESSOR EVERALDO CARDOSO	01911960000176	APROVADA	
44	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	APROVADA	
45	CAIXA ESCOLAR INSTITUTO TEOSOPOLIS	01943994000142	APROVADA	
46	CAIXA ESCOLAR MARIETA DE CARVALHO	02542294000109	APROVADA	
47	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA ACAO E CIDADANIA	03169341000183	APROVADA	
48	CAIXA ESCOLAR/ESCOLA COMUNITARIA JUCA LEAO	03163180000110	APROVADA	

Data:

28/04/2022

Hora:

12:32



1831e32c953b33eb429c434f26def42

Enviado por: MARIA GILVANA ROCHA DE CARVALHO

Cargo:

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
370	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1609O	CAIXA E.ESCOLA DO LAR FABIANO DE CRISTO	01899440000195	26/05/2010	30/12/2010	R$ 1.232,00	R$ 0,00	R$ 1.232,00
CAIXA ESCOLAR LAR FABIANO DE CRISTO - Nº: 2140102013412702 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12702 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
536	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1610O	CAIXA E.ESCOLA DO LAR FABIANO DE CRISTO	01899440000195	01/07/2010	30/12/2010	R$ 3.754,00	R$ 0,00	R$ 3.754,00
CAIXA ESCOLAR LAR FABIANO DE CRISTO - Nº: 2140102013412702 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12702 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
709	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1611O	CAIXA E.ESCOLA DO LAR FABIANO DE CRISTO	01899440000195	20/08/2010	30/12/2010	R$ 3.324,00	R$ 0,00	R$ 3.324,00
CAIXA ESCOLAR LAR FABIANO DE CRISTO - Nº: 2140102013412702 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12702 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
901	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1612O	CAIXA E.ESCOLA DO LAR FABIANO DE CRISTO	01899440000195	30/09/2010	30/12/2010	R$ 1.422,35	R$ 0,00	R$ 1.422,35
CAIXA ESCOLAR LAR FABIANO DE CRISTO - Nº: 2140102013412702 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12702 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	4	R$ 9.732,35	R$ 0,00	R$ 9.732,35
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	4	R$ 9.732,35	R$ 0,00	R$ 9.732,35

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
340	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1518O	CAIXA E.ESCOLA MUNIC.FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	26/05/2010	30/12/2010	R$ 4.848,80	R$ 0,00	R$ 4.848,80
CAIXA ESCOLAR ESCOLA M. FLAVIO SIMOES - Nº: 2140102011612684 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12684 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
519	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1519O	CAIXA E.ESCOLA MUNIC.FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	01/07/2010	30/12/2010	R$ 12.989,20	R$ 0,00	R$ 12.989,20
CAIXA ESCOLAR ESCOLA M. FLAVIO SIMOES - Nº: 2140102011612684 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12684 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				Disp. Inex.: IN999/2010
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
682	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1520O	CAIXA E.ESCOLA MUNIC.FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	20/08/2010	30/12/2010	R$ 11.892,00	R$ 0,00	R$ 11.892,00
CAIXA ESCOLAR ESCOLA M. FLAVIO SIMOES - Nº: 2140102011612684 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12684 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				Disp. Inex.: IN999/2010
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
883	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1521O	CAIXA E.ESCOLA MUNIC.FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	30/09/2010	30/12/2010	R$ 11.892,00	R$ 0,00	R$ 11.892,00
CAIXA ESCOLAR ESCOLA M. FLAVIO SIMOES - Nº: 2140102011612684 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12684 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				Disp. Inex.: IN999/2010
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									
1009	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1716O	CAIXA E.ESCOLA MUNIC.FLAVIO SIMOES COSTA	04494087000151	04/11/2010	30/12/2010	R$ 1.193,65	R$ 0,00	R$ 1.193,65
CAIXA ESCOLAR ESCOLA M. FLAVIO SIMOES - Nº: 2140102011612684 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12684 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				Disp. Inex.: IN999/2010
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 5ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 42.815,65	R$ 0,00	R$ 42.815,65
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 42.815,65	R$ 0,00	R$ 42.815,65

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
578	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1258O	CAIXA ESC. E.RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	01/07/2010	23/12/2010	R$ 4.788,00	R$ 0,00	R$ 4.788,00
CAIXA ESCOLAR RAIMUNDO GERÔNIMO MACHADO - Nº: 2140102015512723 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12723 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE COMPLEMENTO DA 1ª PARCELA 2010									
603	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1259O	CAIXA ESC. E.RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	01/07/2010	23/12/2010	R$ 2.394,00	R$ 0,00	R$ 2.394,00
CAIXA ESCOLAR RAIMUNDO GERÔNIMO MACHADO - Nº: 2140102015512723 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12723 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA 2010									
714	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1260O	CAIXA ESC. E.RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	20/08/2010	23/12/2010	R$ 5.088,00	R$ 0,00	R$ 5.088,00
CAIXA ESCOLAR RAIMUNDO GERÔNIMO MACHADO - Nº: 2140102015512723 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12723 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
907	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1261O	CAIXA ESC. E.RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	30/09/2010	23/12/2010	R$ 5.088,00	R$ 0,00	R$ 5.088,00
CAIXA ESCOLAR RAIMUNDO GERÔNIMO MACHADO - Nº: 2140102015512723 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12723 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									
1060	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1262O	CAIXA ESC. E.RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	01930690000140	04/11/2010	23/12/2010	R$ 1.327,57	R$ 0,00	R$ 1.327,57
CAIXA ESCOLAR RAIMUNDO GERÔNIMO MACHADO - Nº: 2140102015512723 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12723 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 5ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 18.685,57	R$ 0,00	R$ 18.685,57
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 18.685,57	R$ 0,00	R$ 18.685,57

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
342	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1590O	CAIXA ESC. ESCOLA NORMA VIDERO SITIO II	01897930000152	26/05/2010	30/12/2010	R$ 1.227,60	R$ 0,00	R$ 1.227,60
CAIXA ESCOLAR NORMA VIDERO - SITIO II - Nº: 2140102012112689 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12689 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
521	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1591O	CAIXA ESC. ESCOLA NORMA VIDERO SITIO II	01897930000152	01/07/2010	30/12/2010	R$ 4.406,40	R$ 0,00	R$ 4.406,40
CAIXA ESCOLAR NORMA VÍDERO - Nº: 2140102011712685 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12685 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
686	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1593O	CAIXA ESC. ESCOLA NORMA VIDERO SITIO II	01897930000152	20/08/2010	30/12/2010	R$ 3.756,00	R$ 0,00	R$ 3.756,00
CAIXA ESCOLAR NORMA VÍDERO - Nº: 2140102011712685 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12685 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
885	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1594O	CAIXA ESC. ESCOLA NORMA VIDERO SITIO II	01897930000152	30/09/2010	30/12/2010	R$ 3.756,00	R$ 0,00	R$ 3.756,00
CAIXA ESCOLAR NORMA VIDERO - SITIO II - Nº: 2140102012112689 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12689 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									
1011	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1595O	CAIXA ESC. ESCOLA NORMA VIDERO SITIO II	01897930000152	04/11/2010	30/12/2010	R$ 2.637,40	R$ 0,00	R$ 2.637,40
CAIXA ESCOLAR NORMA VIDERO - SITIO II - Nº: 2140102012112689 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12689 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 5ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 15.783,40	R$ 0,00	R$ 15.783,40
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 15.783,40	R$ 0,00	R$ 15.783,40

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
369	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1501O	CAIXA ESC. GRUPO E. JOSE ODUQUE TEIXEIRA	01910671000152	26/05/2010	30/12/2010	R$ 1.557,60	R$ 0,00	R$ 1.557,60
CAIXA ESCOLAR JOSÉ ODUQUE TEIXEIRA - Nº: 2140102012912697 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12697 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
535	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1502O	CAIXA ESC. GRUPO E. JOSE ODUQUE TEIXEIRA	01910671000152	01/07/2010	30/12/2010	R$ 4.418,40	R$ 0,00	R$ 4.418,40
CAIXA ESCOLAR JOSÉ ODUQUE TEIXEIRA - Nº: 2140102012912697 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12697 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
708	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1503O	CAIXA ESC. GRUPO E. JOSE ODUQUE TEIXEIRA	01910671000152	20/08/2010	30/12/2010	R$ 3.984,00	R$ 0,00	R$ 3.984,00
CAIXA ESCOLAR JOSÉ ODUQUE TEIXEIRA - Nº: 2140102012912697 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12697 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
900	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1504O	CAIXA ESC. GRUPO E. JOSE ODUQUE TEIXEIRA	01910671000152	30/09/2010	30/12/2010	R$ 3.984,00	R$ 0,00	R$ 3.984,00
CAIXA ESCOLAR JOSÉ ODUQUE TEIXEIRA - Nº: 2140102012912697 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12697 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									
1053	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1666O	CAIXA ESC. GRUPO E. JOSE ODUQUE TEIXEIRA	01910671000152	04/11/2010	30/12/2010	R$ 1.337,20	R$ 0,00	R$ 1.337,20
CAIXA ESCOLAR JOSÉ ODUQUE TEIXEIRA - Nº: 2140102012912697 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12697 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 5ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 15.281,20	R$ 0,00	R$ 15.281,20
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 15.281,20	R$ 0,00	R$ 15.281,20

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
371	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1506O	CAIXA ESC. GRUPO E.LEONOR S.PACHECO	01898801000189	26/05/2010	30/12/2010	R$ 1.847,20	R$ 0,00	R$ 1.847,20
CAIXA ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO - Nº: 2140102013712705 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12705 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
537	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1508O	CAIXA ESC. GRUPO E.LEONOR S.PACHECO	01898801000189	01/07/2010	30/12/2010	R$ 1.212,80	R$ 0,00	R$ 1.212,80
CAIXA ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO - Nº: 2140102013712705 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12705 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
710	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1510O	CAIXA ESC. GRUPO E.LEONOR S.PACHECO	01898801000189	20/08/2010	30/12/2010	R$ 2.040,00	R$ 0,00	R$ 2.040,00
CAIXA ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO - Nº: 2140102013712705 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12705 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
902	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1512O	CAIXA ESC. GRUPO E.LEONOR S.PACHECO	01898801000189	30/09/2010	30/12/2010	R$ 2.040,00	R$ 0,00	R$ 2.040,00
CAIXA ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO - Nº: 2140102013712705 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12705 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									
1055	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1513O	CAIXA ESC. GRUPO E.LEONOR S.PACHECO	01898801000189	04/11/2010	30/12/2010	R$ 1.036,75	R$ 0,00	R$ 1.036,75
CAIXA ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO - Nº: 2140102013712705 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12705 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 5ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 8.176,75	R$ 0,00	R$ 8.176,75
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 8.176,75	R$ 0,00	R$ 8.176,75

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
372	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1263O	CAIXA ESC.ESC.PROFa.RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	26/05/2010	23/12/2010	R$ 1.161,60	R$ 0,00	R$ 1.161,60
CAIXA ESCOLAR PROFª RAIMUNDA OLIVEIRA - Nº: 2140102014212710 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12710 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
538	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1264O	CAIXA ESC.ESC.PROFa.RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	01/07/2010	23/12/2010	R$ 2.942,40	R$ 0,00	R$ 2.942,40
CAIXA ESCOLAR PROFª RAIMUNDA OLIVEIRA - Nº: 2140102014212710 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12710 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
711	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1265O	CAIXA ESC.ESC.PROFa.RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	20/08/2010	23/12/2010	R$ 2.736,00	R$ 0,00	R$ 2.736,00
CAIXA ESCOLAR PROFª RAIMUNDA OLIVEIRA - Nº: 2140102014212710 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12710 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
903	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1266O	CAIXA ESC.ESC.PROFa.RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	30/09/2010	23/12/2010	R$ 2.736,00	R$ 0,00	R$ 2.736,00
CAIXA ESCOLAR PROFª RAIMUNDA OLIVEIRA - Nº: 2140102014212710 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12710 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									
1056	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1267O	CAIXA ESC.ESC.PROFa.RAIMUNDA OLIVEIRA	01910666000140	04/11/2010	23/12/2010	R$ 1.042,40	R$ 0,00	R$ 1.042,40
CAIXA ESCOLAR PROFª RAIMUNDA OLIVEIRA - Nº: 2140102014212710 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12710 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 5ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 10.618,40	R$ 0,00	R$ 10.618,40
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 10.618,40	R$ 0,00	R$ 10.618,40

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
365	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1450O	CAIXA ESC.ESCOLA IOLANDA PIRES SITIO V	01900501000197	26/05/2010	30/12/2010	R$ 2.090,00	R$ 0,00	R$ 2.090,00
CAIXA ESCOLAR IOLANDA PIRES - SITIO V - Nº: 2140102018412754 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12754 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
533	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1451O	CAIXA ESC.ESCOLA IOLANDA PIRES SITIO V	01900501000197	01/07/2010	30/12/2010	R$ 4.984,00	R$ 0,00	R$ 4.984,00
CAIXA ESCOLAR IOLANDA PIRES - SITIO V - Nº: 2140102018412754 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12754 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
706	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1452O	CAIXA ESC.ESCOLA IOLANDA PIRES SITIO V	01900501000197	20/08/2010	30/12/2010	R$ 4.716,00	R$ 0,00	R$ 4.716,00
CAIXA ESCOLAR IOLANDA PIRES - SITIO V - Nº: 2140102018412754 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12754 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
898	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1453O	CAIXA ESC.ESCOLA IOLANDA PIRES SITIO V	01900501000197	30/09/2010	30/12/2010	R$ 4.716,00	R$ 0,00	R$ 4.716,00
CAIXA ESCOLAR IOLANDA PIRES - SITIO V - Nº: 2140102018412754 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12754 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									
1051	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1454O	CAIXA ESC.ESCOLA IOLANDA PIRES SITIO V	01900501000197	04/11/2010	30/12/2010	R$ 2.660,53	R$ 0,00	R$ 2.660,53
CAIXA ESCOLAR IOLANDA PIRES - Nº: 2140102012312691 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12691 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 5ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 19.166,53	R$ 0,00	R$ 19.166,53
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 19.166,53	R$ 0,00	R$ 19.166,53

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
359	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1514O	CAIXA ESC.GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	26/05/2010	30/12/2010	R$ 1.607,60	R$ 0,00	R$ 1.607,60
CAIXA ESCOLAR MARIA PINHEIRO - Nº: 2140102013612704 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12704 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
529	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1515O	CAIXA ESC.GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	01/07/2010	30/12/2010	R$ 984,40	R$ 0,00	R$ 984,40
CAIXA ESCOLAR MARIA PINHEIRO - Nº: 2140102013612704 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12704 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
702	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1516O	CAIXA ESC.GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	20/08/2010	30/12/2010	R$ 1.728,00	R$ 0,00	R$ 1.728,00
CAIXA ESCOLAR MARIA PINHEIRO - Nº: 2140102013612704 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12704 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
894	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1517O	CAIXA ESC.GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	30/09/2010	30/12/2010	R$ 1.728,00	R$ 0,00	R$ 1.728,00
CAIXA ESCOLAR MARIA PINHEIRO - Nº: 2140102013612704 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12704 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									
1020	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1522O	CAIXA ESC.GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	03179987000141	04/11/2010	30/12/2010	R$ 685,44	R$ 0,00	R$ 685,44
CAIXA ESCOLAR MARIA PINHEIRO - Nº: 2140102013612704 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12704 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 5ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 6.733,44	R$ 0,00	R$ 6.733,44
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 6.733,44	R$ 0,00	R$ 6.733,44

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
385	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1507O	CAIXA ESC.INS.MUN.DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	26/05/2010	30/12/2010	R$ 2.068,00	R$ 0,00	R$ 2.068,00
CAIXA ESCOLAR INSTITUTO DE EDUCAÇÃO AZIZ MARON - Nº: 2140102012212690 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12690 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
532	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1509O	CAIXA ESC.INS.MUN.DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	01/07/2010	30/12/2010	R$ 6.410,00	R$ 0,00	R$ 6.410,00
CAIXA ESCOLAR INSTITUTO DE EDUCAÇÃO AZIZ MARON - Nº: 2140102012212690 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12690 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
705	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1511O	CAIXA ESC.INS.MUN.DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	20/08/2010	30/12/2010	R$ 5.652,00	R$ 0,00	R$ 5.652,00
CAIXA ESCOLAR INSTITUTO DE EDUCAÇÃO AZIZ MARON - Nº: 2140102012212690 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12690 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
897	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1523O	CAIXA ESC.INS.MUN.DE EDUCACAO AZIZ MARON	01913945000167	30/09/2010	30/12/2010	R$ 3.673,60	R$ 0,00	R$ 3.673,60
CAIXA ESCOLAR INST. DE EDUCAÇÃO AZIZ MARON - Nº: 2140102018312753 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12753 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	4	R$ 17.803,60	R$ 0,00	R$ 17.803,60
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	4	R$ 17.803,60	R$ 0,00	R$ 17.803,60

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
443	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 1	1199O	CAIXA ESCOLA CAIC JORGE AMADO	03176715000198	03/05/2010	15/12/2010	R$ 4.200,00	R$ 0,00	R$ 4.200,00
CAIXA ESCOLAR CAIC - JORGE AMADO - Nº: 2140102010612674 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12674 Débito : 122010				RP: N	Contrato:			Disp. Inex.: IN999/2010	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ADIANTAMENTO DESTINADO A ATERNDER DESPESAS COM AQUISIÇAO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRIANÇAS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.									
827	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 1	1200O	CAIXA ESCOLA CAIC JORGE AMADO	03176715000198	01/09/2010	15/12/2010	R$ 5.922,00	R$ 0,00	R$ 5.922,00
CAIXA ESCOLAR CAIC - JORGE AMADO - Nº: 2140102010612674 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12674 Débito : 122010				RP: N	Contrato:			Disp. Inex.: IN999/2010	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ADIANTAMENTO DESTINADO A ATERNDER DESPESAS COM AQUISIÇAO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRIANÇAS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.2ª PARCELA/2010									
800	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 1	1201O	CAIXA ESCOLA CAIC JORGE AMADO	03176715000198	02/08/2010	15/12/2010	R$ 5.922,00	R$ 0,00	R$ 5.922,00
CAIXA ESCOLAR CAIC - JORGE AMADO - Nº: 2140102010612674 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12674 Débito : 122010				RP: N	Contrato:			Disp. Inex.: IN999/2010	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER DESPESAS COM CONCEÇO DE ADIANTAMENTO PARA AQUISIÇAO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRIANÇAS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.3ª PARCELA									
1030	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 1	1249O	CAIXA ESCOLA CAIC JORGE AMADO	03176715000198	01/10/2010	20/12/2010	R$ 11.844,00	R$ 0,00	R$ 11.844,00
CAIXA ESCOLAR CAIC - JORGE AMADO - Nº: 2140102010612674 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12674 Débito : 122010				RP: N	Contrato:			Disp. Inex.: IN999/2010	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ADIANTAMENTO DESTINADO A ATERNDER DESPESAS COM AQUISIÇAO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRIANÇAS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.4ª PARCELA.									
330	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1494O	CAIXA ESCOLA CAIC JORGE AMADO	03176715000198	26/05/2010	30/12/2010	R$ 6.789,20	R$ 0,00	R$ 6.789,20
CAIXA ESCOLAR CAIC - JORGE AMADO - Nº: 2140102010612674 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12674 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
509	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1496O	CAIXA ESCOLA CAIC JORGE AMADO	03176715000198	01/07/2010	30/12/2010	R$ 19.886,80	R$ 0,00	R$ 19.886,80
CAIXA ESCOLAR CAIC - JORGE AMADO - Nº: 2140102010612674 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12674 Débito : 122010				RP: N	Contrato:			Disp. Inex.: IN999/2010	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
672	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1497O	CAIXA ESCOLA CAIC JORGE AMADO	03176715000198	20/08/2010	30/12/2010	R$ 17.784,00	R$ 0,00	R$ 17.784,00
CAIXA ESCOLAR CAIC - JORGE AMADO - Nº: 2140102010612674 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12674 Débito : 122010				RP: N	Contrato:			Disp. Inex.: IN999/2010	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
874	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1499O	CAIXA ESCOLA CAIC JORGE AMADO	03176715000198	30/09/2010	30/12/2010	R$ 17.784,00	R$ 0,00	R$ 17.784,00
CAIXA ESCOLAR CAIC - JORGE AMADO - Nº: 2140102010612674 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12674 Débito : 122010				RP: N	Contrato:			Disp. Inex.: IN999/2010	

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto

Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010

1000	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1500O	CAIXA ESCOLA CAIC JORGE AMADO	03176715000198	04/11/2010	30/12/2010	R$ 17.784,00	R$ 0,00	R$ 17.784,00

CAIXA ESCOLAR CAIC - JORGE AMADO - Nº: 2140102010612674 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12674 Débito : 122010 RP: N Contrato: Disp. Inex.: IN999/2010

Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 5ª PARCELA DE 2010

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	9	R$ 107.916,00	R$ 0,00	R$ 107.916,00
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	9	R$ 107.916,00	R$ 0,00	R$ 107.916,00

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
453	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 1	986O	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUN.E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	01/06/2010	03/11/2010	R$ 1.619,87	R$ 0,00	R$ 1.619,87
CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA - Nº: 2140102011512683 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12683 Débito : 104142				RP: N	Contrato:			Disp. Inex.: IN999/2010	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ADIANTAMENTO DESTINADO A ATERNDER DESPESAS COM AQUISIÇAO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRIANÇAS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.									
828	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 1	1204O	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUN.E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	01/09/2010	15/12/2010	R$ 2.308,50	R$ 0,00	R$ 2.308,50
CAIXA ESCOLAR CENTRO COM E CRECHE IRMA IRMA - Nº: 2140102015412722 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12722 Débito : 122010				RP: N	Contrato:			Disp. Inex.: IN999/2010	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ADIANTAMENTO DESTINADO A ATERNDER DESPESAS COM AQUISIÇAO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRIANÇAS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.2ª PARCELA/2010									
801	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 1	1205O	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUN.E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	02/08/2010	15/12/2010	R$ 2.308,50	R$ 0,00	R$ 2.308,50
CAIXA ESCOLAR CENTRO COM E CRECHE IRMA IRMA - Nº: 2140102015412722 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12722 Débito : 122010				RP: N	Contrato:			Disp. Inex.: IN999/2010	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER DESPESAS COM CONCEÇO DE ADIANTAMENTO PARA AQUISIÇAO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRIANÇAS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.3ª PARCELA.									
596	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1667O	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUN.E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	01/07/2010	30/12/2010	R$ 3.456,00	R$ 0,00	R$ 3.456,00
CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA - Nº: 2140102011512683 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12683 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE COMPLEMENTO DA 1ª PARCELA 2010									
734	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1668O	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUN.E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	20/08/2010	30/12/2010	R$ 1.409,20	R$ 0,00	R$ 1.409,20
CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA - Nº: 2140102011512683 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12683 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
568	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1669O	CAIXA ESCOLAR CENTRO COMUN.E CRECHE IRMA MARGARIDA	08720933000165	01/07/2010	30/12/2010	R$ 1.728,00	R$ 0,00	R$ 1.728,00
CAIXA ESCOLAR ESCOLA IRMA MARGARIDA - Nº: 2140102011512683 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12683 Débito : 1				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho Dotação Processo Credor CNPJ/CPF Dt Empenho Dt Pagto Vl. Pagto Retenção Vl. Bruto

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	6	R$ 12.830,07	R$ 0,00	R$ 12.830,07
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	6	R$ 12.830,07	R$ 0,00	R$ 12.830,07

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
334	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1617O	CAIXA ESCOLAR COL.SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	26/05/2010	30/12/2010	R$ 3.841,20	R$ 0,00	R$ 3.841,20
CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO - Nº: 2140102011012678 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12678 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
513	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1619O	CAIXA ESCOLAR COL.SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	01/07/2010	30/12/2010	R$ 12.196,80	R$ 0,00	R$ 12.196,80
CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO - Nº: 2140102011012678 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12678 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				Disp. Inex.: IN999/2010
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
676	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1620O	CAIXA ESCOLAR COL.SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	20/08/2010	30/12/2010	R$ 10.692,00	R$ 0,00	R$ 10.692,00
CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO - Nº: 2140102011012678 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12678 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				Disp. Inex.: IN999/2010
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
878	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1623O	CAIXA ESCOLAR COL.SESQUICENTENARIO CISO	01910510000169	30/09/2010	30/12/2010	R$ 8.935,00	R$ 0,00	R$ 8.935,00
CAIXA ESCOLAR COLEGIO SESQUICENTENARIO - Nº: 2140102011012678 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12678 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				Disp. Inex.: IN999/2010
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	4	R$ 35.665,00	R$ 0,00	R$ 35.665,00
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	4	R$ 35.665,00	R$ 0,00	R$ 35.665,00

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
605	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 1	1196O	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	01/07/2010	15/12/2010	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES - Nº: 2140102015112719 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12719 Débito : 122010				RP: N	Contrato:			Disp. Inex.: IN999/2010	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER DESPESAS COM ADIANTAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRIANÇAS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO									
824	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 1	1197O	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	01/09/2010	15/12/2010	R$ 2.137,50	R$ 0,00	R$ 2.137,50
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES - Nº: 2140102015112719 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12719 Débito : 122010				RP: N	Contrato:			Disp. Inex.: IN999/2010	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER DESPESAS COM ADIANTAMENTO PARA AQUISIÇAO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRIANÇAS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.2ª PARCELA/2010									
796	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 1	1198O	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	02/08/2010	15/12/2010	R$ 2.137,50	R$ 0,00	R$ 2.137,50
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES - Nº: 2140102015112719 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12719 Débito : 122010				RP: N	Contrato:			Disp. Inex.: IN999/2010	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER DESPESAS COM CONCESSAO DE ADIANTAMENTO PARA AQUISIÇAO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRIANÇAS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.3ª PARCELA.									
595	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1524O	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	01/07/2010	30/12/2010	R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 1.800,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES - Nº: 2140102015112719 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12719 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE COMPLEMENTO DA 1ª PARCELA 2010									
567	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1525O	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	01/07/2010	30/12/2010	R$ 900,00	R$ 0,00	R$ 900,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES - Nº: 2140102015112719 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12719 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
733	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1526O	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	20/08/2010	30/12/2010	R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 1.800,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES - Nº: 2140102015112719 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12719 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
928	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1529O	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	30/09/2010	30/12/2010	R$ 1.665,87	R$ 0,00	R$ 1.665,87
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES - Nº: 2140102015112719 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12719 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									
1027	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 1	1695O	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	01/10/2010	30/12/2010	R$ 4.275,00	R$ 0,00	R$ 4.275,00

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES - Nº: 2140102015112719 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12719 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				Disp. Inex.: IN999/2010
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER DESPESAS COM ADIANTAMENTO PARA AQUISIÇAO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRIANÇAS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.4ª PARCELA.									
223	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1720O	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	08702187000187	01/03/2010	30/12/2010	R$ 668,80	R$ 0,00	R$ 668,80
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CRECHE ESTER GOMES - Nº: 2140102015112719 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12719 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				Disp. Inex.: IN999/2010
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER DESPESAS COM ADIANTAMENTO PARA DESPESAS COM AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONFECÇAO DE MERENDA ESCOLAR.									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	9	R$ 16.884,67	R$ 0,00	R$ 16.884,67
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	9	R$ 16.884,67	R$ 0,00	R$ 16.884,67

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
587	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1460O	CAIXA ESCOLAR E. INFANTO JUVENIL	03804154000124	01/07/2010	30/12/2010	R$ 3.372,00	R$ 0,00	R$ 3.372,00
CAIXA ESCOLAR E. INFANTO JUVENIL - Nº: 2140102014312711 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12711 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE COMPLEMENTO DA 1ª PARCELA 2010									
557	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1461O	CAIXA ESCOLAR E. INFANTO JUVENIL	03804154000124	01/07/2010	30/12/2010	R$ 1.686,00	R$ 0,00	R$ 1.686,00
CAIXA ESCOLAR E. INFANTO JUVENIL - Nº: 2140102014312711 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12711 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
724	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1462O	CAIXA ESCOLAR E. INFANTO JUVENIL	03804154000124	20/08/2010	30/12/2010	R$ 3.372,00	R$ 0,00	R$ 3.372,00
CAIXA ESCOLAR E. INFANTO JUVENIL - Nº: 2140102014312711 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12711 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
919	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1463O	CAIXA ESCOLAR E. INFANTO JUVENIL	03804154000124	30/09/2010	30/12/2010	R$ 3.372,00	R$ 0,00	R$ 3.372,00
CAIXA ESCOLAR E. INFANTO JUVENIL - Nº: 2140102014312711 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12711 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									
1072	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1714O	CAIXA ESCOLAR E. INFANTO JUVENIL	03804154000124	04/11/2010	30/12/2010	R$ 756,95	R$ 0,00	R$ 756,95
CAIXA ESCOLAR E. INFANTO JUVENIL - Nº: 2140102014312711 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12711 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 5ª PARCELA DE 2010									
224	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1721O	CAIXA ESCOLAR E. INFANTO JUVENIL	03804154000124	01/03/2010	30/12/2010	R$ 1.210,00	R$ 0,00	R$ 1.210,00
CAIXA ESCOLAR E. INFANTO JUVENIL - Nº: 2140102014312711 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12711 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				Disp. Inex.: IN999/2010
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER DESPESAS COM ADIANTAMENTO PARA DESPESAS COM AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONFECÇAO DE MERENDA ESCOLAR.									

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho Dotação Processo Credor CNPJ/CPF Dt Empenho Dt Pagto Vl. Pagto Retenção Vl. Bruto

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	6	R$ 13.768,95	R$ 0,00	R$ 13.768,95
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	6	R$ 13.768,95	R$ 0,00	R$ 13.768,95

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
328	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1646O	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	26/05/2010	30/12/2010	R$ 1.170,40	R$ 0,00	R$ 1.170,40
CAIXA ESCOLAR BATISTA CALIFORNIA - Nº: 2140102010412672 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12672 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
507	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1647O	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	01/07/2010	30/12/2010	R$ 2.969,60	R$ 0,00	R$ 2.969,60
CAIXA ESCOLAR BATISTA CALIFORNIA - Nº: 2140102010412672 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12672 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
872	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1648O	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	30/09/2010	30/12/2010	R$ 2.430,60	R$ 0,00	R$ 2.430,60
CAIXA ESCOLAR BATISTA CALIFORNIA - Nº: 2140102010412672 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12672 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									
670	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1713O	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	20/08/2010	30/12/2010	R$ 2.760,00	R$ 0,00	R$ 2.760,00
CAIXA ESCOLAR BATISTA CALIFORNIA - Nº: 2140102010412672 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12672 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	4	R$ 9.330,60	R$ 0,00	R$ 9.330,60
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	4	R$ 9.330,60	R$ 0,00	R$ 9.330,60

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
828	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 2024/ 33909200/ 15	1252O	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	28/12/2012	28/12/2012	R$ 1.249,68	R$ 0,00	R$ 1.249,68

18.121-8 RECEITAS PRÓPRIAS - MDE/EDUCAÇÃO - Nº: 2120201010113131 - Banco: 0 - Ag.: 3445-2 - Conta: 18121-8 Débito : 122012 RP: N Contrato:

Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE MES FEVEREIRO/2011

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	1	R$ 1.249,68	R$ 0,00	R$ 1.249,68
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	1	R$ 1.249,68	R$ 0,00	R$ 1.249,68

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
174	12/ 12/ 12/ 306/ 68/ 2/ 2135/ 33903011/ 15	675	CAIXA ESCOLAR BATISTA CALIFORNIA	05111948000138	17/05/2013	04/06/2013	R$ 4.086,00	R$ 0,00	R$ 4.086,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.006 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 TED : 3172013				RP: N	Contrato:				Proc. Lic.: 000052/2013
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 =SRP PREGÃO 19 DE 17/05/2013									
182	12/ 12/ 12/ 306/ 68/ 2/ 2135/ 33903011/ 15	743	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CALIFORNIA	01933678000190	17/05/2013	07/06/2013	R$ 5.850,00	R$ 0,00	R$ 5.850,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.006 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 TED : 3862013				RP: N	Contrato:				Proc. Lic.: 000052/2013
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 =SRP PREGÃO 19 DE 17/05/2013									
344	12/ 12/ 12/ 306/ 68/ 2/ 2135/ 33903011/ 15	1094	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CALIFORNIA	01933678000190	22/07/2013	30/07/2013	R$ 5.850,00	R$ 0,00	R$ 5.850,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.006 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 TED : 22013				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MMP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10//01/2002 REF. 2ª PARCELA DO EXERCICIO DE 2013 CONF. PREGÃO SRP Nº 01									
290	12/ 12/ 12/ 306/ 68/ 2/ 2135/ 33903011/ 15	1132	CAIXA ESCOLAR BATISTA CALIFORNIA	05111948000138	20/06/2013	31/07/2013	R$ 12.360,00	R$ 0,00	R$ 12.360,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.006 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 TED : 72013				RP: N	Contrato:				Proc. Lic.: 000052/2013
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 01/01/2002 REFERENTE 1ª PARCELA DE 2013 SRP.PREGÃO 19									
336	12/ 12/ 12/ 306/ 68/ 2/ 2135/ 33903011/ 15	1160	CAIXA ESCOLAR BATISTA CALIFORNIA	05111948000138	22/07/2013	01/08/2013	R$ 4.086,00	R$ 0,00	R$ 4.086,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.006 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 TED : 5302013				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MMP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10//01/2002 REF. 2ª PARCELA DO EXERCICIO DE 2013 CONF. PREGÃO SRP Nº 01									
444	12/ 12/ 12/ 306/ 68/ 2/ 2135/ 33903011/ 15	1718	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CALIFORNIA	01933678000190	30/09/2013	31/10/2013	R$ 3.900,00	R$ 0,00	R$ 3.900,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.006 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 10402013				RP: N	Contrato:				Proc. Lic.: 000052/2013
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12//98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A TERCEIRA PARCELA DE 2013 SRP-PREGÃO 19									
444	12/ 12/ 12/ 306/ 68/ 2/ 2135/ 33903011/ 15	1957	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CALIFORNIA	01933678000190	30/09/2013	03/12/2013	R$ 3.900,00	R$ 0,00	R$ 3.900,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.006 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 122013				RP: N	Contrato:				Proc. Lic.: 000052/2013
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12//98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A TERCEIRA PARCELA DE 2013 SRP-PREGÃO 19									

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
436	12/ 12/ 12/ 306/ 68/ 2/ 2135/ 33903011/ 15	1965	CAIXA ESCOLAR BATISTA CALIFORNIA	05111948000138	30/09/2013	03/12/2013	R$ 10.140,00	R$ 0,00	R$ 10.140,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.006 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 122013				RP: N	Contrato:				Proc. Lic.: 000052/2013
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A TERCEIRA PARCELA DE 2013 SRP PREGÃO 19									
436	12/ 12/ 12/ 306/ 68/ 2/ 2135/ 33903011/ 15	2113	CAIXA ESCOLAR BATISTA CALIFORNIA	05111948000138	30/09/2013	20/12/2013	R$ 7.668,00	R$ 0,00	R$ 7.668,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.006 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 122013				RP: N	Contrato:				Proc. Lic.: 000052/2013
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A TERCEIRA PARCELA DE 2013 SRP PREGÃO 19									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	9	R$ 57.840,00	R$ 0,00	R$ 57.840,00
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	9	R$ 57.840,00	R$ 0,00	R$ 57.840,00

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
146	21/ 2101/ 12/ 306/ 28/ 2/ 2335/ 33903011/ 15	461	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	18/04/2017	16/05/2017	R$ 3.124,80	R$ 0,00	R$ 3.124,80
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 39601				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO									
146	21/ 2101/ 12/ 306/ 28/ 2/ 2335/ 33903011/ 15	1003	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	18/04/2017	24/07/2017	R$ 3.124,80	R$ 0,00	R$ 3.124,80
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 81201				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO									
146	21/ 2101/ 12/ 306/ 28/ 2/ 2335/ 33903011/ 15	1264	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	18/04/2017	28/08/2017	R$ 3.124,80	R$ 0,00	R$ 3.124,80
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 102201				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO									
146	21/ 2101/ 12/ 306/ 28/ 2/ 2335/ 33903011/ 15	1553	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	18/04/2017	09/10/2017	R$ 9.088,00	R$ 0,00	R$ 9.088,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50102017				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO									
146	21/ 2101/ 12/ 306/ 28/ 2/ 2335/ 33903011/ 15	1618	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	18/04/2017	19/10/2017	R$ 3.124,80	R$ 0,00	R$ 3.124,80
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 40172017				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO									
146	21/ 2101/ 12/ 306/ 28/ 2/ 2335/ 33903011/ 15	1816	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	18/04/2017	27/11/2017	R$ 7.624,80	R$ 0,00	R$ 7.624,80
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 TED : 30001578				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO									
146	21/ 2101/ 12/ 306/ 28/ 2/ 2335/ 33903011/ 15	1853	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	18/04/2017	28/11/2017	R$ 9.088,00	R$ 0,00	R$ 9.088,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50112017				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO									

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	7	R$ 38.300,00	R$ 0,00	R$ 38.300,00
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	7	R$ 38.300,00	R$ 0,00	R$ 38.300,00

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
112	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	401	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	14/03/2018	04/05/2018	R$ 3.225,60	R$ 0,00	R$ 3.225,60
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50042018 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECORRER DO EXE									
112	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	826	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	14/03/2018	10/07/2018	R$ 3.225,60	R$ 0,00	R$ 3.225,60
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50000541 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECORRER DO EXE									
112	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	1129	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	14/03/2018	17/08/2018	R$ 3.225,60	R$ 0,00	R$ 3.225,60
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50082018 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECORRER DO EXE									
112	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	1365	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	14/03/2018	15/10/2018	R$ 3.225,60	R$ 0,00	R$ 3.225,60
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 40001026 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECORRER DO EXE									
112	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	1602	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	14/03/2018	13/11/2018	R$ 6.451,20	R$ 0,00	R$ 6.451,20
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 TED : 30001171 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECORRER DO EXE									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 19.353,60	R$ 0,00	R$ 19.353,60
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 19.353,60	R$ 0,00	R$ 19.353,60

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
106	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	402	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	01/04/2019	23/04/2019	R$ 3.326,40	R$ 0,00	R$ 3.326,40
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 40000365 RP: N Contrato:									
Histórico: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCICIO. EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL No. 017/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP.									
106	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	955	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	01/04/2019	30/07/2019	R$ 3.326,40	R$ 0,00	R$ 3.326,40
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50062019 RP: N Contrato:									
Histórico: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCICIO. EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL No. 017/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP.									
106	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	1149	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	01/04/2019	04/09/2019	R$ 3.326,40	R$ 0,00	R$ 3.326,40
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50072019 RP: N Contrato:									
Histórico: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCICIO. EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL No. 017/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP.									
106	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	1426	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	01/04/2019	16/10/2019	R$ 3.326,40	R$ 0,00	R$ 3.326,40
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 40001455 RP: N Contrato:									
Histórico: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCICIO. EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL No. 017/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP.									
106	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	1545	CAIXA ESCOLAR E.BATISTA DA CALIFORNIA	05111948000138	01/04/2019	05/11/2019	R$ 7.970,40	R$ 0,00	R$ 7.970,40
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50112019 RP: N Contrato:									
Histórico: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCICIO. EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL No. 017/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP.									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 21.276,00	R$ 0,00	R$ 21.276,00
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 21.276,00	R$ 0,00	R$ 21.276,00

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
332	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1696O	CAIXA ESCOLAR E.CL JORGE R.CARRILHO	01903291000190	26/05/2010	30/12/2010	R$ 1.667,60	R$ 0,00	R$ 1.667,60
CAIXA ESCOLAR CL JORGE RIBEIRO CARRILHO - Nº: 2140102010812676 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12676 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
511	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1697O	CAIXA ESCOLAR E.CL JORGE R.CARRILHO	01903291000190	01/07/2010	30/12/2010	R$ 3.840,40	R$ 0,00	R$ 3.840,40
CAIXA ESCOLAR CL JORGE RIBEIRO CARRILHO - Nº: 2140102010812676 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12676 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
674	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1698O	CAIXA ESCOLAR E.CL JORGE R.CARRILHO	01903291000190	20/08/2010	30/12/2010	R$ 3.672,00	R$ 0,00	R$ 3.672,00
CAIXA ESCOLAR CL JORGE RIBEIRO CARRILHO - Nº: 2140102010812676 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12676 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
876	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1699O	CAIXA ESCOLAR E.CL JORGE R.CARRILHO	01903291000190	30/09/2010	30/12/2010	R$ 636,04	R$ 0,00	R$ 636,04
CAIXA ESCOLAR CL JORGE RIBEIRO CARRILHO - Nº: 2140102010812676 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12676 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	4	R$ 9.816,04	R$ 0,00	R$ 9.816,04
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	4	R$ 9.816,04	R$ 0,00	R$ 9.816,04

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
337	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1415O	CAIXA ESCOLAR E.COMUNITARIA JUCA LEAO	03163180000110	26/05/2010	30/12/2010	R$ 1.743,60	R$ 0,00	R$ 1.743,60
CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITÁRIA JUCA LEAO - Nº: 2140102011212680 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12680 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
517	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1416O	CAIXA ESCOLAR E.COMUNITARIA JUCA LEAO	03163180000110	01/07/2010	30/12/2010	R$ 1.190,40	R$ 0,00	R$ 1.190,40
CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITÁRIA JUCA LEAO - Nº: 2140102011212680 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12680 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
679	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1417O	CAIXA ESCOLAR E.COMUNITARIA JUCA LEAO	03163180000110	20/08/2010	30/12/2010	R$ 1.956,00	R$ 0,00	R$ 1.956,00
CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITÁRIA JUCA LEAO - Nº: 2140102011212680 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12680 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
881	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1418O	CAIXA ESCOLAR E.COMUNITARIA JUCA LEAO	03163180000110	30/09/2010	30/12/2010	R$ 1.956,00	R$ 0,00	R$ 1.956,00
CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITÁRIA JUCA LEAO - Nº: 2140102011212680 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12680 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									
1007	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1419O	CAIXA ESCOLAR E.COMUNITARIA JUCA LEAO	03163180000110	04/11/2010	30/12/2010	R$ 951,10	R$ 0,00	R$ 951,10
CAIXA ESCOLAR ESCOLA COMUNITÁRIA JUCA LEAO - Nº: 2140102011212680 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12680 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 5ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 7.797,10	R$ 0,00	R$ 7.797,10
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 7.797,10	R$ 0,00	R$ 7.797,10

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
380	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1455O	CAIXA ESCOLAR E.COMUNITARIA PÉ NO CHÃO	08702076000170	26/05/2010	30/12/2010	R$ 996,00	R$ 0,00	R$ 996,00
CAIXA ESCOLAR ESCOLA COM. PE NO CHAO - Nº: 2140102016212730 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12730 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER DESPESAS COM									
566	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1456O	CAIXA ESCOLAR E.COMUNITARIA PÉ NO CHÃO	08702076000170	01/07/2010	30/12/2010	R$ 1.992,00	R$ 0,00	R$ 1.992,00
CAIXA ESCOLAR ESCOLA COM. PE NO CHAO - Nº: 2140102016212730 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12730 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
732	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1457O	CAIXA ESCOLAR E.COMUNITARIA PÉ NO CHÃO	08702076000170	20/08/2010	30/12/2010	R$ 1.992,00	R$ 0,00	R$ 1.992,00
CAIXA ESCOLAR ESCOLA COM. PE NO CHAO - Nº: 2140102016212730 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12730 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
927	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1458O	CAIXA ESCOLAR E.COMUNITARIA PÉ NO CHÃO	08702076000170	30/09/2010	30/12/2010	R$ 1.992,00	R$ 0,00	R$ 1.992,00
CAIXA ESCOLAR ESCOLA COM. PE NO CHAO - Nº: 2140102016212730 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12730 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									
1080	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1459O	CAIXA ESCOLAR E.COMUNITARIA PÉ NO CHÃO	08702076000170	04/11/2010	30/12/2010	R$ 1.394,40	R$ 0,00	R$ 1.394,40
CAIXA ESCOLAR ESCOLA COM. PE NO CHAO - Nº: 2140102016212730 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12730 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 5ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 8.366,40	R$ 0,00	R$ 8.366,40
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 8.366,40	R$ 0,00	R$ 8.366,40

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
327	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1542O	CAIXA ESCOLAR E.HERIBALDO D.SITIO III	02542981000124	26/05/2010	30/12/2010	R$ 1.839,60	R$ 0,00	R$ 1.839,60
CAIXA ESCOLAR HERIBALDO DANTAS - SÍTIO III - Nº: 2140102011412682 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12682 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
506	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1544O	CAIXA ESCOLAR E.HERIBALDO D.SITIO III	02542981000124	01/07/2010	30/12/2010	R$ 1.382,40	R$ 0,00	R$ 1.382,40
CAIXA ESCOLAR HERIBALDO DANTAS - SÍTIO III - Nº: 2140102011412682 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12682 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
669	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1546O	CAIXA ESCOLAR E.HERIBALDO D.SITIO III	02542981000124	20/08/2010	30/12/2010	R$ 2.148,00	R$ 0,00	R$ 2.148,00
CAIXA ESCOLAR HERIBALDO DANTAS - SÍTIO III - Nº: 2140102011412682 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12682 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
871	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1548O	CAIXA ESCOLAR E.HERIBALDO D.SITIO III	02542981000124	30/09/2010	30/12/2010	R$ 1.873,98	R$ 0,00	R$ 1.873,98
CAIXA ESCOLAR HERIBALDO DANTAS - SÍTIO III - Nº: 2140102011412682 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12682 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	4	R$ 7.243,98	R$ 0,00	R$ 7.243,98
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	4	R$ 7.243,98	R$ 0,00	R$ 7.243,98

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
588	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1473O	CAIXA ESCOLAR E.M.BISPO D.CESLAU ESTANUL	08684439000192	01/07/2010	30/12/2010	R$ 9.564,00	R$ 0,00	R$ 9.564,00
CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNIC. BISPO DOM CESLA - Nº: 2140102015012718 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12718 Débito : 122010				RP: N	Contrato:			Disp. Inex.: IN999/2010	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE COMPLEMENTO DA 1ª PARCELA 2010									
558	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1474O	CAIXA ESCOLAR E.M.BISPO D.CESLAU ESTANUL	08684439000192	01/07/2010	30/12/2010	R$ 4.782,00	R$ 0,00	R$ 4.782,00
CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNIC. BISPO DOM CESLA - Nº: 2140102015012718 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12718 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
725	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1475O	CAIXA ESCOLAR E.M.BISPO D.CESLAU ESTANUL	08684439000192	20/08/2010	30/12/2010	R$ 9.564,00	R$ 0,00	R$ 9.564,00
CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNIC. BISPO DOM CESLA - Nº: 2140102015012718 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12718 Débito : 122010				RP: N	Contrato:			Disp. Inex.: IN999/2010	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
920	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1718O	CAIXA ESCOLAR E.M.BISPO D.CESLAU ESTANUL	08684439000192	30/09/2010	30/12/2010	R$ 8.191,95	R$ 0,00	R$ 8.191,95
CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNIC. BISPO DOM CESLA - Nº: 2140102015012718 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12718 Débito : 122010				RP: N	Contrato:			Disp. Inex.: IN999/2010	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	4	R$ 32.101,95	R$ 0,00	R$ 32.101,95
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	4	R$ 32.101,95	R$ 0,00	R$ 32.101,95

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
360	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1708O	CAIXA ESCOLAR E.NORMA VIDERO	01930228000143	26/05/2010	30/12/2010	R$ 1.813,20	R$ 0,00	R$ 1.813,20
CAIXA ESCOLAR NORMA VIDERO - SITIO II - Nº: 2140102012112689 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12689 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
530	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1709O	CAIXA ESCOLAR E.NORMA VIDERO	01930228000143	01/07/2010	30/12/2010	R$ 814,80	R$ 0,00	R$ 814,80
CAIXA ESCOLAR NORMA VIDERO - SITIO II - Nº: 2140102012112689 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12689 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
703	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1710O	CAIXA ESCOLAR E.NORMA VIDERO	01930228000143	20/08/2010	30/12/2010	R$ 1.752,00	R$ 0,00	R$ 1.752,00
CAIXA ESCOLAR NORMA VIDERO - SITIO II - Nº: 2140102012112689 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12689 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
938	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1711O	CAIXA ESCOLAR E.NORMA VIDERO	01930228000143	30/09/2010	30/12/2010	R$ 1.153,40	R$ 0,00	R$ 1.153,40
CAIXA ESCOLAR NORMA VIDERO - SITIO II - Nº: 2140102012112689 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12689 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	4	R$ 5.533,40	R$ 0,00	R$ 5.533,40
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	4	R$ 5.533,40	R$ 0,00	R$ 5.533,40

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
324	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1488O	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	26/05/2010	30/12/2010	R$ 1.744,80	R$ 0,00	R$ 1.744,80
CAIXA ESCOLAR ALBERTO LESSA - SITIO IV - Nº: 2140102010112669 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12669 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
503	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1489O	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	01/07/2010	30/12/2010	R$ 1.153,20	R$ 0,00	R$ 1.153,20
CAIXA ESCOLAR ALBERTO LESSA - SITIO IV - Nº: 2140102010112669 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12669 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
666	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1490O	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	20/08/2010	30/12/2010	R$ 1.932,00	R$ 0,00	R$ 1.932,00
CAIXA ESCOLAR ALBERTO LESSA - SITIO IV - Nº: 2140102010112669 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12669 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
868	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1491O	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	30/09/2010	30/12/2010	R$ 1.932,00	R$ 0,00	R$ 1.932,00
CAIXA ESCOLAR ALBERTO LESSA - SITIO IV - Nº: 2140102010112669 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12669 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									
993	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1492O	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	04/11/2010	30/12/2010	R$ 988,74	R$ 0,00	R$ 988,74
CAIXA ESCOLAR ALBERTO LESSA - SITIO IV - Nº: 2140102010112669 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12669 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 5ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 7.750,74	R$ 0,00	R$ 7.750,74
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 7.750,74	R$ 0,00	R$ 7.750,74

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
917	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 2024/ 33909200/ 15	1290O	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	28/12/2012	28/12/2012	R$ 943,26	R$ 0,00	R$ 943,26
18.121-8 RECEITAS PRÓPRIAS - MDE/EDUCAÇÃO - Nº: 2120201010113131 - Banco: 0 - Ag.: 3445-2 - Conta: 18121-8 Débito : 122012				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL No. 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO DE No. 10/01/2002 REFERENTE MÊS DE FEVEREIRO/2011									
920	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 2024/ 33909200/ 15	1291O	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	28/12/2012	28/12/2012	R$ 1.944,00	R$ 0,00	R$ 1.944,00
18.121-8 RECEITAS PRÓPRIAS - MDE/EDUCAÇÃO - Nº: 2120201010113131 - Banco: 0 - Ag.: 3445-2 - Conta: 18121-8 Débito : 122012				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL No. 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO DE No. 10/01/2002 REFERENTE PRIMEIRA PARCELA/2011									
922	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 2024/ 33909200/ 15	1292O	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	28/12/2012	28/12/2012	R$ 737,84	R$ 0,00	R$ 737,84
18.121-8 RECEITAS PRÓPRIAS - MDE/EDUCAÇÃO - Nº: 2120201010113131 - Banco: 0 - Ag.: 3445-2 - Conta: 18121-8 Débito : 122012				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL No. 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO DE No. 10/01/2002 REFERENTE SEGUNDA PARCELA/2011									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	3	R$ 3.625,10	R$ 0,00	R$ 3.625,10
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	3	R$ 3.625,10	R$ 0,00	R$ 3.625,10

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
171	12/ 12/ 12/ 306/ 68/ 2/ 2135/ 33903011/ 15	667	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA SITIO IV	03168644000181	17/05/2013	04/06/2013	R$ 3.894,00	R$ 0,00	R$ 3.894,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.006 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 62013				RP: N	Contrato:				Proc. Lic.: 000052/2013
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 =SRP PREGÃO 19 DE 17/05/2013									
332	12/ 12/ 12/ 306/ 68/ 2/ 2135/ 33903011/ 15	1161	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA SITIO IV	03168644000181	22/07/2013	01/08/2013	R$ 3.894,00	R$ 0,00	R$ 3.894,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.006 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 TED : 5262013				RP: N	Contrato:				Proc. Lic.: 000052/2013
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MMP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10//01/2002 REF. 2ª PARCELA DO EXERCICIO DE 2013 CONF. PREGÃO SRP Nº 01									
432	12/ 12/ 12/ 306/ 68/ 2/ 2135/ 33903011/ 15	1621	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA SITIO IV	03168644000181	30/09/2013	17/10/2013	R$ 2.596,00	R$ 0,00	R$ 2.596,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.006 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 102013				RP: N	Contrato:				Proc. Lic.: 000052/2013
Histórico: VALOR QUE SE LIQUIDA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A TERCEIRA PARCELA DE 2013 SRP PREGÃO 19									
432	12/ 12/ 12/ 306/ 68/ 2/ 2135/ 33903011/ 15	1999	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ALBERTO LESSA SITIO IV	03168644000181	30/09/2013	03/12/2013	R$ 2.596,00	R$ 0,00	R$ 2.596,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.006 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 122013				RP: N	Contrato:				Proc. Lic.: 000052/2013
Histórico: VALOR QUE SE LIQUIDA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A TERCEIRA PARCELA DE 2013 SRP PREGÃO 19									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	4	R$ 12.980,00	R$ 0,00	R$ 12.980,00
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	4	R$ 12.980,00	R$ 0,00	R$ 12.980,00

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
144	21/ 2101/ 12/ 306/ 28/ 2/ 2335/ 33903011/ 15	457	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	18/04/2017	16/05/2017	R$ 1.971,60	R$ 0,00	R$ 1.971,60
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 32101				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO									
144	21/ 2101/ 12/ 306/ 28/ 2/ 2335/ 33903011/ 15	999	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	18/04/2017	24/07/2017	R$ 1.971,60	R$ 0,00	R$ 1.971,60
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 80801				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO									
144	21/ 2101/ 12/ 306/ 28/ 2/ 2335/ 33903011/ 15	1258	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	18/04/2017	28/08/2017	R$ 1.971,60	R$ 0,00	R$ 1.971,60
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 101801				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO									
144	21/ 2101/ 12/ 306/ 28/ 2/ 2335/ 33903011/ 15	1685	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	18/04/2017	20/10/2017	R$ 5.619,60	R$ 0,00	R$ 5.619,60
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 40172017				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO									
144	21/ 2101/ 12/ 306/ 28/ 2/ 2335/ 33903011/ 15	1812	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	18/04/2017	27/11/2017	R$ 1.971,60	R$ 0,00	R$ 1.971,60
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 40001574				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 13.506,00	R$ 0,00	R$ 13.506,00
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 13.506,00	R$ 0,00	R$ 13.506,00

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
174	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	396	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	14/03/2018	04/05/2018	R$ 2.416,80	R$ 0,00	R$ 2.416,80
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50042018 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXA ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCI									
174	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	818	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	14/03/2018	10/07/2018	R$ 2.416,80	R$ 0,00	R$ 2.416,80
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 40000534 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXA ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCI									
174	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	1133	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	14/03/2018	17/08/2018	R$ 2.416,80	R$ 0,00	R$ 2.416,80
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50082018 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXA ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCI									
174	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	1361	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	14/03/2018	15/10/2018	R$ 2.416,80	R$ 0,00	R$ 2.416,80
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 40001021 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXA ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCI									
174	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	1607	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	14/03/2018	13/11/2018	R$ 6.993,60	R$ 0,00	R$ 6.993,60
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 TED : 30001167 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXA ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCI									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 16.660,80	R$ 0,00	R$ 16.660,80
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 16.660,80	R$ 0,00	R$ 16.660,80

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
102	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	405	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	01/04/2019	23/04/2019	R$ 2.762,00	R$ 0,00	R$ 2.762,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 40000359 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXA ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCI									
102	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	952	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	01/04/2019	30/07/2019	R$ 2.762,00	R$ 0,00	R$ 2.762,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50062019 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXA ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCI									
102	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	1145	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	01/04/2019	04/09/2019	R$ 2.762,00	R$ 0,00	R$ 2.762,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50072019 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXA ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCI									
102	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	1422	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	01/04/2019	16/10/2019	R$ 2.762,00	R$ 0,00	R$ 2.762,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 40001451 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXA ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCI									
102	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	1541	CAIXA ESCOLAR ESC.ALBERTO LESSA-SITIO IV	03168644000181	01/04/2019	05/11/2019	R$ 7.647,20	R$ 0,00	R$ 7.647,20
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50112019 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXA ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCI									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 18.695,20	R$ 0,00	R$ 18.695,20
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 18.695,20	R$ 0,00	R$ 18.695,20

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
356	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1550O	CAIXA ESCOLAR ESC.EWERTON CHALOUP	01923619000130	26/05/2010	30/12/2010	R$ 1.135,20	R$ 0,00	R$ 1.135,20
CAIXA ESCOLAR EWERTON CHALOUP - Nº: 2140102013112699 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12699 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
526	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1551O	CAIXA ESCOLAR ESC.EWERTON CHALOUP	01923619000130	01/07/2010	30/12/2010	R$ 4.282,80	R$ 0,00	R$ 4.282,80
CAIXA ESCOLAR EWERTON CHALOUP - Nº: 2140102013112699 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12699 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
699	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1552O	CAIXA ESCOLAR ESC.EWERTON CHALOUP	01923619000130	20/08/2010	30/12/2010	R$ 3.612,00	R$ 0,00	R$ 3.612,00
CAIXA ESCOLAR EWERTON CHALOUP - Nº: 2140102013112699 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12699 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
891	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1554O	CAIXA ESCOLAR ESC.EWERTON CHALOUP	01923619000130	30/09/2010	30/12/2010	R$ 3.612,00	R$ 0,00	R$ 3.612,00
CAIXA ESCOLAR EWERTON CHALOUP - Nº: 2140102013112699 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12699 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									
1017	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1557O	CAIXA ESCOLAR ESC.EWERTON CHALOUP	01923619000130	04/11/2010	30/12/2010	R$ 129,50	R$ 0,00	R$ 129,50
CAIXA ESCOLAR EWERTON CHALOUP - Nº: 2140102013112699 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12699 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 5ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 12.771,50	R$ 0,00	R$ 12.771,50
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 12.771,50	R$ 0,00	R$ 12.771,50

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
329	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1483O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	26/05/2010	30/12/2010	R$ 1.234,00	R$ 0,00	R$ 1.234,00
CAIXA ESCOLAR BEZERRA DE MENEZES - Nº: 2140102010512673 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12673 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
508	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1484O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	01/07/2010	30/12/2010	R$ 1.016,00	R$ 0,00	R$ 1.016,00
CAIXA ESCOLAR BEZERRA DE MENEZES - Nº: 2140102010512673 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12673 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
671	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1485O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	20/08/2010	30/12/2010	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00
CAIXA ESCOLAR BEZERRA DE MENEZES - Nº: 2140102010512673 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12673 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
873	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1486O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	30/09/2010	30/12/2010	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00
CAIXA ESCOLAR BEZERRA DE MENEZES - Nº: 2140102010512673 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12673 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									
999	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1487O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA BEZERRA DE MENEZES	02542980000180	04/11/2010	30/12/2010	R$ 140,18	R$ 0,00	R$ 140,18
CAIXA ESCOLAR BEZERRA DE MENEZES - Nº: 2140102010512673 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12673 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 5ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 5.390,18	R$ 0,00	R$ 5.390,18
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 5.390,18	R$ 0,00	R$ 5.390,18

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
331	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1613O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CENTRO S.URBANO CSU	03175538000125	26/05/2010	30/12/2010	R$ 1.685,20	R$ 0,00	R$ 1.685,20
CAIXA ESCOLAR CENTRO SOCIAL URBANO - CSU - Nº: 2140102010712675 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12675 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
510	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1614O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CENTRO S.URBANO CSU	03175538000125	01/07/2010	30/12/2010	R$ 5.874,80	R$ 0,00	R$ 5.874,80
CAIXA ESCOLAR CENTRO SOCIAL URBANO - CSU - Nº: 2140102010712675 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12675 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
673	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1615O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CENTRO S.URBANO CSU	03175538000125	20/08/2010	30/12/2010	R$ 5.040,00	R$ 0,00	R$ 5.040,00
CAIXA ESCOLAR CENTRO SOCIAL URBANO - CSU - Nº: 2140102010712675 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12675 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
875	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1616O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA CENTRO S.URBANO CSU	03175538000125	30/09/2010	30/12/2010	R$ 4.813,95	R$ 0,00	R$ 4.813,95
CAIXA ESCOLAR CENTRO SOCIAL URBANO - CSU - Nº: 2140102010712675 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12675 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	4	R$ 17.413,95	R$ 0,00	R$ 17.413,95
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	4	R$ 17.413,95	R$ 0,00	R$ 17.413,95

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
352	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1586O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESPIRITA EMMANUEL	03801014000100	26/05/2010	30/12/2010	R$ 721,60	R$ 0,00	R$ 721,60
CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESPIRITA EMMANUEL - Nº: 2140102012812696 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12696 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
524	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1588O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESPIRITA EMMANUEL	03801014000100	01/07/2010	30/12/2010	R$ 2.662,40	R$ 0,00	R$ 2.662,40
CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESPIRITA EMMANUEL - Nº: 2140102012812696 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12696 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
697	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1589O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESPIRITA EMMANUEL	03801014000100	20/08/2010	30/12/2010	R$ 2.256,00	R$ 0,00	R$ 2.256,00
CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESPIRITA EMMANUEL - Nº: 2140102012812696 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12696 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
889	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1592O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESPIRITA EMMANUEL	03801014000100	30/09/2010	30/12/2010	R$ 2.143,20	R$ 0,00	R$ 2.143,20
CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESPIRITA EMMANUEL - Nº: 2140102012812696 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12696 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	4	R$ 7.783,20	R$ 0,00	R$ 7.783,20
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	4	R$ 7.783,20	R$ 0,00	R$ 7.783,20

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
527	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1438O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA FIRMINO ALVES	01929525000179	01/07/2010	30/12/2010	R$ 4.637,20	R$ 0,00	R$ 4.637,20
CAIXA ESCOLAR FIRMINO ALVES - Nº: 2140102013212700 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12700 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
700	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1439O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA FIRMINO ALVES	01929525000179	20/08/2010	30/12/2010	R$ 4.344,00	R$ 0,00	R$ 4.344,00
CAIXA ESCOLAR FIRMINO ALVES - Nº: 2140102013212700 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12700 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
357	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1444O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA FIRMINO ALVES	01929525000179	26/05/2010	30/12/2010	R$ 1.878,80	R$ 0,00	R$ 1.878,80
CAIXA ESCOLAR FIRMINO ALVES - Nº: 2140102013212700 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12700 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
892	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1601O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA FIRMINO ALVES	01929525000179	30/09/2010	30/12/2010	R$ 2.645,44	R$ 0,00	R$ 2.645,44
CAIXA ESCOLAR FIRMINO ALVES - Nº: 2140102013212700 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12700 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	4	R$ 13.505,44	R$ 0,00	R$ 13.505,44
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	4	R$ 13.505,44	R$ 0,00	R$ 13.505,44

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
341	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1642O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA M.LOURIVAL O.SOARES	01897605000190	26/05/2010	30/12/2010	R$ 4.765,20	R$ 0,00	R$ 4.765,20
CAIXA ESCOLAR M. LOURIVAL OLIVEIRA SOARES - Nº: 2140102011912687 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12687 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
520	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1643O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA M.LOURIVAL O.SOARES	01897605000190	01/07/2010	30/12/2010	R$ 14.188,80	R$ 0,00	R$ 14.188,80
CAIXA ESCOLAR M. LOURIVAL OLIVEIRA SOARES - Nº: 2140102011912687 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12687 Débito : 122010				RP: N	Contrato:			Disp. Inex.: IN999/2010	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
685	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1644O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA M.LOURIVAL O.SOARES	01897605000190	20/08/2010	30/12/2010	R$ 12.636,00	R$ 0,00	R$ 12.636,00
CAIXA ESCOLAR M. LOURIVAL OLIVEIRA SOARES - Nº: 2140102011912687 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12687 Débito : 122010				RP: N	Contrato:			Disp. Inex.: IN999/2010	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
884	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1645O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA M.LOURIVAL O.SOARES	01897605000190	30/09/2010	30/12/2010	R$ 10.956,60	R$ 0,00	R$ 10.956,60
CAIXA ESCOLAR M. LOURIVAL OLIVEIRA SOARES - Nº: 2140102011912687 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12687 Débito : 122010				RP: N	Contrato:			Disp. Inex.: IN999/2010	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	4	R$ 42.546,60	R$ 0,00	R$ 42.546,60
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	4	R$ 42.546,60	R$ 0,00	R$ 42.546,60

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
373	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1688O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA DE CARVALHO	02542294000109	26/05/2010	30/12/2010	R$ 414,00	R$ 0,00	R$ 414,00
CAIXA ESCOLAR MARIETA CARVALHO - Nº: 2140102014612714 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12714 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
539	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1689O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA DE CARVALHO	02542294000109	01/07/2010	30/12/2010	R$ 828,00	R$ 0,00	R$ 828,00
CAIXA ESCOLAR MARIETA CARVALHO - Nº: 2140102014612714 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12714 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
749	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1690O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA DE CARVALHO	02542294000109	20/08/2010	30/12/2010	R$ 828,00	R$ 0,00	R$ 828,00
CAIXA ESCOLAR MARIETA CARVALHO - Nº: 2140102014612714 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12714 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
904	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1715O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA MARIETA DE CARVALHO	02542294000109	30/09/2010	30/12/2010	R$ 762,58	R$ 0,00	R$ 762,58
CAIXA ESCOLAR MARIETA CARVALHO - Nº: 2140102014612714 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12714 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	4	R$ 2.832,58	R$ 0,00	R$ 2.832,58
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	4	R$ 2.832,58	R$ 0,00	R$ 2.832,58

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
576	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1469O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA NOVO HORIZONTE	01904383000195	01/07/2010	30/12/2010	R$ 3.132,00	R$ 0,00	R$ 3.132,00
CAIXA ESCOLAR NOVO HORIZONTE - Nº: 2140102014912717 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12717 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE COMPLEMENTO DA 1ª PARCELA 2010									
541	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1470O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA NOVO HORIZONTE	01904383000195	01/07/2010	30/12/2010	R$ 1.566,00	R$ 0,00	R$ 1.566,00
CAIXA ESCOLAR NOVO HORIZONTE - Nº: 2140102014912717 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12717 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
712	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1471O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA NOVO HORIZONTE	01904383000195	20/08/2010	30/12/2010	R$ 3.132,00	R$ 0,00	R$ 3.132,00
CAIXA ESCOLAR NOVO HORIZONTE - Nº: 2140102014912717 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12717 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
905	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1472O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA NOVO HORIZONTE	01904383000195	30/09/2010	30/12/2010	R$ 2.035,80	R$ 0,00	R$ 2.035,80
CAIXA ESCOLAR NOVO HORIZONTE - Nº: 2140102014912717 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12717 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	4	R$ 9.865,80	R$ 0,00	R$ 9.865,80
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	4	R$ 9.865,80	R$ 0,00	R$ 9.865,80

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
343	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1685O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETO	03163414000120	26/05/2010	30/12/2010	R$ 755,60	R$ 0,00	R$ 755,60
CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETO - Nº: 2140102012612694 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12694 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
522	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1686O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETO	03163414000120	01/07/2010	30/12/2010	R$ 468,40	R$ 0,00	R$ 468,40
CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETO - Nº: 2140102012612694 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12694 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
695	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1687O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETO	03163414000120	20/08/2010	30/12/2010	R$ 714,68	R$ 0,00	R$ 714,68
CAIXA ESCOLAR ESCOLA TOBIAS BARRETO - Nº: 2140102012612694 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12694 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	3	R$ 1.938,68	R$ 0,00	R$ 1.938,68
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	3	R$ 1.938,68	R$ 0,00	R$ 1.938,68

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
351	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1676O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA VERDES CAMPOS	01912317000167	26/05/2010	30/12/2010	R$ 950,40	R$ 0,00	R$ 950,40
CAIXA ESCOLAR ESCOLA VERDES CAMPOS - Nº: 2140102012712695 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12695 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
523	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1677O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA VERDES CAMPOS	01912317000167	01/07/2010	30/12/2010	R$ 4.557,60	R$ 0,00	R$ 4.557,60
CAIXA ESCOLAR ESCOLA VERDES CAMPOS - Nº: 2140102012712695 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12695 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
696	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1678O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA VERDES CAMPOS	01912317000167	20/08/2010	30/12/2010	R$ 3.672,00	R$ 0,00	R$ 3.672,00
CAIXA ESCOLAR ESCOLA VERDES CAMPOS - Nº: 2140102012712695 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12695 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
888	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1679O	CAIXA ESCOLAR ESCOLA VERDES CAMPOS	01912317000167	30/09/2010	30/12/2010	R$ 1.830,03	R$ 0,00	R$ 1.830,03
CAIXA ESCOLAR ESCOLA VERDES CAMPOS - Nº: 2140102012712695 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12695 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	4	R$ 11.010,03	R$ 0,00	R$ 11.010,03
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	4	R$ 11.010,03	R$ 0,00	R$ 11.010,03

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
590	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1420O	CAIXA ESCOLAR G.E.BRASILIA B.DE ALMEIDA	10888400000139	01/07/2010	30/12/2010	R$ 3.804,00	R$ 0,00	R$ 3.804,00
GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA - Nº: 2140102014112709 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12709 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE COMPLEMENTO DA 1ª PARCELA 2010									
560	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1421O	CAIXA ESCOLAR G.E.BRASILIA B.DE ALMEIDA	10888400000139	01/07/2010	30/12/2010	R$ 1.902,00	R$ 0,00	R$ 1.902,00
GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA - Nº: 2140102014112709 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12709 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
727	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1422O	CAIXA ESCOLAR G.E.BRASILIA B.DE ALMEIDA	01959825000109	20/08/2010	30/12/2010	R$ 3.804,00	R$ 0,00	R$ 3.804,00
GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA - Nº: 2140102014112709 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12709 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
939	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1423O	CAIXA ESCOLAR G.E.BRASILIA B.DE ALMEIDA	01959825000109	30/09/2010	30/12/2010	R$ 3.804,00	R$ 0,00	R$ 3.804,00
GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA - Nº: 2140102014112709 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12709 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									
1075	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1424O	CAIXA ESCOLAR G.E.BRASILIA B.DE ALMEIDA	01959825000109	04/11/2010	30/12/2010	R$ 667,47	R$ 0,00	R$ 667,47
GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA - Nº: 2140102014112709 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12709 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 5ª PARCELA DE 2010									
383	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1532O	CAIXA ESCOLAR G.E.BRASILIA B.DE ALMEIDA	10888400000139	26/05/2010	30/12/2010	R$ 786,00	R$ 0,00	R$ 786,00
GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA - Nº: 2140102014112709 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12709 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
574	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1534O	CAIXA ESCOLAR G.E.BRASILIA B.DE ALMEIDA	10888400000139	01/07/2010	30/12/2010	R$ 1.572,00	R$ 0,00	R$ 1.572,00
GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA - Nº: 2140102014112709 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12709 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
744	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1536O	CAIXA ESCOLAR G.E.BRASILIA B.DE ALMEIDA	10888400000139	20/08/2010	30/12/2010	R$ 1.572,00	R$ 0,00	R$ 1.572,00
GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA - Nº: 2140102014112709 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12709 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
935	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1538O	CAIXA ESCOLAR G.E.BRASILIA B.DE ALMEIDA	10888400000139	30/09/2010	30/12/2010	R$ 1.572,00	R$ 0,00	R$ 1.572,00
GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA - Nº: 2140102014112709 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12709 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									
1088	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1539O	CAIXA ESCOLAR G.E.BRASILIA B.DE ALMEIDA	10888400000139	04/11/2010	30/12/2010	R$ 69,05	R$ 0,00	R$ 69,05
GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA - Nº: 2140102014112709 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12709 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 5ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	10	R$ 19.552,52	R$ 0,00	R$ 19.552,52
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	10	R$ 19.552,52	R$ 0,00	R$ 19.552,52

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
366	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1533O	CAIXA ESCOLAR GRUPO E. JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	26/05/2010	30/12/2010	R$ 1.377,20	R$ 0,00	R$ 1.377,20
CAIXA ESCOLAR JOÃO ALVES ARAÚJO - Nº: 2140102012512693 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12693 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
534	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1535O	CAIXA ESCOLAR GRUPO E. JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	01/07/2010	30/12/2010	R$ 4.130,80	R$ 0,00	R$ 4.130,80
CAIXA ESCOLAR JOÃO ALVES ARAÚJO - Nº: 2140102012512693 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12693 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
707	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1537O	CAIXA ESCOLAR GRUPO E. JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	20/08/2010	30/12/2010	R$ 3.672,00	R$ 0,00	R$ 3.672,00
CAIXA ESCOLAR JOÃO ALVES ARAÚJO - Nº: 2140102012512693 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12693 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
899	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1540O	CAIXA ESCOLAR GRUPO E. JOAO ALVES ARAUJO	01894486000111	30/09/2010	30/12/2010	R$ 1.357,36	R$ 0,00	R$ 1.357,36
CAIXA ESCOLAR JOÃO ALVES ARAÚJO - Nº: 2140102012512693 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12693 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	4	R$ 10.537,36	R$ 0,00	R$ 10.537,36
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	4	R$ 10.537,36	R$ 0,00	R$ 10.537,36

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
326	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1602O	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	26/05/2010	30/12/2010	R$ 1.817,20	R$ 0,00	R$ 1.817,20
CAIXA ESCOLAR ANA FRANCISCA MESIAS - Nº: 2140102010212670 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12670 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
505	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1603O	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	01/07/2010	30/12/2010	R$ 7.326,80	R$ 0,00	R$ 7.326,80
CAIXA ESCOLAR ANA FRANCISCA MESIAS - Nº: 2140102010212670 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12670 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
668	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1604O	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	20/08/2010	30/12/2010	R$ 6.096,00	R$ 0,00	R$ 6.096,00
CAIXA ESCOLAR ANA FRANCISCA MESIAS - Nº: 2140102010212670 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12670 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
870	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1605O	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	30/09/2010	30/12/2010	R$ 5.603,11	R$ 0,00	R$ 5.603,11
CAIXA ESCOLAR ANA FRANCISCA MESIAS - Nº: 2140102010212670 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12670 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	4	R$ 20.843,11	R$ 0,00	R$ 20.843,11
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	4	R$ 20.843,11	R$ 0,00	R$ 20.843,11

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
883	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 2024/ 33909200/ 15	1341O	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	28/12/2012	28/12/2012	R$ 6.588,89	R$ 0,00	R$ 6.588,89
18.121-8 RECEITAS PRÓPRIAS - MDE/EDUCAÇÃO - Nº: 2120201010113131 - Banco: 0 - Ag.: 3445-2 - Conta: 18121-8 Débito : 122012				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL No. 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO DE No.02 DE 10/01/2002 REFERENTE PRIMEIRA PARCELA DE 2011									
934	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 2024/ 33909200/ 15	1362O	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	28/12/2012	28/12/2012	R$ 645,61	R$ 0,00	R$ 645,61
18.121-8 RECEITAS PRÓPRIAS - MDE/EDUCAÇÃO - Nº: 2120201010113131 - Banco: 0 - Ag.: 3445-2 - Conta: 18121-8 Débito : 122012				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL No. 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO DE No.02 DE 10/01/2002 REFERENTE PRIMEIRA PARCELA DE 2011									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	2	R$ 7.234,50	R$ 0,00	R$ 7.234,50
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	2	R$ 7.234,50	R$ 0,00	R$ 7.234,50

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
173	12/ 12/ 12/ 306/ 68/ 2/ 2135/ 33903011/ 15	666	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	17/05/2013	04/06/2013	R$ 6.120,00	R$ 0,00	R$ 6.120,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.006 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 62013				RP: N	Contrato:				Proc. Lic.: 000052/2013
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 =SRP PREGÃO 19 DE 17/05/2013									
277	12/ 12/ 12/ 306/ 68/ 2/ 2135/ 33903011/ 15	1135	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	20/06/2013	31/07/2013	R$ 20.400,00	R$ 0,00	R$ 20.400,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.006 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 TED : 72013				RP: N	Contrato:				Proc. Lic.: 000052/2013
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 01/01/2002 REFERENTE 1ª PARCELA DE 2013 SRP.PREGÃO 19									
334	12/ 12/ 12/ 306/ 68/ 2/ 2135/ 33903011/ 15	1158	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	22/07/2013	01/08/2013	R$ 6.120,00	R$ 0,00	R$ 6.120,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.006 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 TED : 5282013				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MMP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10//01/2002 REF. 2ª PARCELA DO EXERCICIO DE 2013 CONF. PREGÃO SRP Nº 01									
434	12/ 12/ 12/ 306/ 68/ 2/ 2135/ 33903011/ 15	1719	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	30/09/2013	31/10/2013	R$ 12.240,00	R$ 0,00	R$ 12.240,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.006 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 TED : 10302013				RP: N	Contrato:				Proc. Lic.: 000052/2013
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A TERCEIRA PARCELA DE 2013 SRP PREGÃO 19									
434	12/ 12/ 12/ 306/ 68/ 2/ 2135/ 33903011/ 15	1967	CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	01933544000179	30/09/2013	03/12/2013	R$ 16.320,00	R$ 0,00	R$ 16.320,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.006 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 122013				RP: N	Contrato:				Proc. Lic.: 000052/2013
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A TERCEIRA PARCELA DE 2013 SRP PREGÃO 19									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 61.200,00	R$ 0,00	R$ 61.200,00
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 61.200,00	R$ 0,00	R$ 61.200,00

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
158	21/ 2101/ 12/ 306/ 28/ 2/ 2335/ 33903011/ 15	459	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	18/04/2017	16/05/2017	R$ 4.040,00	R$ 0,00	R$ 4.040,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 34301				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO									
158	21/ 2101/ 12/ 306/ 28/ 2/ 2335/ 33903011/ 15	1001	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	18/04/2017	24/07/2017	R$ 4.040,00	R$ 0,00	R$ 4.040,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 81001				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO									
158	21/ 2101/ 12/ 306/ 28/ 2/ 2335/ 33903011/ 15	1261	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	18/04/2017	28/08/2017	R$ 4.040,00	R$ 0,00	R$ 4.040,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 102001				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO									
158	21/ 2101/ 12/ 306/ 28/ 2/ 2335/ 33903011/ 15	1317	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	18/04/2017	28/08/2017	R$ 11.360,00	R$ 0,00	R$ 11.360,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 7201701				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO									
158	21/ 2101/ 12/ 306/ 28/ 2/ 2335/ 33903011/ 15	1617	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	18/04/2017	19/10/2017	R$ 4.040,00	R$ 0,00	R$ 4.040,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 DOC : 40172017				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO									
158	21/ 2101/ 12/ 306/ 28/ 2/ 2335/ 33903011/ 15	1814	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	18/04/2017	27/11/2017	R$ 9.840,00	R$ 0,00	R$ 9.840,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 TED : 30001576				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO									
158	21/ 2101/ 12/ 306/ 28/ 2/ 2335/ 33903011/ 15	1852	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	18/04/2017	28/11/2017	R$ 11.360,00	R$ 0,00	R$ 11.360,00
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50112017				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO									

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	7	R$ 48.720,00	R$ 0,00	R$ 48.720,00
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	7	R$ 48.720,00	R$ 0,00	R$ 48.720,00

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
110	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	399	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	14/03/2018	04/05/2018	R$ 5.363,60	R$ 0,00	R$ 5.363,60
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50042018 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECORRER DO EXE									
110	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	843	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	14/03/2018	10/07/2018	R$ 5.363,60	R$ 0,00	R$ 5.363,60
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 TED : 30000537 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECORRER DO EXE									
110	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	1131	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	14/03/2018	17/08/2018	R$ 5.363,60	R$ 0,00	R$ 5.363,60
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50082018 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECORRER DO EXE									
110	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	1363	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	14/03/2018	15/10/2018	R$ 5.363,60	R$ 0,00	R$ 5.363,60
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 TED : 30001023 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECORRER DO EXE									
110	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	1606	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	14/03/2018	13/11/2018	R$ 10.727,20	R$ 0,00	R$ 10.727,20
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 TED : 30001169 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXAS ESCOLARES, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECORRER DO EXE									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 32.181,60	R$ 0,00	R$ 32.181,60
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 32.181,60	R$ 0,00	R$ 32.181,60

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
104	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	434	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	01/04/2019	23/04/2019	R$ 5.598,80	R$ 0,00	R$ 5.598,80
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50032019 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXA ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCI									
104	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	995	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	01/04/2019	30/07/2019	R$ 5.598,80	R$ 0,00	R$ 5.598,80
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50062019 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXA ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCI									
104	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	1147	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	01/04/2019	04/09/2019	R$ 5.598,80	R$ 0,00	R$ 5.598,80
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50072019 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXA ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCI									
104	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	1424	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	01/04/2019	16/10/2019	R$ 5.598,80	R$ 0,00	R$ 5.598,80
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 TED : 30001453 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXA ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCI									
104	9/ 918/ 12/ 306/ 23/ 2/ 2206/ 33903011/ 15	1543	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.ANA F.MESSIAS	01933544000179	01/04/2019	05/11/2019	R$ 12.899,60	R$ 0,00	R$ 12.899,60
22.365-4 - PNAE - PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR - Nº: 1.1.1.1.1.19.12.00.044 - Banco: BANCO DO BRASIL - Ag.: 3445-2 - Conta: 22.365-4 Débito : 50112019 RP: N Contrato:									
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS REPASSES DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, PARA AS CAIXA ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICICIO PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS, NO DECERRER DO EXERCI									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 35.294,80	R$ 0,00	R$ 35.294,80
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 35.294,80	R$ 0,00	R$ 35.294,80

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
333	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1574O	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.CLEONICE ALMEIDA	01929551000105	26/05/2010	30/12/2010	R$ 1.086,80	R$ 0,00	R$ 1.086,80
CAIXA ESCOLAR CLEONICE ALMEIDA - Nº: 2140102010912677 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12677 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
512	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1575O	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.CLEONICE ALMEIDA	01929551000105	01/07/2010	30/12/2010	R$ 2.675,20	R$ 0,00	R$ 2.675,20
CAIXA ESCOLAR CLEONICE ALMEIDA - Nº: 2140102010912677 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12677 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
675	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1576O	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.CLEONICE ALMEIDA	01929551000105	20/08/2010	30/12/2010	R$ 2.508,00	R$ 0,00	R$ 2.508,00
CAIXA ESCOLAR CLEONICE ALMEIDA - Nº: 2140102010912677 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12677 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
877	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1577O	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.CLEONICE ALMEIDA	01929551000105	30/09/2010	30/12/2010	R$ 2.508,00	R$ 0,00	R$ 2.508,00
CAIXA ESCOLAR CLEONICE ALMEIDA - Nº: 2140102010912677 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12677 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									
1003	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1580O	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.CLEONICE ALMEIDA	01929551000105	04/11/2010	30/12/2010	R$ 574,52	R$ 0,00	R$ 574,52
CAIXA ESCOLAR CLEONICE ALMEIDA - Nº: 2140102010912677 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12677 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 5ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	5	R$ 9.352,52	R$ 0,00	R$ 9.352,52
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	5	R$ 9.352,52	R$ 0,00	R$ 9.352,52

CONSULTA PAGAMENTO EMPENHO

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Unidade: Prefeitura Municipal de ITABUNA

Empenho	Dotação	Processo	Credor	CNPJ/CPF	Dt Empenho	Dt Pagto	Vl. Pagto	Retenção	Vl. Bruto
358	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1673O	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.FREDERICO S.LIMA	01910508000190	26/05/2010	30/12/2010	R$ 2.085,60	R$ 0,00	R$ 2.085,60
CAIXA ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA - Nº: 2140102013312701 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12701 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DE 2010									
528	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1674O	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.FREDERICO S.LIMA	01910508000190	01/07/2010	30/12/2010	R$ 6.896,40	R$ 0,00	R$ 6.896,40
CAIXA ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA - Nº: 2140102013312701 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12701 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 2ª PARCELA DE 2010									
701	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1675O	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.FREDERICO S.LIMA	01910508000190	20/08/2010	30/12/2010	R$ 5.988,00	R$ 0,00	R$ 5.988,00
CAIXA ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA - Nº: 2140102013312701 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12701 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 3ª PARCELA DE 2010									
893	18/ 1/ 12/ 361/ 946/ 2/ 135/ 33903000/ 15	1702O	CAIXA ESCOLAR GRUPO E.FREDERICO S.LIMA	01910508000190	30/09/2010	30/12/2010	R$ 5.912,20	R$ 0,00	R$ 5.912,20
CAIXA ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA - Nº: 2140102013312701 - Banco: 0 - Ag.: 777 - Conta: 12701 Débito : 122010				RP: N	Contrato:				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATERNDER REPASSE DE VERBA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE A MP 1784 DE 14/12/98 LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 22/05/2002 E RESOLUÇÃO-CDFNE DE Nº 02 DE 10/01/2002 REFERENTE 4ª PARCELA DE 2010									

Pagamento	Quantidade	Valor Líquido	Retenções	Valor Bruto
Orçamentário	4	R$ 20.882,20	R$ 0,00	R$ 20.882,20
Restos a Pagar	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	4	R$ 20.882,20	R$ 0,00	R$ 20.882,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 10.425, de 15 de dezembro de 2023

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER O LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DOS REGISTROS CONTÁBEIS ATINENTES AOS VALORES DESTACADOS NO GRUPO CRÉDITOS A RECEBER/DEMAIS CRÉDITOS A CURTO PRAZO ATÉ O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, a contabilidade deve evidenciar, a todo momento, as características qualitativas das informações contábeis, considerando a sua relevância, materialidade e verificabilidade, a fim de se apresentar dados transparentes, claros e confiáveis, possibilitando assim aos órgãos de controle uma melhor análise das contas desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a determinação constante do Parecer Prévio, vinculado ao Processo TCM nº 11989/22 das contas do exercício financeiro de 2021, sobre quais as providências estariam sendo adotadas pela administração municipal para a apuração das pendências destacadas no Parecer;

CONSIDERANDO a necessária identificação se os referidos registros contábeis são decorrentes de Transferências Financeiras a Terceiros ou relacionadas a execução de despesas diretamente pela administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para promover a realização de Levantamento e Apuração de Responsabilidade, se for o caso, dos registros contábeis destacados no **Grupo Créditos a Receber/Demais Créditos a Curto Prazo**, existentes no Balanço de 2020, visando a correta conformidade contábil nos Balanços Patrimoniais apresentados ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Parágrafo Único. Cabe a Comissão proceder com a correta identificação se os registros são efetivamente relacionados a transferências a terceiros existindo a necessária contraprestação de serviços ou apresentação das respectivas prestações de contas, a fim de se delimitar corretamente eventuais responsabilidades.

Art. 2º. NOMEAR para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores: CARLOS ALBERTO FERREIRA, que a presidirá; FÁBIO BITTENCOURT PEIXOTO DE MELO, e MARCOS ANTÔNIO ANDRADE DE MELO, sendo os dois últimos na condição de membros.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. DETERMINAR a todos os setores desta Prefeitura Municipal de Itabuna que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º. Estabelecer que caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 31/12/2023, para a entrega do relatório e conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de dezembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Dados: 2023.12.19 17:43:21 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

DAVI FREITAS DANTAS DULTRA:00812155505
Assinado de forma digital por DAVI FREITAS DANTAS DULTRA:00812155505

DAVI FREITAS DANTAS DULTRA
Secretário da Fazenda e Orçamento

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº SME 11 /2023

Estabelece critérios para remoção de Professores (as) e demais profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996, demais legislações em vigor e considerando a necessidade de orientar o processo de remoção dos Professores (as) para o ano letivo de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 09 de janeiro a 29 de janeiro do ano de 2024, para Inscrição de pedido de remoção dos (as) professores (as) e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024.

§ 1°- Entende-se por remoção, o deslocamento do professor (a) e demais profissionais que integram o quadro da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º - A solicitação deverá ocorrer por meio de Requerimento através do sistema do Protocolo Digital da Prefeitura Municipal de Itabuna, pelo endereço: itabuna.ba.gov.br (serviços on-line/ requerimento), fundamentando o motivo do pedido ao Departamento de Acompanhamento de Gestão -DAG.

§ 3º - O (A) professor (a) em regência de classe não poderá ser removido da Unidade Escolar antes do término das férias, exceto se houver necessidade motivada por fatores excepcionais, que influenciem no desempenho funcional e emocional do professor (a), devidamente comprovados e atestados pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 4° Preencher e anexar ao Requerimento a **FICHA DE DADOS**, Anexo I, desta Portaria.

§5º - A quantidade de vagas passíveis de preenchimento por meio de remoção, será definida após a distribuição de vagas entre os docentes lotados na escola pretendida, incluindo os que retornarem de licença médica (AUXÍLIO DOENÇA), licença maternidade e licença para estudos stricto sensu (Mestrado e Doutorado), bem como readaptação sob orientação médica e/ou os que tiveram as suas vagas extintas e os que se encontram excedentes.

§6°-Não serão analisados pedidos protocolados fora do prazo.

Art. 2º - A análise dos pedidos de remoção serão de responsabilidade do Departamento de Acompanhamento da Gestão - DAG, que por sua vez fará a consulta ao Departamento de Educação Básica - DEB, bem como ao segmento que o docente faz parte, que, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, após encerramento do prazo estabelecido no art. 1° apresentará Relatório Final de Remoção à Secretária da Educação, que decidirá pelo deferimento ou não do relatório supra mencionado.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

Art. 3º- O processo de remoção poderá ocorrer a pedido e de ofício.

§ 1° - A remoção a pedido, será feita quando houver vaga, mediante critérios de prioridade e adequação ao preenchimento da vaga, no caso do número de candidatos em quantidade superior ao de vagas existentes.

§ 2º - A remoção de ofício será processada se houver real interesse para o ensino, avaliada em proposta do órgão competente, ou para sanar situações especiais da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a legislação em vigor, no caso, das seguintes ocorrências:

I - Redução de matrícula que acarrete redução de turmas;

II - Enturmação;

III - Resultado de inquérito administrativo;

IV - Em caso de saúde, com a necessidade atestada por laudo médico e ratificado pelo SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), resguardando-se o direito das gestantes de gravidez de risco a trabalhar na unidade próxima de sua residência, quando não for o caso de afastamento por auxílio-doença ou antecipação de licença maternidade;

V – Em casos comprovados de ameaças de morte na unidade escolar, ou em outros casos complexos, reconhecido por esta secretaria.

Art. 6- Na concessão de remoção por excedência serão considerados os seguintes critérios de prioridade e desempate:

I - maior formação acadêmica específica, em relação à área de atuação;

II - maior tempo de serviço na área de atuação;

III - maior tempo de serviço público efetivo de magistério na rede municipal;

IV - ter cumprido o estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses em regência de classe;

V - maior tempo de atuação ininterrupta na escola;

VI - proximidade da residência à unidade de ensino pretendida.

Parágrafo Único - em caso de persistir o empate, utilizar-se-á o critério constitucional de maior idade.

Art. 7º - Só será concedida remoção para atuar em regência nas creches, o docente que preencher os seguintes requisitos:

I - formação específica na educação infantil;

II - carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais.

Art. 8° - Após remoção, o docente deverá atuar por no mínimo 12 (doze) meses em regência de classe na unidade de ensino ao qual foi lotado, só podendo pleitear uma nova remoção após decorrido esse prazo ou por motivo de força maior, devidamente comprovado e deferido pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 9° - As inscrições recebidas que atenderem as normas da presente portaria serão homologadas no prazo de 15 (Quinze) dias corridos após o seu encerramento e publicadas no Diário Oficial do Município.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA:97235350504

Adriana dos Santos Souza Tumissa
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

ANEXO I

Ficha de Dados para Remoção de Professores Docentes

NOME: _____

Nº Matrícula: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nº Telefones: -Celular: _____ -Fixo: _____

E-mail: _____

Turno que trabalha: ( ) manhã ( ) tarde ( ) noite

Local de exercício da função de Professor Docente (nome da escola que atua):

Unidade 1: _____

Unidade 2: _____

Cargo e Nível: _____ Carga Horária: _____

Data de Admissão como efetivo no cargo: ____/____/____

Formação Acadêmica

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Cursos de Formação/Qualificação/Extensão (nos últimos cinco anos)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Campo de atuação:

( ) Educação Infantil
( ) Anos Iniciais
( ) Pedagogo
( ) 6º ao 9º ano/Disciplina: _____
( ) Educação Especial/Área: _____

Itabuna, Bahia, em _____ de _____ de _____

Assinatura do Requisitante

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna - BA torna público, a **RETIFICAÇÃO** do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 057-S/2023, Pregão Eletrônico nº 025-S/2023, publicado no Diário Oficial do Município, pág. 27, Edição nº 5993, Ano XI, em 04 de outubro de 2023.
ONDE SE LÊ: Data dos Contratos: 04 de julho de 2023.
LEIA-SE: Data dos Contratos: 04 de outubro de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

CONCURSO PÚBLICO

Provas 10/12/2023

GABARITO DEFINITIVO

ENFERMEIRO Prova Tipo 1

01) D	11) D	21) B	31) B	41) B
02) A	12) D	22) B	32) A	42) C
03) B	13) B	23) D	33) NULA	43) D
04) E	14) NULA	24) A	34) A	44) A
05) C	15) D	25) C	35) B	45) E
06) A	16) C	26) D	36) C	46) A
07) A	17) D	27) C	37) E	47) D
08) E	18) C	28) A	38) A	48) B
09) B	19) B	29) E	39) A	49) E
10) A	20) E	30) D	40) E	50) C

ENFERMEIRO Prova Tipo 2

01) A	11) A	21) NULA	31) A	41) E
02) D	12) C	22) C	32) D	42) C
03) E	13) E	23) E	33) E	43) D
04) B	14) B	24) D	34) NULA	44) A
05) A	15) D	25) D	35) A	45) C
06) A	16) B	26) C	36) D	46) B
07) B	17) B	27) B	37) A	47) B
08) D	18) C	28) A	38) E	48) A
09) E	19) B	29) A	39) B	49) C
10) D	20) D	30) C	40) E	50) A

ENFERMEIRO Prova Tipo 3

01) D	11) A	21) C	31) D	41) A
02) B	12) A	22) NULA	32) A	42) NULA
03) E	13) B	23) B	33) E	43) D
04) A	14) B	24) D	34) C	44) E
05) D	15) E	25) E	35) D	45) C
06) B	16) C	26) D	36) A	46) B
07) E	17) B	27) A	37) A	47) E
08) A	18) D	28) C	38) B	48) C
09) D	19) B	29) A	39) E	49) A
10) C	20) D	30) C	40) A	50) B

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

ENFERMEIRO Prova Tipo 4

01) E	11) D	21) B	31) E	41) C
02) B	12) A	22) E	32) D	42) A
03) A	13) NULA	23) A	33) C	43) E
04) D	14) C	24) A	34) E	44) D
05) B	15) B	25) C	35) A	45) NULA
06) E	16) D	26) C	36) B	46) A
07) A	17) D	27) A	37) D	47) E
08) A	18) B	28) D	38) E	48) B
09) C	19) B	29) D	39) A	49) B
10) D	20) C	30) B	40) A	50) C

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

ITABUNA/BA - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

(PREF.) ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA APARECIDA CARVALHO MOZER	0047075	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ADRIANA SANTOS SILVA	0021525	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AIANNE DE SENA DA SILVA	0011175	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AIONA KAUANA CRUZ GERMANO	0026662	4,50	5,60	1,40	30,00	41,50	Reprovado	Presente
ALANE DE JESUS CARVALHO	0011693	9,00	8,40	4,20	30,00	51,60	Reprovado	Presente
ALBERTINA FAGUNDES FERREIRA	0043079	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALCI OLIVEIRA DE JESUS	0020801	9,00	9,80	5,60	27,00	51,40	Reprovado	Presente
ALCIONE MATOS PEREIRA	0033220	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALDA DOS SANTOS BITTENCOURT	0045995	13,50	11,20	14,00	36,00	74,70	Aprovado	Presente
ALEX SANTOS LEITE	0014968	4,50	9,80	8,40	30,00	52,70	Reprovado	Presente
ALEXSANDRA ALVES DA SILVA	0012093	12,00	9,80	5,60	33,00	60,40	Reprovado	Presente
ALEXSANDRA FATIMA DA SILVA ARAÚJO	0011316	9,00	4,20	5,60	24,00	42,80	Reprovado	Presente
ALEXSANDRA FRANKLIN DELMONDES	0037704	10,50	7,00	9,80	36,00	63,30	Aprovado	Presente
ALINE JOYCE SANTANA OLIVEIRA	0023637	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALINE NASCIMENTO DA SILVA DE JESUS	0025808	7,50	9,80	5,60	27,00	49,90	Reprovado	Presente
ALLINE SENA DOS SANTOS	0032605	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AMANDA LUISA SANTOS VIEIRA	0018875	6,00	4,20	7,00	30,00	47,20	Reprovado	Presente
AMANDA SANTANA DE SOUZA	0030458	9,00	8,40	5,60	45,00	68,00	Reprovado	Presente
ANA BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS	0048298	13,50	7,00	9,80	42,00	72,30	Aprovado	Presente
ANA CRISTINA AVELINO SILVA	0045849	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA CRISTINA CERQUEIRA ESTRELA	0037811	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA KAROLINE DOS SANTOS ALVES	0033904	7,50	8,40	2,80	42,00	60,70	Reprovado	Presente
ANA LETÍCIA PIMENTEL GÓES SOUZA	0047515	10,50	7,00	7,00	33,00	57,50	Reprovado	Presente
ANA LUCIA MAIA NASCIMENTO	0040447	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA LÚCIA NASCIMENTO DE JESUS	0025233	15,00	12,60	8,40	33,00	69,00	Aprovado	Presente
ANA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	0038312	7,50	5,60	7,00	30,00	50,10	Reprovado	Presente
ANA MÁRCIA OLIVEIRA DE CARVALHO	0044176	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA MARIA GOMES DE BRITO AZEVEDO	0039482	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA PAULA ALVES MACIEL DO NASCIMENTO	0043826	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA PAULA DE GOES SANTOS GOES SANTOS	0028093	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA PAULA DE JESUS SANTANA	0022336	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA SOUZA	0038127	15,00	12,60	5,60	42,00	75,20	Reprovado	Presente
ANALU NERES SOARES	0021955	10,50	12,60	4,20	33,00	60,30	Reprovado	Presente
ANDERSON GONÇALVES SILVA	0042439	10,50	12,60	7,00	36,00	66,10	Aprovado	Presente
ANDREIA CUNHA DE SOUZA	0045869	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDREIA FRANÇA NOVAIS DA ROCHA	0010199	4,50	5,60	5,60	21,00	36,70	Reprovado	Presente
ANDRESSA AMANDA DOS SANTOS SOUZA	0028434	6,00	9,80	7,00	30,00	52,80	Reprovado	Presente
ANDRESSA COSTA GOMES	0038438	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDREZA OLIVEIRA SANTOS	0013159	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDREZA ROCHA SANTOS	0041367	4,50	7,00	8,40	33,00	52,90	Reprovado	Presente
ANGLICA DO BONFIM BORGES MEIRELES	0036249	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANNAJAIRA EVELLYN MARQUES CABRAL	0010332	7,50	9,80	2,80	27,00	47,10	Reprovado	Presente
ARIANA NEPOMUCENO SANTOS	0014792	4,50	5,60	5,60	33,00	48,70	Reprovado	Presente
ARIANE LUZ AQUINO	0036387	9,00	8,40	8,40	21,00	46,80	Reprovado	Presente
ARLEI OLIVEIRA SANTOS	0027856	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AVELINA OLIVEIRA SOUSA DO NASCIMENTO	0028582	10,50	7,00	11,20	39,00	67,70	Aprovado	Presente
BÁRBARA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	0034283	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BERNARDINA SILVA DOS SANTOS	0037483	16,50	9,80	11,20	39,00	76,50	Aprovado	Presente
BETISLAINE NOVAES DO NASCIMENTO	0028219	7,50	12,60	7,00	30,00	57,10	Reprovado	Presente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

ITABUNA/BA - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

(PREF.) ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
BRUNA RAMOS NEVES	0039713	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNA RUTE BAGDEDE PITHON LIMA	0043422	13,50	11,20	9,80	36,00	70,50	Aprovado	Presente
CAIQUE BRAGA DOS SANTOS PADRE	0044686	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CAMILA DANTAS DE FREITAS	0014773	9,00	12,60	4,20	36,00	61,80	Reprovado	Presente
CAMILA DE BRITO TOMAS	0044478	10,50	11,20	8,40	36,00	66,10	Aprovado	Presente
CAMILA PRATES DOS SANTOS	0045433	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CARLA PATRÍCIA EÇA BRITO ARAÚJO SANTOS	0018460	9,00	8,40	7,00	33,00	57,40	Reprovado	Presente
CARLOS ELIZEU BARBOZA FERREIRA	0030070	12,00	12,60	8,40	39,00	72,00	Aprovado	Presente
CAROLINE SANTANA DO AMPARO	0024664	10,50	8,40	5,60	36,00	60,50	Reprovado	Presente
CAROLINE SANTOS MACENA ANDRADE	0025581	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CASSIA SANTOS VALETE SOUSA	0038808	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CATHARINA DOS SANTOS SILVA ALVES	0020456	12,00	11,20	8,40	39,00	70,60	Aprovado	Presente
CHARLENE SOUZA SANTOS	0031717	9,00	5,60	1,40	24,00	40,00	Reprovado	Presente
CHARLISA FERMO DALMAGRO	0037696	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CINTIA SANTOS DE JESUS	0015222	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLAUDIA VASCONCELOS HERMENEGILDO	0045969	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLEA CARDOSO DE OLIVEIRA ABREU	0028710	10,50	5,60	8,40	39,00	63,50	Reprovado	Presente
CRISNA REIS FARIA	0022779	9,00	7,00	4,20	33,00	53,20	Reprovado	Presente
CRISTIANE ARAUJO BITTENCOURT	0019445	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CRISTIANE FREIRE PAIVA ALVES	0047909	9,00	9,80	4,20	39,00	62,00	Reprovado	Presente
DAIANA CARVALHO SODRÉ	0043241	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DANIANE CAFÉ SANTOS	0025941	7,50	2,80	8,40	24,00	42,70	Reprovado	Presente
DANIELA ALMEIDA FONTES SENA	0040903	10,50	9,80	5,60	36,00	61,90	Reprovado	Presente
DANIELA ANDRADE MOUTINHO MONTENEGRO	0047543	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS MELGAÇO	0045997	12,00	11,20	5,60	36,00	64,80	Reprovado	Presente
DANIELA SIMÕES GOMES MOSCARDINI	0048317	12,00	8,40	7,00	42,00	69,40	Aprovado	Presente
DANIELE SILVA SANTOS	0015431	10,50	7,00	4,20	21,00	42,70	Reprovado	Presente
DANIELLA SIMÕES BARBOSA COSTA	0044416	10,50	9,80	7,00	33,00	60,30	Aprovado	Presente
DANIELLE DE ANDRADE DIAS	0035609	7,50	11,20	2,80	33,00	54,50	Reprovado	Presente
DANIELLE MOURA ALCANTARA	0014158	12,00	9,80	8,40	24,00	54,20	Reprovado	Presente
DANILO SILVA GUIMARÃES	0042313	10,50	11,20	1,40	33,00	56,10	Reprovado	Presente
DARLAN RODRIGUES DE MELO COSTA	0036024	12,00	7,00	2,80	33,00	54,80	Reprovado	Presente
DÁVILA MONIQUE SERRA ASCENDINO	0028010	9,00	9,80	9,80	33,00	61,60	Aprovado	Presente
DÉBORA ALCÂNTARA SOARES	0030209	12,00	7,00	8,40	42,00	69,40	Aprovado	Presente
DEBORA ALVES DE ALMEIDA	0045589	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DEBORAH ALVES DA SILVA	0038465	1,50	1,40	7,00	24,00	33,90	Reprovado	Presente
DEISE DOS SANTOS COSTA SOUZA	0030214	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DEISE NUNES	0042614	7,50	9,80	4,20	33,00	54,50	Reprovado	Presente
DEISE ROCHA DE ALMEIDA BLS AZEVEDO DE SOUZA	0011584	12,00	11,20	5,60	36,00	64,80	Reprovado	Presente
DEIVSON DO VALE OLIVEIRA	0012300	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DEIZIANE SILVA SANTOS	0043145	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DEJANIRA SOUZA COSTA	0019075	6,00	5,60	2,80	24,00	38,40	Reprovado	Presente
DIANE GOMES DE ALMEIDA	0030643	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDINAIR DA SILVA E SILVA	0042083	13,50	11,20	5,60	33,00	63,30	Reprovado	Presente
EDINUVIA DOS SANTOS SOUZA	0041046	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELAINE SANTOS OLIVEIRA	0043651	7,50	7,00	7,00	27,00	48,50	Reprovado	Presente
ELEUZA OLIVEIRA MENDES	0034647	7,50	5,60	1,40	30,00	44,50	Reprovado	Presente
ELIANA SANTOS GOLDMAN PINTO	0044945	12,00	9,80	7,00	36,00	64,80	Aprovado	Presente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

ITABUNA/BA - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

(PREF.) ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ELISABETE MIRANDA MOURA DE SANTANA	0039825	12,00	11,20	7,00	27,00	57,20	Reprovado	Presente
ELISANGELA ARAUJO RODRIGUES	0017651	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIZANGELA ARAÚJO AMARO	0047652	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELLEN FERNANDA DA SILVA VIEIRA	0031720	10,50	8,40	5,60	36,00	60,50	Reprovado	Presente
ELLEN OLIVEIRA BENEVIDES	0041063	10,50	8,40	7,00	33,00	58,90	Reprovado	Presente
EMANUELE SODRE LUNAS DA SILVA	0019326	9,00	8,40	4,20	33,00	54,60	Reprovado	Presente
EMANUELLE VICTÓRIA CÉO OLIVEIRA	0040374	12,00	7,00	7,00	33,00	59,00	Reprovado	Presente
EMERSON LUIS SANTOS OLIVEIRA	0044725	6,00	8,40	5,60	36,00	56,00	Reprovado	Presente
EMMANUELA DE SOUZA LIMA	0046701	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ENATIANE DANTAS GOMES	0045568	10,50	8,40	8,40	36,00	63,30	Aprovado	Presente
ERICA CRISTINA MELHADO CARVALHO	0042675	12,00	8,40	7,00	30,00	57,40	Reprovado	Presente
ERICA IZABEL CASTRO DE SÁ	0045522	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ERIVELTON CUNHA TORRES	0025399	13,50	9,80	9,80	39,00	72,10	Aprovado	Presente
ETIENE MATOS DA SILVA	0044626	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EUNADIA GOMES DE SOUZA	0038884	7,50	4,20	4,20	21,00	36,90	Reprovado	Presente
EVANILDA DANTAS MACEDO	0045197	13,50	7,00	8,40	33,00	61,90	Aprovado	Presente
EVELLIN CALDAS DE SENA	0026653	10,50	11,20	4,20	42,00	67,90	Reprovado	Presente
FABIANA BORGES DOS SANTOS COSTA	0048358	10,50	8,40	4,20	27,00	50,10	Reprovado	Presente
FABÍOLA PEREIRA PAIXÃO FARIAS	0045805	12,00	8,40	7,00	39,00	66,40	Aprovado	Presente
FERNANDA ALVES BARBOSA	0046803	9,00	7,00	7,00	36,00	59,00	Reprovado	Presente
FERNANDA BRITO SANTOS TEIXEIRA JOVITA	0042189	13,50	8,40	8,40	30,00	60,30	Aprovado	Presente
FERNANDA CERQUEIRA SANTOS	0043026	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FERNANDA FERREIRA DE JESUS	0023293	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FERNANDA MARQUES DOS SANTOS E SILVA	0022897	10,50	9,80	9,80	30,00	60,10	Aprovado	Presente
FERNANDA MOREIRA SILVA VIANA	0022351	9,00	8,40	4,20	27,00	48,60	Reprovado	Presente
FERNANDO FERNANDES CIRINO	0035060	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FLAVIA BASTOS GONCALVES SANTOS	0045820	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FLAVIA CARINE DE MORAES MOTA	0037976	12,00	14,00	9,80	36,00	71,80	Aprovado	Presente
FLAVIA COSTA SANTOS	0020086	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FLÁVIA NASCIMENTO RAMOS	0030700	7,50	9,80	2,80	30,00	50,10	Reprovado	Presente
FRANCIELLY THAINARA ROCHA VALENTIM	0015807	9,00	9,80	7,00	24,00	49,80	Reprovado	Presente
FRANCIRLANE OLIVEIRA SANTANA	0046918	6,00	4,20	2,80	21,00	34,00	Reprovado	Presente
GABRIEL SANTA ANA DOS SANTOS DA CUNHA	0027187	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIELA CARMO BRITO	0047952	9,00	7,00	5,60	30,00	51,60	Reprovado	Presente
GABRIELE SILVA CARMO	0036503	6,00	8,40	4,20	24,00	42,60	Reprovado	Presente
GABRIELLE DE MEDEIROS SANTANA	0032842	9,00	7,00	5,60	33,00	54,60	Reprovado	Presente
GABRIELLY SANTOS DOS SANTOS	0041862	9,00	11,20	5,60	27,00	52,80	Reprovado	Presente
GARDENIA CONCEIAO MENDES DOS SANTOS DO NASCIMENTO	0040699	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GENECY MENEZES DA ANUNCIAÇÃO BORGES	0036394	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GENILSON JESUS DAS VIRGENS	0045517	12,00	8,40	9,80	39,00	69,20	Aprovado	Presente
GEOMARRY SILVA NASCIMENTO	0040683	10,50	5,60	7,00	27,00	50,10	Reprovado	Presente
GEOVANA DOS SANTOS VIANNA	0042494	7,50	9,80	7,00	33,00	57,30	Reprovado	Presente
GEYZA DOS SANTOS	0035785	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GILVANIA APARECIDA SILVA SANTOS	0045953	9,00	7,00	4,20	21,00	41,20	Reprovado	Presente
GIRLENE BARRETO BOTES	0043404	13,50	9,80	5,60	30,00	58,90	Reprovado	Presente
GISELLE ADRYANE DA SILVA JESUS	0022468	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GRACIELLE SILVA VASCONCELOS	0016258	6,00	5,60	7,00	30,00	48,60	Reprovado	Presente
GRAZIELE RAMIRES AMARAL DA SILVA	0030921	12,00	8,40	8,40	36,00	64,80	Aprovado	Presente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

ITABUNA/BA - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

(PREF.) ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
HELDER CALDAS TORRES	0012885	10,50	11,20	8,40	42,00	72,10	Aprovado	Presente
HELENA CECÍLIA TEIXEIRA MOREIRA	0040087	10,50	7,00	4,20	39,00	60,70	Reprovado	Presente
HELLEN PIRES BARBOSA	0046463	9,00	11,20	8,40	36,00	64,60	Aprovado	Presente
HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	0042728	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
HILDETE PATRYCIA AMARAL DOS SANTOS	0043169	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IAMARA DE OLIVEIRA FONSECA	0036083	12,00	8,40	5,60	33,00	59,00	Reprovado	Presente
IASNARA DE JESUS SANTOS	0044526	7,50	5,60	2,80	24,00	39,90	Reprovado	Presente
ILMA VIEIRA DOS SANTOS	0037773	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
INDIANARA ALVES SOARES	0041172	10,50	11,20	8,40	45,00	75,10	Aprovado	Presente
INGRID ARAÚJO RIBEIRO	0042318	9,00	9,80	8,40	27,00	54,20	Reprovado	Presente
INGRID SANTANA SOUZA	0012664	6,00	8,40	0,00	27,00	41,40	Reprovado	Presente
IOLANDA BATISTA SILVA	0035036	7,50	1,40	1,40	30,00	40,30	Reprovado	Presente
ISANA SANTOS SOUSA	0027909	7,50	11,20	9,80	24,00	52,50	Reprovado	Presente
ISIS FARIAS AUGUSTA	0048021	10,50	11,20	7,00	33,00	61,70	Aprovado	Presente
ISMAIKER BENEVIDES DO NASCIMENTO	0040173	12,00	12,60	12,60	36,00	73,20	Aprovado	Presente
ISMAR PEREIRA MIDLEJ	0043451	6,00	8,40	8,40	30,00	52,80	Reprovado	Presente
ITALO LOPES HOMEM PINHEIRO	0042600	9,00	11,20	7,00	24,00	51,20	Reprovado	Presente
IZADORA BEATRIZ RIBEIRO SANTOS	0038536	9,00	7,00	5,60	21,00	42,60	Reprovado	Presente
IZANA SOUZA SANTOS FIGUEREDO	0036987	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JACQUELINE GONZAGA FONSECA	0035684	9,00	4,20	5,60	30,00	48,80	Reprovado	Presente
JADSON SANTOS NASCIMENTO	0047464	12,00	12,60	5,60	39,00	69,20	Reprovado	Presente
JAILDA DOS SANTOS RIBEIRO	0034666	7,50	5,60	2,80	30,00	45,90	Reprovado	Presente
JAILMA BORGES SANTOS	0031392	10,50	8,40	7,00	27,00	52,90	Reprovado	Presente
JAILTON VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	0019560	7,50	14,00	8,40	30,00	59,90	Reprovado	Presente
JAMILE SANTOS DE CASTRO	0040436	13,50	9,80	8,40	33,00	64,70	Aprovado	Presente
JAMILLE SALES DA CRUZ	0026360	13,50	11,20	7,00	36,00	67,70	Aprovado	Presente
JANEIDE NERI DOS SANTOS	0041487	9,00	9,80	8,40	33,00	60,20	Aprovado	Presente
JANETE FERREIRA NETO	0014674	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JANICE FERREIRA MOURA ANDRADE	0018054	6,00	7,00	2,80	36,00	51,80	Reprovado	Presente
JEANE ALVES DA SILVA	0036812	10,50	5,60	2,80	24,00	42,90	Reprovado	Presente
JEFFERSON SANTOS DA	0036461	9,00	8,40	5,60	30,00	53,00	Reprovado	Presente
JEISA CARINE MORAIS FERREIRA	0023083	12,00	8,40	7,00	39,00	66,40	Aprovado	Presente
JERUSA ALVES DA COSTA	0041158	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JÉSSICA ALMEIDA DA SILVA	0036324	10,50	9,80	8,40	30,00	58,70	Reprovado	Presente
JESSICA BATISTA SOUZA	0047565	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JÉSSICA DOS ANJOS ALMEIDA PEREIRA	0040990	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JESSICA LUANA BARBOSA NUNES	0010046	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JESSICA SAMARA FREITAS NEVES	0013906	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JESSYCA FARIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0016993	10,50	11,20	7,00	39,00	67,70	Aprovado	Presente
JOANISIA ANGELICA MOURA SILVA	0021278	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JORGE ISAIAS DOS SANTOS	0046258	12,00	11,20	7,00	39,00	69,20	Aprovado	Presente
JOSÉ DERNEVAL DE OLIVEIRA JUNIOR	0043168	7,50	8,40	5,60	24,00	45,50	Reprovado	Presente
JOYCE MARIA ALMEIDA OLIVEIRA	0047013	10,50	9,80	5,60	33,00	58,90	Reprovado	Presente
JSSICA OLIVEIRA BRAGA BORGES	0017216	13,50	9,80	7,00	42,00	72,30	Aprovado	Presente
JUCILENE SOUZA SANTOS	0012046	9,00	9,80	4,20	30,00	53,00	Reprovado	Presente
JULIA CARVALHO CUNHA	0045025	13,50	8,40	4,20	36,00	62,10	Reprovado	Presente
JULIANA CRUZ DA SILVA	0024519	7,50	8,40	4,20	27,00	47,10	Reprovado	Presente
JULIANA LIMA SILVA	0027658	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULINARA ALVES DE DEUS LAVIGNE	0040669	9,00	7,00	8,40	30,00	54,40	Reprovado	Presente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

ITABUNA/BA - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

(PREF.) ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
JULLY MAYLIN SANTOS RAMOS	0042476	13,50	11,20	5,60	30,00	60,30	Reprovado	Presente
KALLYANNE SOUSA DUARTE SILVA	0026041	4,50	7,00	4,20	27,00	42,70	Reprovado	Presente
KAMILA GONÇALVES MATOS DE JESUS	0044813	10,50	12,60	4,20	39,00	66,30	Reprovado	Presente
KAREN ROSENO DE JESUS	0013880	10,50	8,40	9,80	36,00	64,70	Aprovado	Presente
KARINA MICHELLE DÁ SILVA OLIVEIRA	0040149	7,50	8,40	4,20	27,00	47,10	Reprovado	Presente
KATARINA SANTANA FONTES	0047248	12,00	11,20	8,40	33,00	64,60	Aprovado	Presente
KATIA CHAGAS MARQUES DIAZ	0035849	10,50	9,80	8,40	42,00	70,70	Aprovado	Presente
KATIA MARIA DOS SANTOS	0019598	7,50	1,40	4,20	27,00	40,10	Reprovado	Presente
KATIANA EÇA BRITO	0047669	6,00	7,00	7,00	27,00	47,00	Reprovado	Presente
KATIUSCIA DA SILVA RODRIGUES	0043448	10,50	2,80	2,80	27,00	43,10	Reprovado	Presente
KEDMA CRISTINE MORENO DAMÁSIO	0038377	9,00	4,20	2,80	30,00	46,00	Reprovado	Presente
KEIMILLY LIMA SOARES	0034744	4,50	8,40	7,00	21,00	40,90	Reprovado	Presente
KELLEM LAYSE RODRIGUES SANTOS	0036025	12,00	11,20	4,20	36,00	63,40	Reprovado	Presente
KESIA DOS SANTOS PORTO	0019240	15,00	7,00	5,60	42,00	69,60	Reprovado	Presente
KILIANE ALVES RIBEIRO	0048624	12,00	11,20	9,80	39,00	72,00	Aprovado	Presente
KITIANA CARVALHO PACHECO	0044612	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KLÍSSIA DE ANDRADE FARIAS	0044793	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LAIANE DAMASCENO DOS SANTOS	0040541	7,50	8,40	4,20	42,00	62,10	Reprovado	Presente
LAILA RIBEIRO DA CRUZ	0021191	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LAIS REGINA DE SOUZA SILVA RIBEIRO	0031489	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LAÍS SOUZA DOS SANTOS FARIAS	0038062	15,00	11,20	7,00	33,00	66,20	Aprovado	Presente
LAIZE DANIELLE SANTOS DA CRUZ CARVALHO	0017671	10,50	9,80	4,20	36,00	60,50	Reprovado	Presente
LARISSA ARAUJO BOTELHO RODRIGUES	0024397	12,00	7,00	7,00	30,00	56,00	Reprovado	Presente
LARISSA SANTOS SOUZA	0017053	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LARISSA SILVA PAIXAO	0039073	7,50	12,60	11,20	36,00	67,30	Reprovado	Presente
LAURA OLIVEIRA DE FRANÇA SANTOS	0033736	10,50	8,40	8,40	39,00	66,30	Aprovado	Presente
LAYLLA LUYSI MARCELINO SANTOS SILVA	0021494	12,00	8,40	2,80	30,00	53,20	Reprovado	Presente
LAYNNA PATRYCIA SILVA CARVALHO	0027484	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LETHYCIA ARAUJO NÔ	0046830	9,00	9,80	5,60	36,00	60,40	Reprovado	Presente
LETÍCIA TANNUS REBOUÇAS	0029667	12,00	12,60	2,80	30,00	57,40	Reprovado	Presente
LÍCIA GEANNE GUSMÃO DE ARAÚJO	0031529	13,50	9,80	9,80	42,00	75,10	Aprovado	Presente
LILIA SOOUZA OLIVEIRA	0045444	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LILIAN DOS SANTOS MARQUES ROCHA	0043328	10,50	8,40	5,60	36,00	60,50	Reprovado	Presente
LILIANE NEVES DA SILVA MALTEZ	0049050	10,50	8,40	4,20	33,00	56,10	Reprovado	Presente
LÍVIA ALVES DA SILVA PINTO	0047132	9,00	8,40	4,20	21,00	42,60	Reprovado	Presente
LOHANNE THAYNNAR SILVA SANTOS	0028445	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LORENA CAMPOS PINON NUNES	0041296	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LORENA CARDOSO MENDES	0043047	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LORENA OLIVEIRA SEIXAS SOUZA	0046553	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LORENA SANTOS MAIA HUNGRIA	0021045	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LORRANA DE SOUZA COSTA LIMA	0020110	12,00	11,20	7,00	48,00	78,20	Aprovado	Presente
LUANA MEDEIROS DE SANTANA	0012504	9,00	4,20	5,60	24,00	42,80	Reprovado	Presente
LUANA SANTOS NUNES	0048525	13,50	7,00	5,60	33,00	59,10	Reprovado	Presente
LUCAS MARTINS CORREIA	0013742	10,50	9,80	7,00	33,00	60,30	Aprovado	Presente
LUCIANA DE CERQUEIRA TORRES	0018779	12,00	9,80	8,40	39,00	69,20	Aprovado	Presente
LUCIANA SANTOS DA SILVA	0012367	10,50	8,40	7,00	36,00	61,90	Aprovado	Presente
LUCIANA SILVA RODRIGUES PINHEIRO	0048807	10,50	5,60	7,00	48,00	71,10	Reprovado	Presente
LUISA ALCANTARA SIMOES	0019354	10,50	7,00	8,40	30,00	55,90	Reprovado	Presente
LUMA SOUZA FERNANDES	0014666	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

ITABUNA/BA - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

(PREF.) ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
MAIANA CACIQUE LINS MACIEL	0030752	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MAIANE SILVA DE SOUZA	0037331	9,00	9,80	5,60	45,00	69,40	Reprovado	Presente
MAIARA OLIVEIRA DA HORA	0044279	7,50	7,00	2,80	36,00	53,30	Reprovado	Presente
MAIRA DA ROCHA CASTRO	0031427	9,00	8,40	4,20	42,00	63,60	Reprovado	Presente
MANOELA OLIVEIRA AMÂNCIO MORAIS	0037847	7,50	8,40	5,60	36,00	57,50	Reprovado	Presente
MANUELA OLIVEIRA DE MELO	0022302	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCELA ARAUJO AFFONSO SANTOS	0038500	12,00	1,40	4,20	30,00	47,60	Reprovado	Presente
MARCELLA ALMEIDA LOPES	0033841	9,00	8,40	5,60	27,00	50,00	Reprovado	Presente
MARCELLA BONIFÁCIO LELLES DIAS	0037024	15,00	12,60	12,60	39,00	79,20	Aprovado	Presente
MARGARIDA SILVA LIMA AMORIM	0043457	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA ALICE BOMFIM RIBEIRO DOS SANTOS	0035602	10,50	11,20	7,00	21,00	49,70	Reprovado	Presente
MARIA CONCEIÇÃO SUZART FEITOSA	0044430	13,50	9,80	7,00	39,00	69,30	Aprovado	Presente
MARIA CRISTIANE RAMOS OLIVEIRA	0048935	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA DA PURIFICACAO SALES DE ALMEIDA	0013522	16,50	7,00	5,60	24,00	53,10	Reprovado	Presente
MARIA DAJUDA GONSALVES OLIVEIRA	0034234	10,50	7,00	2,80	33,00	53,30	Reprovado	Presente
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SOUZA	0043673	7,50	9,80	4,20	39,00	60,50	Reprovado	Presente
MARIA DE LOURDES SOUZA PASSOS NETA	0042762	9,00	8,40	4,20	30,00	51,60	Reprovado	Presente
MARIA GERTRUDES ROCHA HAGE	0049306	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA ISABELLA SILVA DE MATTOS	0034334	7,50	9,80	2,80	33,00	53,10	Reprovado	Presente
MARÍA JOSÉ NAZARETH DE SOUZA	0036293	4,50	4,20	2,80	24,00	35,50	Reprovado	Presente
MARIA JOSEANE LAGO DOS SANTOS	0047601	12,00	7,00	4,20	45,00	68,20	Reprovado	Presente
MARIA PEREIRA DA SILVA	0037144	6,00	4,20	7,00	21,00	38,20	Reprovado	Presente
MARIA POLLYANA DA COSTA REBOUCAS	0010792	7,50	4,20	5,60	33,00	50,30	Reprovado	Presente
MARIANA LIMA SOUSA	0038856	9,00	7,00	5,60	39,00	60,60	Reprovado	Presente
MARIANA MARINHO MORAES	0040602	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIANA RIBEIRO NASCIMENTO SANTOS	0037587	15,00	9,80	5,60	30,00	60,40	Reprovado	Presente
MARIANE DE LUCENA OLIVEIRA SOUZA	0047308	9,00	5,60	1,40	27,00	43,00	Reprovado	Presente
MARIANE OLIVEIRA COSTA	0035505	12,00	12,60	5,60	30,00	60,20	Reprovado	Presente
MARIBEL RIBEIRO MARTINS	0034752	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARICÉLIA PEREIRA DOS SANTOS	0043368	12,00	8,40	2,80	33,00	56,20	Reprovado	Presente
MARÍLIA SANTOS DOS ANJOS	0043431	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARISTELA LIBARINO DE OLIVEIRA	0043048	7,50	2,80	5,60	21,00	36,90	Reprovado	Presente
MARIVANE IZALTINA SANTANA SILVA	0014740	6,00	7,00	4,20	21,00	38,20	Reprovado	Presente
MARLA SHUYLLA FLORENTINA DOS SANTOS TEIXEIRA	0029209	6,00	11,20	4,20	30,00	51,40	Reprovado	Presente
MARLIA PRADO SALES DA SILVA ANDRADE	0046045	13,50	11,20	5,60	33,00	63,30	Reprovado	Presente
MARTHA EMILIA FARIA FERREIRA	0011018	9,00	9,80	5,60	27,00	51,40	Reprovado	Presente
MAURICIO BATISTA CAMPOS	0046431	9,00	7,00	8,40	24,00	48,40	Reprovado	Presente
MAURICIO CAMPOS VIDAL	0037415	13,50	8,40	7,00	24,00	52,90	Reprovado	Presente
MELCA DE OLIVEIRA DUARTE	0038744	12,00	11,20	7,00	39,00	69,20	Aprovado	Presente
MICHELLE OLIVEIRA NEVES	0045621	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MILENA SANTOS CONCESSOR	0033850	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MILLENA DANTAS MANGABEIRA	0014073	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MIRAILDE SILVA OLIVEIRA	0041388	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MITCHELANDGELO CATAI CARDOSO	0011651	9,00	12,60	8,40	33,00	63,00	Aprovado	Presente
MONICA ANDRADE SANTANA DE OLIVEIRA	0047475	10,50	8,40	4,20	33,00	56,10	Reprovado	Presente
MONICA OLIVEIRA ROCHA DA SILVA	0011128	7,50	9,80	5,60	36,00	58,90	Reprovado	Presente
MÔNICA SHIRLEY OLIVEIRA FREITAS DOS SANTOS	0047918	9,00	5,60	7,00	30,00	51,60	Reprovado	Presente
MÔNICA VIRGINIA SANTOS SILVA	0043406	6,00	5,60	2,80	18,00	32,40	Reprovado	Presente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

ITABUNA/BA - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

(PREF.) ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
MONIQUE CAROLINNE MACÊDO OLIVEIRA	0027058	12,00	12,60	7,00	39,00	70,60	Aprovado	Presente
NAILZA DOS ANJOS PITA	0036853	9,00	9,80	4,20	36,00	59,00	Reprovado	Presente
NAISA SILVA DE SOUZA	0015492	9,00	9,80	4,20	36,00	59,00	Reprovado	Presente
NATALIA MONTARGIL OLIVEIRA HAUN	0025092	10,50	9,80	7,00	36,00	63,30	Aprovado	Presente
NATÁLIA REIS ZANOTTI	0043698	7,50	8,40	7,00	21,00	43,90	Reprovado	Presente
NATIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0045809	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NATIELLE SANTOS BOMFIM	0040581	4,50	9,80	1,40	18,00	33,70	Reprovado	Presente
NAYARA DA SILVA PRATTES	0018483	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NAYARA DE JESUS OLIVEIRA	0048111	10,50	14,00	9,80	36,00	70,30	Aprovado	Presente
PABLINE PEREIRA DO PRADO	0020721	13,50	14,00	9,80	39,00	76,30	Aprovado	Presente
PALOMA LUIZA SANTOS DE ALMEIDA RIBEIRO	0041466	13,50	8,40	2,80	30,00	54,70	Reprovado	Presente
PATRICIA MARINS DA SILVA	0026632	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PATRÍCIA SOUTO MORAIS	0035306	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PAULA LINS CERQUEIRA ASSIS	0047645	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PEDRO ADRIANO DIAS DOS SANTOS	0042928	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
POLLYANA ROSÁRIO SODRÉ	0027252	12,00	9,80	7,00	36,00	64,80	Aprovado	Presente
POLLYANNE SATO	0048052	6,00	11,20	7,00	33,00	57,20	Reprovado	Presente
PRISCILA DOS SANTOS ARTEAGA	0044696	12,00	9,80	4,20	33,00	59,00	Reprovado	Presente
PRISCILA SANTOS DE MENDONÇA BARRETO	0019884	15,00	12,60	9,80	36,00	73,40	Aprovado	Presente
PRISCILA SANTOS SILVA PEREIRA	0045274	6,00	8,40	2,80	30,00	47,20	Reprovado	Presente
PRISCILLA CERQUEIRA COSTA	0046870	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PRISCILLA SILVA SANTOS	0047860	12,00	11,20	7,00	39,00	69,20	Aprovado	Presente
PRYCILLA MATOS OLIVEIRA	0014580	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
QUELI CRISTINA SILVA SANTOS	0032462	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
QUÉZIA CLEA MOURA FERNANDES	0047336	10,50	8,40	8,40	27,00	54,30	Reprovado	Presente
RAFAEL REIS RIOS	0032678	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFAELA DE SOUZA SANTOS	0016464	10,50	9,80	9,80	30,00	60,10	Aprovado	Presente
RAFAELA RODRIGUES DA CONCEICAO	0016503	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFAELA SANTANA DE OLIVEIRA FREITAS	0033024	10,50	7,00	5,60	30,00	53,10	Reprovado	Presente
RAFAELA SANTOS SILVA	0033000	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAIANA DA SILVA COELHO	0036144	10,50	9,80	8,40	36,00	64,70	Aprovado	Presente
RAIANE MAYNART BATISTA	0043663	9,00	9,80	7,00	30,00	55,80	Reprovado	Presente
RAINEIDE DA SILVA TELES	0029364	10,50	8,40	9,80	30,00	58,70	Reprovado	Presente
RAIRA CERQUEIRA SANTOS	0041550	10,50	9,80	4,20	33,00	57,50	Reprovado	Presente
RAISA RAMOS DA SILVA FERREIRA	0048057	10,50	11,20	7,00	39,00	67,70	Aprovado	Presente
RAISSA MONTALVÃO OLIVEIRA DENEGA	0048371	13,50	12,60	7,00	39,00	72,10	Aprovado	Presente
RAMONA RODRIGUES CARVALHO	0037706	9,00	7,00	7,00	30,00	53,00	Reprovado	Presente
RAQUEL DE OLIVEIRA FERREIRA	0044791	12,00	9,80	2,80	30,00	54,60	Reprovado	Presente
RAQUEL MORAES RAMOS SILVA	0047755	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAQUEL SANTOS FERNANDES	0043389	10,50	9,80	8,40	39,00	67,70	Aprovado	Presente
RAYANNA SANTOS DOS ANJOS	0038287	4,50	11,20	7,00	33,00	55,70	Reprovado	Presente
REBECA TAVARES CARVALHO	0049039	10,50	8,40	5,60	33,00	57,50	Reprovado	Presente
REJANE LUZ DE OLIVEIRA DO CARMO	0012500	9,00	11,20	4,20	30,00	54,40	Reprovado	Presente
RENATA DOS SANTOS DAMASCENO	0037631	10,50	7,00	8,40	24,00	49,90	Reprovado	Presente
RENATA DOS SANTOS MOTA	0037621	10,50	11,20	2,80	39,00	63,50	Reprovado	Presente
RENATA ROSÁRIO NINCK FERREIRA	0045111	10,50	7,00	4,20	18,00	39,70	Reprovado	Presente
RENATA VIVAS DOS SANTOS	0032849	12,00	9,80	2,80	27,00	51,60	Reprovado	Presente
RITA DE CÁSSIA CHAVES DUTRA	0044798	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROBERTA SOUZA IDELFONSO DOS SANTOS	0048311	6,00	11,20	5,60	33,00	55,80	Reprovado	Presente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

ITABUNA/BA - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

(PREF.) ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ROBSON ALVES RIGAUD	0030371	10,50	7,00	7,00	39,00	63,50	Aprovado	Presente
RODRIGO ALEXANDRINO DE SOUZA	0046465	9,00	9,80	7,00	39,00	64,80	Aprovado	Presente
ROSANGELA MAGALHAES SILVA NETO	0046711	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSANIA SATIRA DE JESUS	0014530	6,00	7,00	7,00	27,00	47,00	Reprovado	Presente
ROSIANE SILVA SANTOS	0020054	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RUAN CARLOS DIAS SANTOS	0028640	12,00	11,20	5,60	30,00	58,80	Reprovado	Presente
SARA FERREIRA TAVARES	0011797	9,00	9,80	7,00	36,00	61,80	Aprovado	Presente
SARA SOUZA LEMOS	0041837	7,50	11,20	5,60	33,00	57,30	Reprovado	Presente
SARAH DA SILVA NASCIMENTO	0047093	9,00	9,80	7,00	33,00	58,80	Reprovado	Presente
SARAH ELIAS MELO DE BRITTO	0032283	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SARAH RODRIGUES SANDES	0041012	9,00	8,40	9,80	33,00	60,20	Aprovado	Presente
SARIANE MORAES CARVALHO RIBEIRO	0042846	9,00	4,20	4,20	30,00	47,40	Reprovado	Presente
SHEILA BONFIM DE CARVALHO ASSUNCAO	0017724	9,00	9,80	2,80	39,00	60,60	Reprovado	Presente
SHEILA SANTOS ROCHA	0026956	12,00	11,20	5,60	30,00	58,80	Reprovado	Presente
SHIRLEY ALVES MORAES	0026600	6,00	11,20	8,40	30,00	55,60	Reprovado	Presente
SHIRLEY LOPES SANTOS	0044413	6,00	5,60	4,20	30,00	45,80	Reprovado	Presente
SIBELE LISBOA DA SILVA	0049174	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SILVIA FIEL RAMOS DOS SANTOS	0041370	7,50	11,20	8,40	27,00	54,10	Reprovado	Presente
SILVIO MARCOS RAMOS COSTA	0044403	7,50	5,60	2,80	24,00	39,90	Reprovado	Presente
SIMONE GOMES DOS SANTOS	0040392	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SIONAIRA BATISTA GOMES BELON	0026163	12,00	8,40	5,60	36,00	62,00	Reprovado	Presente
SIRLEIDE FERREIRA LIMA	0012568	10,50	8,40	2,80	45,00	66,70	Reprovado	Presente
STEFANI CRISTIAN FIRMO DOS SANTOS	0012106	10,50	12,60	5,60	33,00	61,70	Reprovado	Presente
STEFANY MARIA SOUSA SANTOS	0045340	12,00	9,80	7,00	30,00	58,80	Reprovado	Presente
SUELI SANTIAGO DE JESUS	0039960	6,00	7,00	9,80	27,00	49,80	Reprovado	Presente
SUHARA BOMFIM DE OLIVEIRA AZEVEDO	0015774	4,50	11,20	7,00	36,00	58,70	Reprovado	Presente
SUSANE MOTA DA CRUZ	0046358	10,50	11,20	9,80	36,00	67,50	Aprovado	Presente
SUZANI SANTANA DE OLIVEIRA	0036747	10,50	8,40	8,40	21,00	48,30	Reprovado	Presente
TACYA PRISCILLA DE OLIVEIRA BORGES	0016652	9,00	9,80	7,00	33,00	58,80	Reprovado	Presente
TAINA FAGUNDES MARTINS	0045770	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAINAH SILVA SANTOS	0025869	9,00	11,20	9,80	33,00	63,00	Aprovado	Presente
TAIS COSTA SANTOS	0049260	6,00	5,60	5,60	30,00	47,20	Reprovado	Presente
TÂMARA FRANÇA	0043777	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAMARA TATIANA RIBEIRO DOS SANTOS	0017107	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAMILES COSTA RIBEIRO	0048019	12,00	14,00	8,40	30,00	64,40	Aprovado	Presente
TAMILLE STEFANIE CONSTANCIA DOS SANTOS	0027520	7,50	5,60	7,00	30,00	50,10	Reprovado	Presente
TAMIRES CARVALHO ROCHA	0043332	9,00	12,60	4,20	33,00	58,80	Reprovado	Presente
TANANDRA MENDES PINHEIRO MAGALHAES	0039512	10,50	11,20	4,20	42,00	67,90	Reprovado	Presente
TATIANA CABUS CALDAS	0028228	9,00	7,00	7,00	18,00	41,00	Reprovado	Presente
TATIANE ALVES RIBEIRO	0046731	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TATIELE GUIMARÃES DOS SANTOS	0045061	9,00	12,60	7,00	33,00	61,60	Aprovado	Presente
TÁTILA MUNIQUE MORAIS GAMA	0047195	7,50	12,60	2,80	36,00	58,90	Reprovado	Presente
TEREZA CAROLINA SANTANA SILVA	0043868	9,00	8,40	8,40	30,00	55,80	Reprovado	Presente
THAIANE SOUZA ROCHA	0046092	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THAIS DOS SANTOS DE SOUZA	0036831	13,50	12,60	5,60	33,00	64,70	Reprovado	Presente
THAÍS EDNA RODRIGUES SANTOS	0044988	9,00	14,00	5,60	39,00	67,60	Reprovado	Presente
THAÍS RIBEIRO SILVA	0047682	9,00	8,40	8,40	36,00	61,80	Aprovado	Presente
THAÍS SILVA TRANCOSO LADEIA ALVES	0043871	10,50	12,60	7,00	36,00	66,10	Aprovado	Presente
THAÍS SOUZA DE CARVALHO	0037450	10,50	8,40	5,60	33,00	57,50	Reprovado	Presente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

ITABUNA/BA - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

(PREF.) ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
THALINE ALVES FREITAS	0018472	10,50	9,80	8,40	36,00	64,70	Aprovado	Presente
THALITA VIRGINIA SANTOS MATOS	0019049	7,50	9,80	5,60	39,00	61,90	Reprovado	Presente
THAMARA GOMES DE AZEVEDO	0030765	10,50	11,20	4,20	39,00	64,90	Reprovado	Presente
THAS BARROS DO CARMO	0016985	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THAYANA GONZAGA CARVALHO	0038509	10,50	9,80	9,80	24,00	54,10	Reprovado	Presente
THIANE MEILENE BORGES SANTOS	0046763	9,00	8,40	8,40	21,00	46,80	Reprovado	Presente
TIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0026130	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
UILDES SANTANA DE SÁ E SILVA	0044487	12,00	12,60	7,00	39,00	70,60	Aprovado	Presente
UILL RÁMONI DE SOUZA SANTOS	0032812	7,50	11,20	7,00	33,00	58,70	Reprovado	Presente
VALDIRENE DESIDERIO DOS SANTOS	0024796	6,00	2,80	5,60	18,00	32,40	Reprovado	Presente
VALÉRIA DOS SANTOS LOPES	0041875	10,50	9,80	7,00	33,00	60,30	Aprovado	Presente
VALERIA PEREIRA DE MATTOS MORAIS	0012033	13,50	7,00	5,60	36,00	62,10	Reprovado	Presente
VANESSA BORGES SANTOS	0024567	12,00	9,80	9,80	27,00	58,60	Reprovado	Presente
VANESSA CORREIA DE SENA	0011388	9,00	9,80	7,00	27,00	52,80	Reprovado	Presente
VANESSA FONSECA OLIVEIRA DANEU	0032292	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VANESSA SOUZA CAVALCANTE	0022338	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VÂNIA DE CASSIA CRISPIM DA SILVA	0034350	7,50	5,60	2,80	33,00	48,90	Reprovado	Presente
VERA LUCIA MACEDO SOUSA LAPA	0013150	10,50	7,00	4,20	30,00	51,70	Reprovado	Presente
VERÔNICA RABELO SANTANA AMARAL	0042274	7,50	14,00	7,00	33,00	61,50	Reprovado	Presente
VITOR DOS SANTOS DOCILIO	0036604	7,50	9,80	2,80	27,00	47,10	Reprovado	Presente
VITÓRIA MACHADO GOMES	0038604	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VIVIAN BARACHO CORREIA	0042943	9,00	9,80	7,00	36,00	61,80	Aprovado	Presente
VIVIAN VASCONCELOS SANTOS	0020192	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VIVIANE SANTOS VIEIRA	0027655	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WALESKA DIAS DE FIGUEIRÊDO	0045090	12,00	9,80	5,60	33,00	60,40	Reprovado	Presente
WALESKA PERELO MOREIRA	0014342	9,00	4,20	4,20	30,00	47,40	Reprovado	Presente
WANDERSON DE SANTANA AMPARO	0043854	9,00	11,20	5,60	21,00	46,80	Reprovado	Presente
WILLIAN SANTOS DA SILVA	0034970	13,50	11,20	8,40	36,00	69,10	Aprovado	Presente
WINNIE BRITO DA HORA SOUZA	0046206	7,50	9,80	4,20	39,00	60,50	Reprovado	Presente
YNAIE DE SÁ SAMPAIO SETUBAL FRANCO	0045409	9,00	7,00	7,00	33,00	56,00	Reprovado	Presente
YURI BISPO MOREIRA	0042530	7,50	12,60	4,20	27,00	51,30	Reprovado	Presente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

ITABUNA/BA - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO III - RELATÓRIO DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

NOME	INSCRIÇÃO	VAGA
ERIVELTON CUNHA TORRES	0025399	(PREF.) ENFERMEIRO
GENILSON JESUS DAS VIRGENS	0045517	(PREF.) ENFERMEIRO
ISIS FARIAS AUGUSTA	0048021	(PREF.) ENFERMEIRO
JORGE ISAIAS DOS SANTOS	0046258	(PREF.) ENFERMEIRO
NAYARA DE JESUS OLIVEIRA	0048111	(PREF.) ENFERMEIRO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 17/2023

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O **Município de Itabuna/BA,** por meio de seu representante legal, **torna público** o presente edital para divulgar o que segue:

1. Gabarito definitivo – SOMENTE para Enfermeiro (PREF.): Após a análise dos recursos interpostos, **divulga-se o gabarito definitivo**, conforme o **Anexo I** deste edital.

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Itabuna/BA**, para consulta pública.

2. Resultado preliminar da prova objetiva – SOMENTE para Enfermeiro (PREF.): O relatório de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de gabarito preliminar procedentes, encontra-se no **Anexo II** deste edital.

3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **20 a 22/12/2023**, diretamente no *site* www.objetivas.com.br, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.

3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Secretaria de Gestão e Inovação** (Av. Aziz Maron, nº 1.067, Bairro Jardim Vitória, Edifício Jequitibá Trade Center, 2º andar, no Município de Itabuna/BA), no horário das **08h às 14h**.

4. Vista dos cartões de resposta: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista do cartão de resposta diretamente na **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.

5. A heteroidentificação (negros) será realizada em **14/01/2024 (domingo)**, em local e horário a serem confirmados em edital de convocação. A lista preliminar dos candidatos convocados para a respectiva etapa consta no **Anexo III** deste edital.

5.1. Não há candidatos convocados para a perícia (PcD) para o cargo de Enfermeiro (PREF.), em razão da ausência de aprovados na etapa eliminatória.

6. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se

Itabuna/BA, 19 de dezembro de 2023.

Augusto Narciso Castro,
Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

ITABUNA PREFEITURA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
EDITAL Nº06/2023
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, legislações municipais em vigor, e em conformidade com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023, realizado com a finalidade de suprir a necessidade de contratação temporária, pelo regime administrativo, de profissionais atuarem na Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza - SEMPS, TORNA PÚBLICO A **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, no Anexo Único deste Edital. **Os convocados deverão comparecer no dia 27.12.2023 das 08 às 15h na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, endereço: Av. Félix Mendonça, 569- Bairro Goés Calmon – Itabuna – Ba**, munidos dos documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2023.

Documentos exigidos conforme Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023.

10.6 - No ato da contratação os candidatos selecionados deverão apresentar, sob pena de desclassificação, fotocópia dos documentos listados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

a) Documento de identificação pessoal oficial, com foto, dentro do prazo de validade no território nacional;
b) Cartão do CPF ou documento de identificação pessoal oficial, dentro do prazo de validade no território nacional que contenha o número do CPF;
c) Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
d) PIS/PASEP;
e) CTPS;
f) Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
g) Comprovante de escolaridade, de acordo com a função pleiteada;
h) Comprovante de residência;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais;
j) Duas fotos 3X4;
l) Comprovante de inscrição no Conselho que regulamenta a profissão para os cargos de nível superior;
m) Carteira de Habilitação Nacional – CNH para a função de motorista;
n) Declaração de não acumulo de cargos, empregos ou funções assinado, salvo nos casos constitucionalmente admitidos- **ANEXO VII** do edital.
n) Comprovante de matrícula da faculdade nos cursos de Educação física e Pedagogia (Cargo: Orientador Profissional)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

ITABUNA PREFEITURA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
EDITAL Nº06/2023
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL (CADASTRO RESERVA)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	WESLEY RIBEIRO DE MORAIS	057***.***-09	20232001057001475	AMPLA CONCORRÊNCIA

PSICOLOGO
CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	NÚBIA MOITINHO DA ASSUNÇÃO VIEIRA	669***.***-87	20232014669001749	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	DAYANA NASCIMENTO NOBRE	005***.***-02	20232014005003309	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	KELLY SOUZA GÓES	996***.***-00	20232014996005223	AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	KAY DIAS SALOMÃO SANTOS	075***.***-10	20232003075004132	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	KÁTIA SCHIRLEY FERREIRA DE CARVALHO	926***.***-20	20232003926002021	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	ANA PAULA RODRIGUES LIMA	026***.***-30	20232003026000864	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	MARCELA DA PAIXAO SANTOS	019***.***-44	20232003019000312	CANDIDATO NEGRO

Itabuna – BA, 18 de Dezembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito Municipal de Itabuna

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:54 horas do dia 19/12/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/849B-470F-6C05-EBCA-B054 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 849B-470F-6C05-EBCA-B054

Hash do Documento

11ddc81ea355dc1b09720bc43ec8ae05d195da3fa75f3076093a90614ff4880d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 19/12/2023 17:54 UTC-03:00